Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

LEI COMPLEMENTAR Nº 70/2019
De 25 de junho de 2019.
SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 050 de 20 de maio de 2014, que trata da delimitação do perímetro urbano de Douradina, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. O território do Município de Douradina é dividido em Zona Urbana e Zona Rural, para fins urbanísticos e tributários.
Art. 2º. A Zona Urbana do Município de Douradina, para efeito desta Lei é a delimitada pelo PERÍMETRO URBANO da sede Municipal de Douradina – Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo, Georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69, com os rumos e distâncias, áreas e perímetros calculados no plano de projeção UTM, com área de 3.877.540,00 m² e perímetro de 13.263,25 metros, com os limites e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M 01, de coordenadas N 7.413.306,946 m. e E 264.345.185 m., deste, segue com rumo SO 77º10' NE a distância de 195,55 metros, até o vértice M 02, de coordenadas N 7.413.350.355 m. e E 264.535,853 m., deste, segue com rumo NO 12º57' SE a distância de 103,25 metros, até o vértice M 03, de coordenadas N 7.413.249,721 m., e E 264.559,016 m., deste, segue com rumo SO 78º24' NE com a distância de 143,05 metros, até o vértice M 04, de coordenadas N 7.413.282,158 m., e E 264.698,340 m., deste, segue com rumo NO 11º36' SE a distância de 304,75 metros, até o vértice M 05, de coordenadas N 7.412.953,020 m., e E 264.627,310 m., deste, segue com rumo SO 76º55' NE a distância de 1.888,50 metros, até o vértice M 06, de coordenadas N 7.413.411,758 m., e E 266.608,772 m., deste, segue com rumo NO 08º42' SE a distância de 512,00 metros, até o vértice M 07, de coordenadas N 7.412.908,947 m., e E 266.684,381 m., deste, segue com rumo SO 76º04' NE a distância de 241,70 metros, até o vértice M 08, de coordenadas N 7.412.850,882 m., e E 266.450,101 m., deste, segue com rumo NE 01º51' SO e distância de 58,75 metros, até o vértice M 09, de coordenadas N 7.412.792,153 m., e E 266.448,192 m., deste, segue com rumo NO 53º34' SE a distância de 788,15 metros, até o vértice M 10, de coordenadas N 7.412.324,134 m., e E 267.082,254 m., deste, segue com rumo NO 89º29' SE a distância de 547,00 metros, até o vértice M 11, de coordenadas N 7.412.338,049 m., e E 266.532,205 m., deste, segue com rumo NE 01°01' SO a distância de 50,00 metros, até o vértice M 12, de coordenadas N 7.412.288,031 m., e E 266.532,534 m., deste, segue com rumo NO 89º29' SE a distância de 268,00 metros, até o vértice M 13, de coordenadas N 7.412.293,536 m., e E 266.270,794 m., deste, segue com rumo NE 01º01' SO a distância de 505,50 metros, até o vértice M 14, de coordenadas N 7.411.826,069. m., e E 266.261,397 m., deste, segue com rumo Oeste/Leste a distância de 178,00 metros, até o vértice M 15, de coordenadas N 7.411.826.069 m., e E 266.438,260 m., deste, segue com rumo SO 60º30' NE a distância de 850,00 metros, até o vértice M 16, de coordenadas N 7.412.308,164 m., e E 267.313.463 m., deste, segue confrontando com Córrego da Onça a jusante com a distância de 159,50 metros, até o vértice M 17, de coordenadas N 7.412.336.632 m., e E 267.468,160 m., deste, segue com rumo NE 32°00' SO a distância de 990,00 metros, até o vértice M 18, de coordenadas N 7.411.447,960 m., e E 266.946,714 m., deste, segue com rumo NO 87°20' SE a distância de 910,00 metros, até o vértice M 19, de coordenadas N 7.411.457,947 m., e E 266.037,698 m., deste, segue com rumo NE 03°38' SO a distância de 401,00 metros, até o vértice M 20, de coordenadas N 7.411.058,870 m., e E 266.077,100 m., deste, segue com rumo NO 87°20' SE a distância de 265,00 metros, até o vértice M 21, de coordenadas N 7.411.067,050 m., e E 265.812,337 m., deste, segue com rumo NE 03°38' SE a distância de 401,00 metros, até o vértice M 22, de coordenadas N 7.411.466,049 m., e E 265.772,823 m., deste, segue com rumo NO 88°14' SE a distância de 495,00 metros, até o vértice M 23, de coordenadas N 7.411.481,237 m., e E 265.277,926 m., deste, segue com rumo NO 89º04' SE a distância de 306,00 metros, até o vértice M 24, de coordenadas N 7.411.486,192 m., e E 264.971,987 m., deste, segue com rumo NE 00º17' SO a distância de 756,50 metros, até o vértice M 25, de coordenadas N 7.412.242,663 m., e E 264.970,923 m., deste, segue com rumo SO 77º59' NE a distância de 627,50 metros, até o vértice M 26, de coordenadas N 7.412.112,073 m., e E 264.356,993 m., deste, segue com rumo NO 10º16' SE a distância de 755,30 metros, até o vértice M 27, de coordenadas N 7.412.855,264 m., e E 264.222,221 m., deste, segue com rumo SO 76º25' NE a distância de 201,30 metros, até o vértice M 28, de coordenadas N 7.412.902,490 m., e E 264.417,919 m., deste, segue com rumo NO 10º19' SE a distância de 410,95 metros, até o vértice M 01, de coordenadas N 7.413.306,946 m., e E 264.345,185 m., ponto inicial deste descrição.
II - A Zona Rural é constituída pelo restante do território do Município.
Art. 3º - A demarcação do novo perímetro urbano é o constante da representação gráfica da Planta Oficial de delimitação do perímetro urbano do Município de Douradina e memoriais descritivos considerados por força desta lei como Anexo I e II, parte integrante desta lei, e não poderão ser interpretados separadamente.
Art. 4º - As áreas que, por força desta Lei, passarem a integrar o perímetro urbano e ainda não foram urbanizadas ou loteadas só sofrerão a incidência dos impostos municipais a partir da aprovação do loteamento na Prefeitura, incidindo o IPTU na exata proporção da área urbanizada.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação oficial.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove (25/06/2019)
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

TOPOGEO AMBIENTAL
Assessoria e Consultoria Ambiental
Rua Perobal, 3.930 – Umuarama - Paraná
Fone (44) 3624-3465 / Fax (44) 3055-3464
www.topogeoambiental.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Plano Diretor de uso e ocupação do solo
Prefeitura Municipal de Douradina

Área Perímetro Urbano: 3.877.540,00 m² e/ou 387,7540 hectares
Perímetro (m): 13.263,25 metros

Fica considerado **PERÍMETRO URBANO** da sede Municipal de Douradina – Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo, Georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os rumos e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M 01, de coordenadas N 7.413.306,946 m. e E 264.345.185 m., deste, segue com rumo SO 77º10' NE a distância de 195,55 metros, até o vértice M 02, de coordenadas N 7.413.350.355 m. e E 264.535,853 m., deste, segue com rumo NO 12º57' SE a distância de 103,25 metros, até o vértice M 03, de coordenadas N 7.413.249,721 m., e E 264.559,016 m., deste, segue com rumo SO 78º24' NE com a distância de 143,05 metros, até o vértice M 04, de coordenadas N 7.413.282,158 m., e E 264.698,340 m., deste, segue com rumo NO 11º36' SE a distância de 304,75 metros, até o vértice M 05, de coordenadas N 7.412.953,020 m., e E 264.627,310 m., deste, segue com rumo SO 76º55' NE a distância de 1.888,50 metros, até o vértice M 06, de coordenadas N 7.413.411,758 m., e E 266.608,772 m., deste, segue com rumo NO 08º42' SE a distância de 512,00 metros, até o vértice M 07, de coordenadas N 7.412.908,947 m., e E 266.684,381 m., deste, segue com rumo SO 76º04' NE a distância de 241,70 metros, até o vértice M 08, de coordenadas N 7.412.850,882 m., e E 266.450,101 m., deste, segue com rumo NE 01º51' SO e distância de 58,75 metros, até o vértice M 09, de coordenadas N 7.412.792,153 m., e E 266.448,192 m., deste, segue com rumo NO 53º34' SE a distância de 788,15 metros, até o vértice M 10, de coordenadas N 7.412.324,134 m., e E 267.082,254 m., deste, segue com rumo NO 89º29' SE a distância de 547,00 metros, até o vértice M 11, de coordenadas N 7.412.338,049 m., e E 266.532,205 m., deste, segue com rumo NE 01°01' SO a distância de 50,00 metros, até o vértice M 12, de coordenadas N 7.412.288,031 m., e E 266.532,534 m., deste, segue com rumo NO 89º29' SE a distância de 268,00 metros, até o vértice M 13, de coordenadas N 7.412.293,536 m., e E 266.270,794 m., deste, segue com rumo NE 01º01' SO a distância de 505,50 metros, até o vértice M 14, de coordenadas N 7.411.826,069. m., e E 266.261,397 m., deste, segue com rumo Oeste/Leste a distância de 178,00 metros, até o vértice M 15, de coordenadas N 7.411.826.069 m., e E 266.438,260 m., deste, segue com rumo SO 60º30' NE a distância de 850,00 metros, até o vértice M

16, de coordenadas N 7.412.308,164 m., e E 267.313.463 m., deste, segue confrontando com Córrego da Onça a jusante com a distância de 159,50 metros, até o vértice M 17, de coordenadas N 7.412.336.632 m., e E 267.468,160 m., deste, segue com rumo NE 32°00' SO a distância de 990,00 metros, até o vértice M 18, de coordenadas N 7.411.447,960 m., e E 266.946,714 m., deste, segue com rumo NO 87°20' SE a distância de 910,00 metros, até o vértice M 19, de coordenadas N 7.411.457,947 m., e E 266.037,698 m., deste, segue com rumo NE 03°38' SO a distância de 401,00 metros, até o vértice M 20, de coordenadas N 7.411.058,870 m., e E 266.077,100 m., deste, segue com rumo NO 87°20' SE a distância de 265,00 metros, até o vértice M 21, de coordenadas N 7.411.067,050 m., e E 265.812,337 m., deste, segue com rumo NE 03°38' SE a distância de 401,00 metros, até o vértice M 22, de coordenadas N 7.411.466,049 m., e E 265.772,823 m., deste, segue com rumo NO 88°14' SE a distância de 495,00 metros, até o vértice M 23, de coordenadas N 7.411.481,237 m., e E 265.277,926 m., deste, segue com rumo NO 89º04' SE a distância de 306,00 metros, até o vértice M 24, de coordenadas N 7.411.486,192 m., e E 264.971,987 m., deste, segue com rumo NE 00º17' SO a distância de 756,50 metros, até o vértice M 25, de coordenadas N 7.412.242,663 m., e E 264.970,923 m., deste, segue com rumo SO 77º59' NE a distância de 627,50 metros, até o vértice M 26, de coordenadas N 7.412.112,073 m., e E 264.356,993 m., deste, segue com rumo NO 10º16' SE a distância de 755,30 metros, até o vértice M 27, de coordenadas N 7.412.855,264 m., e E 264.222,221 m., deste, segue com rumo SO 76º25' NE a distância de 201,30 metros, até o vértice M 28, de coordenadas N 7.412.902,490 m., e E 264.417,919 m., deste, segue com rumo NO 10º19' SE a distância de 410,95 metros, até o vértice M 01, de coordenadas N 7.413.306,946 m., e E 264.345,185 m., ponto inicial deste descrição.

Douradina – Paraná, Abril de 2019

Cálculo Analítico de Área – Rumos, Lados e Coordenadas UTM

Vértice	Coordenada Norte Longitude (m)	Coordenada Este Latitude (m)	Rumos	Distância (m)
M 01	7.413.306,946	264.345,185	SO 77º10' NE	195,55
M 02	7.413.350,355	264.535,853	NO 12º57' SE	103,25
M 03	7.413.249,721	264.559,016	SO 78º24' NE	143,05
M 04	7.413.282,158	264.698,340	NO 11º36' SE	304,75
M 05	7.412.953,020	264.627,310	SO 76º55' NE	1.888,50
M 06	7.413.411,758	266.608,772	NO 08º42' SE	512,00
M 07	7.412.908,947	266.684,381	SO 76º04' NE	241,70
M 08	7.412.850,882	266.450,101	NE 01º51' SO	58,75
M 09	7.412.792,153	266.448,192	NO 53º34' SE	788,15
M 10	7.412.324,134	267.082,254	NO 89º29' SE	547,00
M 11	7.412.338,049	266.532,205	NE 01º51' SO	50,00
M 12	7.412.288,031	266.532,534	NO 89º29' SE	268,00
M 13	7.412.293,536	266.270,794	NE 01º01' SO	455,50
M 14	7.411.826,069	266.261,397	OESTE/LESTE	178,00
M 15	7.411.826,069	266.438,260	SO 60°30' NE	850,00
M 16	7.412.808,164	267.313,463	Variáveis	159,50
M 17	7.412.336,632	267.468,160	NE 32°00' SO	990,00
M 18	7.411.447,960	266.946,714	NO 87°20' SE	910,00
M 19	7.411.457,947	266.037,698	NE 03°30' SO	401,00
M 20	7.411.058,870	266.077,100	NO 87°20' SE	265,00
M 21	7.411.067,050	265.812,337	NE 03°38' SO	401,00
M 22	7.411.466,049	265.772,823	NO 88°14' SE	495,00
M 23	7.411.481,237	265.277,926	NO 89°04' SE	306,00
M 24	7.411.486,192	264.971,987	NE 00°17' SO	756,50
M 25	7.412.242,663	264.970,923	SO 77°59' NE	627,50
M 26	7.412.112,073	264.356,993	NO 10°16' SE	755,30
M 27	7.412.855,264	264.222,221	SO 76°25' NE	201,30
M 28	7.412.092,490	264.417,919	NO 10º19' SE	410,95
Área Perímetro Urbano		3.877.540,00 m²	e/ou	387,7540 hectares

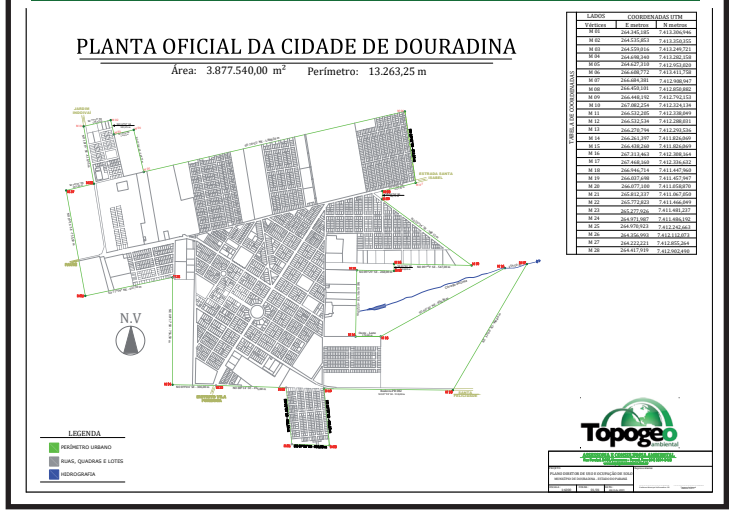

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

LEI COMPLEMENTAR N°71/2019
De 25 de Junho de 2019.
Súmula: Aprova alteração do PAI – Plano de Ação e Investimentos do Plano Diretor Municipal, nos termos da Lei Complementar n°21 de 21 de dezembro de 2009, revisado pela Lei Complementar nº057 de 30 de novembro de 2015.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sancionou a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° Ficam alteradasas ações e investimentos do PAI – Plano de Ação e Investimentos do Plano Diretor Municipal instituído pela Lei Complementar nº 21 de 21 de dezembro de 2009, nos termos do artigo 4°, inciso XI e artigo24, parágrafo único, revisado pela Lei Complementar nº057 de 30 de novembro de 2015.
Art. 2° As ações e investimentos alterados por esta Lei Complementar são os constantes no anexo I – Plano de Ação e Investimentos, parte integrante desta Lei.
Art.3ºAs alterações previstas no Plano de Ação e Investimentos decorrem da necessidade de incluir no planejamento municipal investimentos na ordem de R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para a consolidação do Parque Industrial II.
Parágrafo Único: Para cobrir os investimentos relativo à inclusão das metas previstas no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a excluir ações e investimentos anteriormente previstos no Pai- Plano de Ação e Investimentos para o exercício de 2019 e que não são exequíveis dentro do atual exercício financeiro, devendo reprogramá-las para os exercícios futuros por ocasião da revisão geral do Plano Diretor Municipal.
Art. 4° As alterações previstas nesta Lei Complementar deverão ser incluídas no PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual.
Art. 5ºNa execução das ações propostas no PAI – Plano de Ação e Investimentos deverá ser observado a capacidade de investimento com recursos próprios e os repasses de outras fontes de recursos tais como transferências voluntárias e celebração de operações de créditos.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove. (25/06/2019)
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PERÍODO / ANO					TOTAL
CURTO		MÉDIO		LONGO	
2015	2016	2017	2018	2019	
3.1.1 Melhorias nas Condições de Saneamento Básico					
R$ 188.712,09	R$ 49.600,00		R$ 49.600,00	R$ 49.600,00	R$ 337.512,09
R$ -		R$ 50.000,00			R$ 50.000,00
				R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
R$ 188.712,09	**R$ 49.600,00**	**R$ 50.000,00**	**R$ 49.600,00**	**R$ 99.600,00**	**R$ 437.512,09**
3.1.2 Melhorias nas Condições de Mobilidade Urbana e Rural					
R$ 500.000,00	R$ 300.000,00	R$ 200.000,00			R$ 1.000.000,00
	R$ 360.000,00	R$ 200.000,00	R$ 160.000,00	R$ 60.000,00	R$ 780.000,00
		R$ 150.000,00			R$ 150.000,00
R$ 30.000,00		R$ 40.000,00		R$ 50.000,00	R$ 120.000,00
	R$ 26.000,00			R$ 38.000,00	R$ 64.000,00
	R$ 27.090,00		R$ 37.500,00	R$ 18.643,20	R$ 83.233,20
	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00		R$ 200.000,00
R$ 530.000,00	**R$ 813.090,00**	**R$ 590.000,00**	**R$ 297.500,00**	**R$ 166.643,20**	**R$ 2.397.233,20**
3.1.3 Expansão e Melhorias da Rede de Iluminação Pública					
	R$ 40.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00		R$ 140.000,00
R$ -	**R$ 40.000,00**	**R$ 50.000,00**	**R$ 50.000,00**	**R$ -**	**R$ 140.000,00**
3.1.4 Projetos de Esporte e lazer					
				R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
	R$ 50.000,00				R$ 50.000,00
			R$ 200.000,00		R$ 200.000,00
			R$ 350.000,00		R$ 350.000,00
		R$ 100.000,00			R$ 100.000,00
		R$ 50.000,00			R$ 50.000,00
				R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
R$ -	**R$ 50.000,00**	**R$ 150.000,00**	**R$ 550.000,00**	**R$ 300.000,00**	**R$ 1.050.000,00**
3.1.5 Difusão Cultural					
			R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
	R$ 50.000,00				R$ 50.000,00
R$ -	**R$ 50.000,00**	**R$ -**	**R$ 100.000,00**	**R$ -**	**R$ 150.000,00**
3.1.6 Promoção da Saúde Pública					
	R$ 100.000,00				R$ 100.000,00
		R$ 50.000,00			R$ 50.000,00
		R$ 150.000,00			R$ 150.000,00
		R$ 150.000,00			R$ 150.000,00
		R$ 100.000,00	R$ 50.000,00		R$ 150.000,00
R$ 400.000,00					R$ 400.000,00
R$ 240.000,00					R$ 240.000,00
					R$ -
					R$ -
					R$ -
	R$ 75.000,00				R$ 75.000,00
	R$ 15.000,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 30.000,00	R$ 85.000,00
R$ 640.000,00	**R$ 190.000,00**	**R$ 470.000,00**	**R$ 70.000,00**	**R$ 30.000,00**	**R$ 1.400.000,00**
3.1.7 Investimento nos Serviços Públicos de Educação					
		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00		R$ 600.000,00
	R$ 200.000,00				R$ 200.000,00
	R$ 53.000,00		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 253.000,00
	R$ 50.000,00			R$ 100.000,00	R$ 150.000,00
		R$ 100.000,00			R$ 100.000,00
			R$ 50.000,00		R$ 50.000,00
		R$ 70.000,00			R$ 70.000,00
			R$ 50.000,00		R$ 50.000,00
	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 80.000,00
R$ -	**R$ 323.000,00**	**R$ 490.000,00**	**R$ 520.000,00**	**R$ 220.000,00**	**R$ 1.553.000,00**
3.1.8 Melhorias nos Serviços de Assistência Social					
	R$ 300.000,00				R$ 300.000,00
		R$ 100.000,00			R$ 100.000,00
	R$ 50.000,00		R$ 50.000,00		R$ 100.000,00
	R$ 30.000,00	R$ 50.000,00	R$ 30.000,00	R$ 70.000,00	R$ 180.000,00
			R$ 40.000,00		R$ 40.000,00
R$ -	**R$ 380.000,00**	**R$ 150.000,00**	**R$ 120.000,00**	**R$ 70.000,00**	**R$ 720.000,00**
3.1.9 Melhoria nos Serviços de Transporte Público e Coletivo					
	R$ 200.000,00				R$ 200.000,00
		R$ 200.000,00		R$ 150.000,00	R$ 350.000,00
R$ -	**R$ 200.000,00**	**R$ 200.000,00**	**R$ -**	**R$ 150.000,00**	**R$ 550.000,00**
3.1.10 Melhoria nos Serviços Funerários					
				R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
R$ -	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 50.000,00**	**R$ 50.000,00**
3.1.11 Garantia de Infraestrutura no meio rural e urbano					
		R$ 250.000,00			R$ 250.000,00
			R$ 250.000,00		R$ 250.000,00
R$ 300.000,00					R$ 300.000,00
		R$ 400.000,00	R$ 300.000,00		R$ 700.000,00
R$ 300.000,00	**R$ -**	**R$ 650.000,00**	**R$ 550.000,00**	**R$ -**	**R$ 1.500.000,00**
3.1.12 Infraestrutura Industrial					
		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 300.000,00	R$ 700.000,00
				R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
				R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
				R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
				R$ 700.000,00	R$ 700.000,00
R$ -	**R$ -**	**R$ 200.000,00**	**R$ 200.000,00**	**R$ 2.800.000,00**	**R$ 3.200.000,00**
3.1.13 Incentivo ao Setor Terciário					
		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00
R$ -	**R$ -**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**	**R$ 30.000,00**
3.1.14 Melhorias das condições sanitárias					
					R$ -
R$ 50.000,00					R$ 50.000,00
R$ 50.000,00	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 50.000,00**
3.1.15 Garantia de melhores condições de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos					
R$ 103.000,00					R$ 103.000,00
	R$ 50.000,00				R$ 50.000,00
	R$ 30.000,00	R$ 70.000,00			R$ 100.000,00
			R$ 280.000,00		R$ 280.000,00
R$ 103.000,00	**R$ 80.000,00**	**R$ 70.000,00**	**R$ 280.000,00**	**R$ -**	**R$ 533.000,00**
3.1.16 Melhoria na Arborização Urbana					
	R$ 30.000,00				R$ 30.000,00
R$ -	**R$ 30.000,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 30.000,00**
3.1.17 Incremento aos Programas de Habitação de Interesse Social					
			R$ 300.000,00		R$ 300.000,00
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
R$ -	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 300.000,00**	**R$ -**	**R$ 300.000,00**
3.1.18 Revigorar as Finanças Públicas					
		R$ 50.000,00			R$ 50.000,00
		R$ 50.000,00	R$ 80.000,00		R$ 130.000,00
		R$ 15.000,00	R$ 30.000,00	R$ 35.000,00	R$ 80.000,00
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
R$ -	**R$ -**	**R$ 115.000,00**	**R$ 110.000,00**	**R$ 35.000,00**	**R$ 260.000,00**
3.1.19 Regularização Fundiária					
		R$ 100.000,00			R$ 100.000,00
		R$ 80.000,00			R$ 80.000,00
	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00		R$ 90.000,00
R$ -	**R$ 30.000,00**	**R$ 210.000,00**	**R$ 30.000,00**	**R$ -**	**R$ 270.000,00**
R$ 1.811.712,09	**R$ 2.235.690,00**	**R$ 3.405.000,00**	**R$ 3.237.100,00**	**R$ 3.931.243,20**	**R$ 14.620.745,29**

Tabela 40 - Planilha Resumo/Receitas de Investimento - 2015/2019

Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	TOTAL
Capacidade de Investimento (recursos próprios + receitas de Convênios e Contratos de Repasses).	1.411.712,09	1.635.690,00	2.105.000,00	1.737.100,00	2.131.243,20	9.020.745,29
Operação de Crédito (previsão de contratação de operação de crédito junto a diversos agentes financeiros).	400.000,00	600.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	2.500.000,00	6.300.000,00
Total (Previsão de Receitas de Investimentos.	1.811.712,09	2.235.690,00	3.405.000,00	3.237.100,00	4.631.243,20	15.320.745,29

OBS: Dados extraídos da Tabela n°09 -Projeção da Capacidade de Investimento 2015/2019.

DOURADINA-PR 16 de Maio de 2019
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 145/2019

Concede licença Maternidade a funcionária
MARIANA SANDRI HELLU LONGHINI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIANA SANDRI HELLU LONGHINI**, portadora Cédula de Identidade RG nº. 75.214.88-0, SESP-PR, inscrita no CPF sob nº. 007.697.749-89, admitida em 01 de abril de 2014, ocupante do emprego público de provimento efetivo de MÉDICO REGULADOR, pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação, situada no Município de Umuarama, Estado do Paraná, **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir de 09 de junho de 2019, por 120 (cento e vinte) dias, com seu término no dia 06 de outubro de 2019, de conformidade com o artigo 392, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2019.

Umuarama/PR, 25 de junho de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 241/2019, de 25 de junho de 2019
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. FAUSTO FERDINANDO PAULIN, brasileiro, Portador do RG n°. 4.236.949-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 31/12/2019, a serem concedidas no período de 01/06/2019 à 30/06/2019, com o pagamento do abono de 1/3 constitucional, na competência de junho de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 022/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação do candidato relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2019, nos termos deste edital.
2. O candidato adiante relacionado deverá comparecer no CIUENP, no período de **27/06/2019 a 03/07/2019**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

11º REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional
3º	122	Eliezer Ramos Plaster Verdin	Médico Intervencionista	Campo Mourão-PR

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
   a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
   b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
   c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
   d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
   e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
   f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
   g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
   h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
   i) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
   j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
   k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
   l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
   m) Comprovante de Residência atualizado;
   n) Carteira de Vacinação atualizada;
   o) 01 Foto 3x4 recente;
   p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
   q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
   r) Certidão

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná

LEI N.º 1414 de 25 de Junho de 2019
SÚMULA:DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - O Orçamento do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I- as Metas Fiscais;
II- as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria n.º 633, de 30 de agosto de 2006-STN.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indiretas constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
METAS ANUAIS
Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n.º 633/2006 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2018.
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringem àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2018.
§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.
§ Único - A Portaria n.º 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias n.º 688, 689/05 e 338/06 – STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam ao tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.
Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.
Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.
Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.
II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS-
Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).
Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.
Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar as metas físicas e financeiras das ações previstas no Anexo I desta Lei, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com as modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual para 2019.
Art. 28. A transposição, ajuste de fontes, superávit por fonte, alteração de modalidade, remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Ato da Mesa Executiva da Câmara Municipal âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).
Art. 29. A inclusão, exclusão ou alteração das metas físicas e financeiras constantes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações conseqüentes, mediante Decreto do Poder Executivo.
Art. 30. A autorização prevista nos artigos 28 e 29 não abrange o limite de abertura de créditos adicionais suplementares do art.26 desta Lei.
Parágrafo único: A autorização contemplada no caput deste artigo, é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta e da Seguridade Social.
Art. 31 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 32 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 33 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 34 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 35 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas a títulos de "subvenções sociais ", beneficiará somente aquelas de caráter associativa e cooperativa, educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 36 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 37 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 38 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 39 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.
Art. 40 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre os Projetos, Atividades ou Operações especiais, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito Legislativo.
Art. 41 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 42 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 43 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).
V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 44 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 45 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 46 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).
Art. 47 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para a amortização da dívida publica e pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.
VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 48 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.
Art. 49 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 50 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 51 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 52 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA
Art. 53 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 54 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 55 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 56 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 57 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 58 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 59 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.262/2019
Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Cultura – CMC do Município de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências; Cria o Fundo Municipal de Cultura de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS
Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.
Art. 2° O Conselho Municipal de Cultura é um órgão colegiado, de caráter propositivo, consultivo, deliberativo e orientador, que objetiva institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural de São Jorge do Patrocínio. Também possui a prerrogativa de incentivar atividades culturais como fator de desenvolvimento social, econômico e educacional, nos termos do art. 215 da Constituição Federal.
Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura de São Jorge do Patrocínio terá sede, por ora, em dependência da Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito à Av. Carlos Spanhol, 200, neste município.
Art. 4º O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e seus atos serão publicados no na imprensa oficial do município.
SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Cultura de São Jorge do Patrocínio:
I - representar a sociedade civil de São Jorge do Patrocínio junto ao Poder Público Municipal nos assuntos culturais;
II - elaborar, junto à Divisão de Cultura, diretrizes e normas referentes à política Cultural do Município;
III - apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município;
IV - propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais;
V - garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do Município;
VI - emitir parecer sobre questões referentes a:
a) propostas programáticas;
b) propostas de obtenção de recursos;
c) estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais;
VII - colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbitos municipal, estadual e federal;
VIII - colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual e Orçamento Anual (LOA), relativos à Divisão de Cultura;
IX - contribuir na elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;
X - auxiliar na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo ouvir a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;
XI - auxiliar a Divisão de Cultura na efetivação e implementação de uma política cultural em consonância com a Lei Orgânica do Município;
XII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XIII - promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
XIV - propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
XV - auxiliar a Secretaria de Cultura na proposição de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades que recebem subvenção ou auxílio;
XVI - propor a criação da Lei Municipal de Incentivo à Cultura;
XVII - convidar representantes do Poder Executivo e dos demais conselhos municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir a elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes;
XVIII - exercer demais atividades de interesse da Cultura, Meio Ambiente e Turismo, mantendo conjuntamente com estes setores, cadastro de informações pertinentes e de interesse do Município;
XIX - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.
SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 6º O Conselho Municipal de Cultura será composto de 12 (seis) conselheiros titulares e respectivos suplentes, totalizando 24 (vinte e quatro) conselheiros, eleitos em assembléia ordinária, realizada nos anos pares e nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, sendo:
§ 1º Representantes do Poder Público:
I - Departamento de Esporte e lazer;
II – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
III - Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal da Fazenda;
V – Executivo Municipal;
VI – Departamento de Comunicação
§ 2º Representantes da Sociedade Civil:
I – Música;
II – Teatro;
III – Dança;
IV – Artesanato;
V – Grupo de Melhor Idade;
VI – Estudantes do Ensino Profissionalizante;
§ 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura de São Jorge do Patrocínio será de 02 (dois) anos.
§ 4º Os representantes da sociedade civil e instituições serão indicados por seus pares ou respectivos órgãos e entidades.
§ 5º A não-indicação no prazo estipulado de representantes das entidades aqui designadas dará ao Poder Executivo a faculdade de indicá-los para os devidos fins de direito.
§ 6º Em caso de exoneração, licença e remanejamento do órgão, ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será substituído, por quem de direito.
§ 7º Também será substituído, por quem de direito, o conselheiro titular que se ausentar em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita à presidência do CMC.
§ 8º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros titulares serão substituídos pelos suplentes automaticamente, tendo estes os mesmos direitos e deveres dos titulares.
§ 9º Perderá a representação neste Conselho, as entidades e organizações que:
I - extinguir sua base territorial de atuação no Município;
II - tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, que torne incompatível sua representação no Conselho;
III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave;
Art. 7º A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública, não implicando em nenhum tipo de remuneração.
SEÇÃO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 8º O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura:
I - Diretoria composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
II - Comissões de trabalho, constituídas por resolução do Conselho;
III - Plenário.
§ 1º A diretoria será eleita até trinta dias após a posse dos membros do conselho, pela maioria de seus membros titulares.
§ 2º O Presidente poderá ser reconduzido para um

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.263/2019
Estabelece as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O Orçamento para o Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2° da Constituição Federal, artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e ainda, o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado observando as Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2020, compreendendo:
I – as Metas Fiscais;
II – as diretrizes gerais, prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
III – o Equilíbrio entre Receitas e Despesas;
IV – as Normas de Controle de Custo, Conservação do Patrimônio Público e de Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
V – as Diretrizes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social;
VI – as Diretrizes Específicas do Orçamento dos Fundos e das Administrações Indiretas;
VII – as Diretrizes Específicas do orçamento da Câmara Municipal;
VIII – a Organização e Estrutura da Lei Orçamentária;
IX – as Diretrizes do Plano Plurianual – PPA;
X – as disposições finais.
CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Metas Fiscais de Receita, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Divida Pública para o exercício de 2020, farão parte dos Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais os seguintes Anexos:
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I – Metas Anuais
Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdênciados Servidores;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
DEMONSTRATIVOS GERAIS
•Anexo I – Estimativa das Receitas por fonte de Recursos
•Metas das Ações dos Programas de Governo
•Proposta de Programa Setorial – Identificação das Ações
•Demonstrativo dos Projetos e das Obras concluídas e em andamento no exercício corrente.
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS
Art. 3□ A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta, Poder Executivo e Legislativo e Administração Indireta, Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio (SERVIPREV), e as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de São Jorge do Patrocínio, relativo ao Exercício financeiro de 2020.
Parágrafo único. A execução orçamentária deverá se pautar pela responsabilidade na gestão fiscal, por meio de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.
Art. 4° As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico da Inflação no período ou de qualquer outro fator relevante.
§ 1□ Deverá constar da previsão de arrecadação todos os tributos da competência institucional do Município.
§ 2° As previsões de receitas e despesas deverão ser acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos exercícios financeiros de 2017 e 2018, da projeção para o exercício corrente, bem como as metas para os Exercícios de 2020, 2021 e 2022, por rubrica específica no seu menor nível, incluindo metodologia de cálculo e premissas utilizadas, conforme Demonstrativos I, II e III, do Anexo de Metas Fiscais os quais integram esta Lei.
§ 3□ A re-estimativa de receita por parte da Câmara Municipal só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§ 4□ A fim de manter a meta fiscal da Lei, os recursos provenientes da receita corrente líquida do exercício financeiro de 2020, destinados ao pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores deverão ser realizados pela renúncia, na mesma proporção, de empenhos de despesas correntes do exercício financeiro de 2019 sob pena de serem considerados não autorizados, irregulares e lesivos ao patrimônio público a geração destas despesas.
Art. 5□ Para o cálculo da receita corrente líquida, considerar-se-á o somatório das receitas tributárias, receitas de contribuições, patrimoniais, agropecuária, industrial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos:
a) A contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social;
b) Rendimentos com Aplicações Financeiras do RPPS;
c) As receitas provenientes da compensação financeira, citada no § 9□ do art. 201 da Constituição Federal, se houver;
d) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB; e
e) Receita em duplicidade.
Art. 6□ As despesas obedecerão às dotações estabelecidas expressamente e especificadas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual/PPA do Município.
§ 1□ A fixação das despesas para o Exercício de 2020 e Plano Plurianual, período 2018/2021, enquadrar-se-á, em especial, nas prioridades e metas essenciais do município determinadas no anexo I que integra esta Lei.
§ 2□ Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.
§ 3□ Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, deverão constar da Lei Orçamentária Anual - LOA.
§ 4□ O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária anual e nas de crédito adicional, se houver.
§ 5° Só poderão ser incluídos novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, devidamente elencada a fonte de receita que irá atendê-los.
§ 6º Conterá esta Lei demonstrativo dos Projetos das Obras concluídas e em andamento no exercício corrente.
Art. 7° As despesas obrigatórias, de caráter continuado, cuja execução tenham prazo superior a 31 de dezembro de 2020, bem como as receitas que as atenderão, deverão ser relacionadas em anexo intitulado "Anexo de Despesas Continuadas", com especificação de sua natureza e valor atualizado, não sendo passíveis de remanejamento, quando da aprovação da Lei Orçamentária e devido cumprimento constante do Demonstrativo VIII que integra esta Lei.
Art. 8° A Reserva de Contingência atenderá, exclusivamente, os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.
Parágrafo único. Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de Novembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal para Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.
Art. 9□ É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprevista ou com dotação ilimitada.
Art. 10 A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta ou indireta pela Administração Municipal, de projetos e atividades típicas das Administrações Federal e Estadual, salvo se os recursos e as respectivas despesas forem oriundos de Termos de Cooperações Técnicas e Financeiras, programas, convênios, ajustes e outros congêneres autorizados por Lei.
§ 1□ Até 30 (trinta) dias após a assinatura dos termos mencionados neste artigo, o Poder Executivo deverá protocolar na Câmara Municipal cópia dos mesmos, bem como as devidas justificativas das razões de ter-se firmado os Termos, sob pena de ser considerada não autorizada a geração de despesa dele decorrente.
§ 2□ Os recursos e respectivas despesas de que trata este artigo, também poderão ser consignados nas receitas e despesas extra orçamentárias, conforme o caso, desde que a despesa não tenha vínculo específico com as atividades ou projetos da administração pública municipal disposto na lei orçamentária.
Art. 11 A proposta Orçamentária do Município (LOA) para o Exercício de 2020 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2019.
§ 1º O Poder Executivo deverá colocar à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público até 30 de setembro de 2019 os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2020, inclusive da receita corrente líquida e das respectivas memórias de cálculos, nos termos do Artigo 4□ desta Lei.
§ 2º O Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias de uma mesma categoria de programação para outra, de uma mesma Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação ou fonte de Recurso para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral da despesa fixada, mediante Decreto do Prefeito Municipal no Âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.
CAPÍTULO III
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS
Art. 12 Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso ajustado de acordo com a presente Lei (art. 8º da LRF).
§ 1□ As receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, ajustadas de acordo com a efetiva arrecadação do bimestre findo, com especificação, em separado, inclusive do repasse para o Poder Legislativo e, quando cabível, com especificações das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários de cobrança administrativa, sendo estes relatórios protocolados na Câmara Municipal.
§ 2□ No prazo definido no "caput" o Poder Executivo protocolará na Câmara os Quadros de Detalhamento das Despesas – QDD, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.
Art. 13 Até o final dos meses de maio e setembro de 2020 e fevereiro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na Comissão de Orçamento da Câmara Municipal ou equivalente na casa do Legislativo Municipal, conforme estabelecido no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF).
Parágrafo único. O gestor do Sistema Único de Saúde apresentará quadrimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde e em Audiência Pública na Câmara de Vereadores, para análise e ampla divulgação, relatório detalhado das receitas e aplicação dos recursos, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, conforme estabelece o artigo 12, da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993.
Art. 14 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, atentando para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas em Lei.
Art. 15 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, nas seguintes condições:
I – suspensão dos empenhos de investimentos cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
II – suspensão dos empenhos de serviços terceirizados cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
III – suspensão dos empenhos de material de uso e consumo na administração direta e indireta cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
IV – no caso do Poder Legislativo não promover, nos trinta dias subseqüentes a limitação de empenhos nos termos deste artigo e seus incisos, fica o Poder Executivo autorizado a limitar as transferências de valores financeiros na mesma proporção do excesso; e
V – não serão objetos de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e do gasto com pessoal, 13□ salário, férias e encargos.
§ 1□ A suspensão dos empenhos deve ser feita desde que não haja prejuízos e periculosidade a população, inclusive à saúde e a educação.
§ 2□ Após o término de cada bimestre, até o dia 15 do mês subseqüente, o Poder Legislativo deverá protocolar junto ao Poder Executivo quadro sintético de empenhos emitidos para efeito de cálculo do disposto no inciso IV, deste artigo.
§ 3º Integra esta Lei os Demonstrativos I, II e III, os quais demonstram as metas relativas ao resultado primário e nominal.
Art. 16 Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da Receita, fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos adicionais suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita do Município, acumulada no exercício, atendendo proporcionalmente e respeitando os percentuais legais aos respectivos poderes e ainda, abrir créditos adicionais suplementares mediante a utilização de recursos do cancelamento de dotações orçamentárias, operações de créditos e superávit financeiro do exercício anterior, até o limite determinado em lei.
CAPÍTULO IV
DAS NORMAS DE CONTROLE DE CUSTO, CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.
Art. 17 Até 31 de janeiro de 2020 os Poderes do Município instituirão para si e para seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público normas relativas ao controle de custos, com os seguintes critérios:
I – designação descentralizada do responsável pela requisição das despesas de material de consumo;
II – designação centralizada ou descentralizada de, no mínimo, dois responsáveis pelo recebimento de material de consumo, não podendo ser os mesmos responsáveis pela requisição das despesas;
III – requisição, com definição do bem, sem indicação de marca, das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação, bem como breve justificativa de sua necessidade, que integrará o processo licitatório;
IV – definição de critérios de padronização de compras que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida;
V – definição de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material; e
VI – manutenção de registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar das empresas e pessoas físicas.
Art. 18 O Poder Executivo deverá elaborar levantamento de despesas de conservação do patrimônio público, identificando o patrimônio público, bem como a tipificação quantificada e em moeda corrente das despesas, incluindo gastos com pessoal e serviços terceirizados, necessários a sua conservação;
§ 1º Este relatório será apresentado na audiência pública definida no artigo 12 desta Lei e seus efeitos constarão da avaliação do cumprimento das metas fiscais.
§ 2º O Demonstrativo IV que integra esta Lei relata a evolução do Patrimônio Líquido da Administração direta e indireta do Município.
§ 3º O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Publico.
Art. 19 Nos programas financiados com recursos dos orçamentos deverão ser apresentados quadrimestralmente relatórios de origem e aplicação de recursos, com quantificação das metas cumpridas e os resultados obtidos.
Parágrafo único. Este relatório será apresentado na audiência pública definida no artigo 13 desta Lei, sob pena de suspensão da liberação das parcelas seguintes.
CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES COMUNS
Art. 20 O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público.
Art. 21 Serão obrigatoriamente incluídas na Lei Orçamentária Anual, e em suas alterações, as despesas decorrentes de vagas em virtude das alterações dos quadros de Funcionários da Administração Direta e Indireta.
Parágrafo único. Integrará a Lei Orçamentária, quadro demonstrativo quantitativo de funcionários, por função, por secretarias, do Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, seja mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, concursados, destacando ainda cargos instituídos e não preenchidos.
Art. 22 Fica autorizada a alocação, na Lei Orçamentária Anual, de despesas com pessoal e encargos sociais, em consonância com as diretrizes de reforma administrativa, conforme dispuser Lei específica e que atenda o disposto na Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.
Art. 23 As despesas com pessoal não poderão ultrapassar em 6% da receita corrente líquida para o Poder Legislativo Municipal, e em 54% da receita corrente líquida para o Poder Executivo Municipal, incluso o contingente dotado em seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, inclusive serviços terceirizados que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, aplicando o disposto na Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Obedecido ao limite de que a despesa com pessoal não extrapole o limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) estabelecido na Lei Complementar nº. 101 de 4 de Maio de 2000, atendidas as disposições nela contidas e desde que haja prévia dotação orçamentária para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, fica o Poder Executivo, nos termos das legislações próprias, autorizado a estabelecer a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira e organizacional, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, e ainda a realização de concursos públicos, para preenchimento de vagas dos cargos previstos em lei.
Art. 24 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.
Parágrafo único. Para cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município adotará as seguintes providencias, pela ordem;
I – redução das horas – extras realizadas pelos servidores municipais;
II – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
III – exoneração dos servidores não-estáveis;
IV – exoneração de servidores estáveis, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.
Art. 25 As despesas à conta de investimentos em regime de execução especial poderão ser realizadas somente em caráter excepcional, quando não se dispuser de referências para efetivação do desdobramento das despesas, a transferência ou manutenção de recursos financeiros do Município às entidades privadas sem fins lucrativos e às pessoas físicas serão inclusos na Lei Orçamentária Anual.
§ 1° É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência ao produtor rural, social, saúde ou educação, que possuam diretoria constituída e Estatutos Sociais devidamente registrados em cartórios competentes; e
II – sejam cadastradas no Tribunal de Contas do Paraná – TCE, conforme Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa 61/2011 e suas alterações, instituída pelo próprio TCE.
§ 2° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade tomadora de recursos deverá ser compatível com as atividades previstas no objeto do termo de transferência, bem como deverá ser atestada pela Secretaria ou pelo Conselho afetos à área de atuação da entidade beneficiária que ela dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento.
§ 3° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade, pelo qual fica desde já o Executivo Municipal autorizado, na época própria expedir o ato respectivo, determinando as normas de concessões;
II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente; e
III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, além das exigências legais para concessão de subvenções ou auxílios, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 5° Fica o Executivo Municipal, autorizado a destinar recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções, visando a promoção e desenvolvimento de ações, de caráter assistencial, social, saúde, educacional, cultural, esportivo, documentos pessoais, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicadas a esses objetivos.
§ 6° Para consecução da proposta no parágrafo anterior, fica o poder executivo autorizado a firmar termo de fomento, parceria ou acordos com pessoas jurídicas, ou físicas, interessadas na parceria, observados a existência da Lei de autorização específica, além do disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou naquelas que vierem a substituí-las.
§ 7° Os programas de assistência social e de assistência à saúde, determinadas no parágrafo anterior, que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, ajudas para tratamento de saúde, documentos pessoais e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pelo Sistema Único de Saúde – SUS e do Diagnóstico Social do Município, estarem previstos na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, e em normas complementares, pelo qual fica desde já o Executivo Municipal a determiná-las.
SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL
Art. 26 Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar operações de crédito, para atendimento a despesa de capital, as quais serão inclusas no Orçamento Anual e somente serão consignadas até o valor autorizado em legislação específica, bem como das despesas oriundas desses recursos.
Parágrafo único. O valor das operações de crédito no exercício financeiro de 2020 não poderá ser superior ao valor das despesas de capital fixadas no Orçamento Anual.
SEÇÃO III
DAS REVISÕES TRIBUTÁRIAS
Art. 27 Ao Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, incrementar a capacidade de arrecadação, efetuar revisões tributárias, vinculadas especialmente a:
I – revisão da legislação, cadastramento imobiliário e reavaliação do imóvel para efeito de lançamento do I.P.T.U;
II – recadastramento dos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III – reavaliação imobiliária para cobrança do I.T.B.I;
IV – controle da Circulação de Mercadorias, produzidas e comercializadas no Município, para efeito da apuração do Índice de participação no I.C.M.S;
V – recuperação dos investimentos, através da cobrança da Contribuição de Melhoria, determinada em Lei;
VI – cobrança, através das Taxas de Serviços Prestados ou exercício do Poder de Polícia, de custos atualizados, em acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades, vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústrias em geral e outras que julgar conveniente financeiramente.
§ 1□ O Município deverá adotar medidas que combata a sonegação e a evasão fiscal;
§ 2□ O Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, a implantar a Modernização da Administração Fiscal, compreendendo, sistema integrado de administração tributária, nos termos preconizados pelo Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros – coordenado pelo Ministério da Fazenda, objetivando especialmente, o atendimento ao cidadão e benefício real à sociedade, de assegurar o ingresso das receitas devidas ao Município para a otimização do gasto público com transparência e justiça fiscal, de administrar a arrecadação de tributos municipais e outras receitas transferidas, visando a redução de evasão de recursos.
§ 3° O Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, a conceder isenções fiscais, descontos de até 20% para pagamento de impostos a vista e ou reduzir alíquotas fiscais de tributos municipais, em consonância com as legislações municipais específicas e lei orgânica do município constante do Demonstrativo VII, integrante desta Lei.
Art. 28 O Poder Executivo, no decorrer da execução orçamentária, fica autorizado a incorporar no orçamento, as alterações decorrentes da Legislação Tributária aprovada por Lei específica.
Art. 29 O Poder Executivo não poderá realizar obras públicas que acarrete em valorização do imóvel do contribuinte como o asfalto, calçadas, saneamento básico, meios-fios e sarjetas, etc., sem o consequente lançamento da contribuição de melhoria, salvo os casos de isenções, anistias e dispensas autorizados por legislação própria.
SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 30 O orçamento da Seguridade Social abrangerá todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como dos Fundos e Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, e através de recursos específicos destinados à própria seguridade.
CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS E DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS
Art. 31 As receitas próprias dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, a fim de cumprir as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I constante do artigo 6º, § 1º desta Lei, deverão atender, no que couber, ao disposto nos artigos 20, 21, 22, 23 e 24 desta Lei.
§ 1° As peças Orçamentárias dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, deverão integrar a Lei Orçamentária do Exercício de 2020, segundo a estrutura da composição e organização dos órgãos e unidades administrativas do município, estabelecida pela Lei Municipal nº. 786/2001, alterada pelas leis nº. 866/2003, 916/2004, 1004/2005 e demais alterações posteriores.
§ 2° O Orçamento do Regime Próprio de Previdência do Município (SERVIPREV), será elaborado em separado, obedecendo o estabelecido nesta Lei, em consonância com sua situação financeira e o último cálculo atuarial efetuado, conforme o anexo I, Demonstrativos VI, que integra a presente.
CAPÍTULO VII
DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Art. 32 Para efeito do disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25 e artigo 100 da Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração das propostas orçamentárias da Câmara Municipal:
I – a fim de cumprir as prioridades e metas do Anexo I constante do § 1º, do artigo 6º desta Lei, a Câmara Municipal obedecerá, no que couber, o disposto nos artigos 20, 21, 22, 23 e 24 desta Lei;
II – as despesas com custeio, inclusive com pessoal e encargos sociais, obedecerão ao disposto nos artigos 4° e 23 desta Lei, e art. 2° da Emenda Constitucional nº. 25 de 14 de fevereiro de 2000.
III – as despesas de capital observarão o disposto no artigo 6° desta Lei e respeitarão as disponibilidades de recursos para esse tipo de despesa.
Art. 33 Para efeito do disposto no artigo 131 da Lei Orgânica Municipal, fica fixado o limite de até 7% (sete por cento) do somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no artigo 29-A, inciso I da Constituição Federal e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2019, conforme determina o artigo 2° da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.
Parágrafo único. Os repasses dos recursos ao legislativo Municipal ocorrerão, tendo por base a arrecadação do exercício anterior, seguindo os cálculos constantes deste artigo.
CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 34 Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a discriminação da despesa será feita por categoria de programação (projeto/atividade) indicando-se pelo menos, para cada uma, no seu menor nível:
I – o organograma a que pertence na forma da estrutura municipal;
II – categoria econômica;
III – elemento de despesa;
IV – demonstrativo das despesas por órgãos, funções, sub-funções e fontes;
V – a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
1. DESPESAS CORRENTES
1.1. Pessoal e Encargos Sociais – atendimento de despesas com pessoal, obrigações patrimoniais, transferências a pessoas;
1.2. Juros e Encargos da Dívida – cobertura de despesas com encargos da Dívida Interna e Externa;
1.3. Outras Despesas Correntes – atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos itens anteriores.
2. DESPESAS DE CAPITAL
2.1. Investimentos – recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente e investimentos em regime de execução especial;
2.2. Amortização da dívida – atendimento das despesas de amortização da dívida fundada interna;
2.3. Outras Despesas Capital – atendimento das demais despesas de capital não especificadas nos itens anteriores, inclusive inversões financeiras.
Art. 35 A Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, os demonstrativos:
I – das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerão ao previsto no artigo 2°, parágrafo 1°, da Lei Federal n4.320 □, de 17 de março de 1.964;
II – da natureza da despesa para cada órgão, obedecendo à classificação estabelecida no artigo 33, inciso II, desta Lei, de forma semelhante à prevista no anexo 2, da Lei Federal n4.320 □, de 17 de março de 1.964;
III – dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, obedecendo ao disposto no artigo 168 da Lei Orgânica do Município, observados os critérios estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 14, de 12/09/96 e Leis Federais n.º 9.394 de 20/12/96 e 9.424 de 24/12/96 e artigo 212 da Constituição Federal;
IV – por projetos ou atividades, os quais serão integrados por títulos;
V – dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento das ações e gastos em saúde, obedecendo aos dispostos nos artigos 151 a 162 da Lei Orgânica do Município e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29;
VI – demonstrativos dos recursos com gastos de pessoal e encargos previdenciários;
VII – demonstrativos de repasse de recursos financeiros ao Legislativo Municipal.
Art. 36 As categorias de programações serão identificadas segundo os órgãos e unidades orçamentárias por programa de trabalho, consolidando as funções, sub funções, programas, projetos e/ou atividades, conforme o vínculo de recursos e, finalmente, por órgãos e funções, em obediência às normas estabelecidas na Lei Federal n4.320 □, de 17 de março de 1.964.
Art. 37 Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação serão apresentados com a forma e detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições estabelecidas pela Legislação Complementar Federal.
Art. 38 O Órgão Central encarregado do Planejamento Municipal comandará o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e das alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor de outras unidades orçamentárias, objetivando a aplicação em áreas prioritárias de maiores concentrações e de necessidade de serviços públicos.
Art. 39 Os créditos adicionais suplementares, autorizados na Lei Orçamentária Anual e abertos por Decretos do Poder Executivo, obedecerão à legislação e os limites estabelecidos na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2020.
CAPÍTULO IX
DAS DIRETRIZES DO PLANO PLURIANUAL/PPA
Art. 40 Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes no Plano Plurianual/ PPA, decorrentes da aprovação do orçamento anual e respectivos créditos adicionais abertos no Orçamento.
Art. 41 Na programação de investimentos serão observadas as disposições contidas no artigo 6° desta Lei e nos Demonstrativos IV e V, que integram esta Lei.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 42 A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição Federal, na forma do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, que integra esta Lei.
Art. 43 Para efeito no disposto no Artigo 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, são considerados despesas irrelevantes:
I – materiais de uso e consumo para o setor administrativo e destinados a executar ações de saúde, assistência social, educação e outros da administração direta e indireta, até o valor limite estabelecido no inciso II do art. 24 da lei federal nº 8.666/93 em compras cumulativas nos últimos 30 (trinta) dias, ou quando da necessidade de material, desde que não de forma continuada;
II – serviços de consultorias técnicas, auditorias e outros técnicos na administração direta, por secretaria e na administração indireta, incluindo as fundações, até o valor do limite estabelecido no inciso II do art. 24 da lei federal nº 8.666/93 e inciso I do mesmo art. e lei, quando envolver serviços e obras de engenharia, nos últimos 30 (trinta) dias, ou quando da necessidade do serviço, desde que não de forma continuada.
Art. 44 As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.
§ 1° Os documentos a que se refere o caput deste artigo, constarão de cópias da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual/PPA, da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, das prestações de contas e respectivos pareceres prévios, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório da Gestão Fiscal.
§ 2° Relação de todas as compras feitas pelo Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, e o valor total da operação.
§ 3° Outros relatórios que possam evidenciar a transparência da gestão fiscal.
§ 4° O Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório da Gestão Fiscal e Prestação de Contas deverão se adequar conforme o disposto nos artigos 52 a 58 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 45 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesa, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 46 Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Dire

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

15/04/2019 15:1

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2256 Data: 11/03/2019 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2020 Direta	Indireta	Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	39.886.536,68	4.949.434,80	44.835.971,48
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.411.365,20	-	2.411.365,20
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.967.666,20	-	1.967.666,20
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu	758.226,00	-	758.226,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	758.226,00	-	758.226,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	660.000,00	-	660.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	660.000,00	-	660.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	600.000,00	-	600.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	60.000,00	-	60.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	98.226,00	-	98.226,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	98.226,00	-	98.226,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	98.226,00	-	98.226,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF-S/OUTROS REND.DE NATUREZA TRAB.- EXECUT.EI	98.226,00	-	98.226,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.209.440,20	-	1.209.440,20
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municip	820.600,20	-	820.600,20
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	335.600,20	-	335.600,20
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	288.900,00	-	288.900,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	5.200,20	-	5.200,20
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	32.800,00	-	32.800,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.700,00	-	8.700,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	485.000,00	-	485.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	481.500,00	-	481.500,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	1.000,00	-	1.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	1.500,00	-	1.500,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	-	1.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e S	388.840,00	-	388.840,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	388.840,00	-	388.840,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	374.500,00	-	374.500,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	3.745,00	-	3.745,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	9.095,00	-	9.095,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00	-	1.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	399.349,00	-	399.349,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.900,00	-	2.900,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.900,00	-	2.900,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.900,00	-	2.900,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Principal	2.000,00	-	2.000,00
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Multas e Juros	200,00	-	200,00
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Dívida Ativa	500,00	-	500,00
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - D.A. - Multas e Ju	200,00	-	200,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	285.189,00	-	285.189,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	285.189,00	-	285.189,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	285.189,00	-	285.189,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	258.389,00	-	258.389,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Taxas de Cemitério	10.500,00	-	10.500,00
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00.00.00	Taxa de Abate de Animais	2.889,00	-	2.889,00
1.1.2.2.01.1.1.06.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	220.000,00	-	220.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviço em Geral	25.000,00	-	25.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	6.400,00	-	6.400,00
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00	Taxas de Cemitério	300,00	-	300,00
1.1.2.2.01.1.2.04.00.00.00.00	Taxa de Abate de Animais	100,00	-	100,00
1.1.2.2.01.1.2.06.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	3.500,00	-	3.500,00
1.1.2.2.01.1.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviço em Geral	2.500,00	-	2.500,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2256 Data: 11/03/2019 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2020 Direta	Indireta	Total
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	17.000,00	-	17.000,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00	Taxas de Cemitério	1.500,00	-	1.500,00
1.1.2.2.01.1.3.04.00.00.00.00	Taxa de Abate de Animais	500,00	-	500,00
1.1.2.2.01.1.3.06.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	10.000,00	-	10.000,00
1.1.2.2.01.1.3.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviço em Geral	5.000,00	-	5.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - D.A - Multas e Juros	3.400,00	-	3.400,00
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00	Taxas de Cemitério	300,00	-	300,00
1.1.2.2.01.1.4.04.00.00.00.00	Taxa de Abate de Animais	100,00	-	100,00
1.1.2.2.01.1.4.06.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.500,00	-	1.500,00
1.1.2.2.01.1.4.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviço em Geral	1.500,00	-	1.500,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	111.260,00	-	111.260,00
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	111.260,00	-	111.260,00
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	14.200,00	-	14.200,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Fisca. Vigilância Sanitária - Principal	10.700,00	-	10.700,00
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Fisca. Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxa de Fisca. Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	2.000,00	-	2.000,00
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxa de Fisca. Vigilância Sanitária - D.A. - Multas e Juros	500,00	-	500,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	97.060,00	-	97.060,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. Outras - Principal	83.060,00	-	83.060,00
1.1.2.8.01.9.1.01.00.00.00.00	Taxa de licença e funcionamento de Estab.Comerc.e Ind	39.500,00	-	39.500,00
1.1.2.8.01.9.1.02.00.00.00.00	Taxa de aprovação de Projeto da Construção Civil	28.500,00	-	28.500,00
1.1.2.8.01.9.1.03.00.00.00.00	Taxa de Habite-se	2.000,00	-	2.000,00
1.1.2.8.01.9.1.04.00.00.00.00	Taxa de Apreensão e Liberação de Animais	1.500,00	-	1.500,00
1.1.2.8.01.9.1.05.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Atividvidade Eventual e Ambular	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.8.01.9.1.06.00.00.00.00	Taxa de Respons.Técnica p/Ingresso e Baixa de Resp.Té	2.000,00	-	2.000,00
1.1.2.8.01.9.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	8.560,00	-	8.560,00
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. Outras - Multas e Juro	3.100,00	-	3.100,00
1.1.2.8.01.9.2.01.00.00.00.00	Taxa de licença e funcionamento de Estab.Comerc.e Ind	500,00	-	500,00
1.1.2.8.01.9.2.02.00.00.00.00	Taxa de aprovação de Projeto da Construção Civil	500,00	-	500,00
1.1.2.8.01.9.2.03.00.00.00.00	Taxa de Habite-se	300,00	-	300,00
1.1.2.8.01.9.2.04.00.00.00.00	Taxa de Apreensão e Liberação de Animais	300,00	-	300,00
1.1.2.8.01.9.2.05.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Atividvidade Eventual e Ambular	200,00	-	200,00
1.1.2.8.01.9.2.06.00.00.00.00	Taxa de Respons.Técnica p/Ingresso e Baixa de Resp.Té	300,00	-	300,00
1.1.2.8.01.9.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. Outras - Dívida Ativa	8.500,00	-	8.500,00
1.1.2.8.01.9.3.01.00.00.00.00	Taxa de licença e funcionamento de Estab.Comerc.e Ind	1.500,00	-	1.500,00
1.1.2.8.01.9.3.02.00.00.00.00	Taxa de aprovação de Projeto da Construção Civil	500,00	-	500,00
1.1.2.8.01.9.3.03.00.00.00.00	Taxa de Habite-se	300,00	-	300,00
1.1.2.8.01.9.3.04.00.00.00.00	Taxa de Apreensão e Liberação de Animais	300,00	-	300,00
1.1.2.8.01.9.3.05.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Atividvidade Eventual e Ambular	200,00	-	200,00
1.1.2.8.01.9.3.06.00.00.00.00	Taxa de Respons.Técnica p/Ingresso e Baixa de Resp.Té	200,00	-	200,00
1.1.2.8.01.9.3.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.500,00	-	5.500,00
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. Outras - D.A.-Multas a	2.400,00	-	2.400,00
1.1.2.8.01.9.4.01.00.00.00.00	Taxa de licença e funcionamento de Estab.Comerc.e Ind	500,00	-	500,00
1.1.2.8.01.9.4.02.00.00.00.00	Taxa de aprovação de Projeto da Construção Civil	500,00	-	500,00
1.1.2.8.01.9.4.03.00.00.00.00	Taxa de Habite-se	200,00	-	200,00
1.1.2.8.01.9.4.04.00.00.00.00	Taxa de Apreensão e Liberação de Animais	300,00	-	300,00
1.1.2.8.01.9.4.05.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Atividvidade Eventual e Ambular	200,00	-	200,00
1.1.2.8.01.9.4.06.00.00.00.00	Taxa de Respons.Técnica p/Ingresso e Baixa de Resp.Té	200,00	-	200,00
1.1.2.8.01.9.4.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	500,00	-	500,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	44.350,00	-	44.350,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	44.350,00	-	44.350,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contrí. Melhoria para Pavimentação e Obras Compleme	44.350,00	-	44.350,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contrí. Melhoria para Pavimentação e Obras Compleme	44.350,00	-	44.350,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2256 Data: 11/03/2019 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2020 Direta	Indireta	Total
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contrí. Pavimentação/Obras - Principal	20.750,00	-	20.750,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contrí. Pavimentação/Obras - Multas e Juros	2.500,00	-	2.500,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contrí. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa	15.400,00	-	15.400,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contrí. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa - Multas e Ju	5.700,00	-	5.700,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	510.000,00	1.367.074,80	1.877.074,80
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	-	1.367.074,80	1.367.074,80
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	-	1.367.074,80	1.367.074,80
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Con. Servi. Civil Plano Seguridade Social CPSSS EST/DF/	-	1.367.074,80	1.367.074,80
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	-	1.349.740,80	1.349.740,80
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	-	1.343.962,80	1.343.962,80
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo Executivo	-	1.282.716,00	1.282.716,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo Legislativo	-	23.112,00	23.112,00
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo Servidor em Licença	-	17.334,00	17.334,00
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo Servidor Cedido	-	20.800,80	20.800,80
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	-	5.778,00	5.778,00
1.2.1.8.01.1.2.01.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo Executivo	-	5.778,00	5.778,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	-	5.778,00	5.778,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	-	5.778,00	5.778,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	-	5.778,00	5.778,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	-	5.778,00	5.778,00
1.2.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	CPSSS Orlunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil At	-	5.778,00	5.778,00
1.2.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	CPSSS Orlunda Sent. Judi. Servi. Civil Ativo - Principal	-	5.778,00	5.778,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	510.000,00	-	510.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	510.000,00	-	510.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Principal	510.000,00	-	510.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	256.275,88	3.559.248,00	3.815.523,88
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.662,44	-	8.662,44
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupa	8.662,44	-	8.662,44
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	8.662,44	-	8.662,44
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.662,44	-	5.662,44
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Aluguel da Estação Rodoviária	2.426,76	-	2.426,76
1.3.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	Aluguel de Centro Esportivo	3.235,68	-	3.235,68
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.000,00	-	1.000,00
1.3.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00	Aluguel da Estação Rodoviária	500,00	-	500,00
1.3.1.0.01.1.2.02.00.00.00.00	Aluguel de Centro Esportivo	500,00	-	500,00
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	1.000,00	-	1.000,00
1.3.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00	Aluguel da Estação Rodoviária	500,00	-	500,00
1.3.1.0.01.1.3.02.00.00.00.00	Aluguel de Centro Esportivo	500,00	-	500,00
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Jurc	1.000,00	-	1.000,00
1.3.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00	Aluguel da Estação Rodoviária	500,00	-	500,00
1.3.1.0.01.1.4.02.00.00.00.00	Aluguel de Centro Esportivo	500,00	-	500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	247.613,44	3.559.248,00	3.806.861,44
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	247.613,44	3.559.248,00	3.806.861,44
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	247.613,44	-	247.613,44
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	247.613,44	-	247.613,44
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Vinculados a Sau	15.002,28	-	15.002,28
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Vinculados a Edu	30.076,36	-	30.076,36
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Vinculados a Assis	3.011,20	-	3.011,20
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Vinculados a Out	39.023,60	-	39.023,60
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Recursos Livres	160.500,00	-	160.500,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	-	3.559.248,00	3.559.248,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	-	3.559.248,00	3.559.248,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS- Banco do Brasil	-	1.825.848,00	1.825.848,00
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Caixa Economica	-	1.733.400,00	1.733.400,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2256 Data: 11/03/2019 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2020 Direta	Indireta	Total
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	9.630,00	-	9.630,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	9.630,00	-	9.630,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	9.630,00	-	9.630,00
1.4.0.0.00.1.1.01.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Produção Vegetal	4.815,00	-	4.815,00
1.4.0.0.00.1.1.02.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Produção Animal	4.815,00	-	4.815,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.350,00	-	5.350,00
1.5.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.350,00	-	5.350,00
1.5.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Industrial - Principal	5.350,00	-	5.350,00
1.5.0.0.00.1.1.01.00.00.00.00	Receita da Industria de Transformação	5.350,00	-	5.350,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	68.111,40	-	68.111,40
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	62.333,40	-	62.333,40
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	37.333,40	-	37.333,40
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	37.333,40	-	37.333,40
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Principal	37.333,40	-	37.333,40
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	3.500,00	-	3.500,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	Serviços de Preparação de Terra em Propriedades Parti	32.100,00	-	32.100,00
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00	Serviços de Vendas de Editais	1.733,40	-	1.733,40
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	25.000,00	-	25.000,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	25.000,00	-	25.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Pro. Seletivos - Principal	25.000,00	-	25.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	5.778,00	-	5.778,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte	5.778,00	-	5.778,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte	5.778,00	-	5.778,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	5.778,00	-	5.778,00
1.6.2.0.02.1.1.01.00.00.00.00	Serviço de Transporte Rodoviário	5.778,00	-	5.778,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	36.584.392,60	-	36.584.392,60
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	15.126.466,60	-	15.126.466,60
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	15.126.466,60	-	15.126.466,60
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	12.187.500,00	-	12.187.500,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	11.235.000,00	-	11.235.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11.235.000,00	-	11.235.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de deze	417.300,00	-	417.300,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de dezembro - Pr	417.300,00	-	417.300,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	385.200,00	-	385.200,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de julho - Principa	385.200,00	-	385.200,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	150.000,00	-	150.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	150.000,00	-	150.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos Natur	153.466,80	-	153.466,80
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Partici. Especial - Lei nº 9.478/97	3.466,80	-	3.466,80
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Parti. Especial Lei 9.478/97 - Principal	3.466,80	-	3.466,80
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	150.000,00	-	150.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Princip	150.000,00	-	150.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Custeio das ASPS	1.825.923,80	-	1.825.923,80
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	990.263,60	-	990.263,60
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica- Pri	990.263,60	-	990.263,60
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	ATENÇÃO BASICA	990.263,60	-	990.263,60
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	235.400,00	-	235.400,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00	Agentes Comunitários de Saude - ACM	212.395,00	-	212.395,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00	Programa Saude Bucal	85.600,00	-	85.600,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIAVEL - PAB	456.868,60	-	456.868,60
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00	Trans. SUS Atenção Média/Alta Comple. Ambula./Hosp	730.660,20	-	730.660,20
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	Trans. SUS Atenção Média/Alta Ambula./Hospitalar- Pr	730.660,20	-	730.660,20
1.7.1.8.03.2.1.04.00.00.00.00	Gestão Plena	730.660,20	-	730.660,20
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	105.000,00	-	105.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2256 Data: 11/03/2019 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2020 Direta	Indireta	Total
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	Trans. de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ	105.000,00	-	105.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00	Ações de Vigilancia Sanitária	20.000,00	-	20.000,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	INCENTIVO EST.DISTRITO FEDERAL E MUNIC.VIG.SAUD	25.000,00	-	25.000,00
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00	ASSIST.FINANC.COMPL.AOS EST.DF. E MUN.P/AG. DE C	60.000,00	-	60.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. SUS Bloco Investi. Rede Serviços Públicos Saúd	220.420,00	-	220.420,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos SUS destinados à Atenção B	220.420,00	-	220.420,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos SUS à Atenção Básica -Princ	220.420,00	-	220.420,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00	Piso Basico Fixo (SUAS)	187.250,00	-	187.250,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00	Piso Basico Variavel (SUAS)	11.770,00	-	11.770,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00	IGD-Indice de Gestão Descentralizada- Programa Bolsa	21.400,00	-	21.400,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação	495.196,00	-	495.196,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	267.500,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

15/04/2

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	46.358.355,68	46.358.355,68	-	136,318	48.676.273,47	48.676.273,47	-	135,032	51.110.087,14	51.110.087,14	-	135,032
Receita Primária (I)	42.461.186,24	42.461.186,24	-	124,858	44.584.245,55	44.584.245,55	-	123,680	46.813.457,83	46.813.457,83	-	123,680
Despesa Total	40.479.575,68	40.479.575,68	-	119,031	42.503.554,47	42.503.554,47	-	117,908	44.628.732,19	44.628.732,19	-	117,908
Despesa Primária (II)	40.322.575,68	40.322.575,68	-	118,570	42.338.704,46	42.338.704,46	-	117,451	44.455.639,69	44.455.639,69	-	117,451
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.138.610,56	2.138.610,56	-	6,289	2.245.541,09	2.245.541,09	-	6,229	2.357.818,14	2.357.818,14	-	6,229
Resultado Nominal	(988.816,66)	(988.816,66)	-	(2,908)	(130.000,00)	(130.000,00)	-	(0,361)	(340.000,00)	(340.000,00)	-	(0,898)
Dívida Pública Consolidada	420.000,00	420.000,00	-	1,235	390.000,00	390.000,00	-	1,082	350.000,00	350.000,00	-	0,925
Dívida Consolidada Líquida	(1.380.000,00)	(1.380.000,00)	-	(4,058)	(1.510.000,00)	(1.510.000,00)	-	(4,189)	(1.850.000,00)	(1.850.000,00)	-	(4,888)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO SECRETARIO, 15/Abr/2019, 14h e 43m.

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

15/04/2

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	46.358.355,68	46.358.355,68	-	136,318	48.676.273,47	48.676.273,47	-	135,032	51.110.087,14	51.110.087,14	-	135,032
Receita Primária (I)	42.461.186,24	42.461.186,24	-	124,858	44.584.245,55	44.584.245,55	-	123,680	46.813.457,83	46.813.457,83	-	123,680
Despesa Total	40.479.575,68	40.479.575,68	-	119,031	42.503.554,47	42.503.554,47	-	117,908	44.628.732,19	44.628.732,19	-	117,908
Despesa Primária (II)	40.322.575,68	40.322.575,68	-	118,570	42.338.704,46	42.338.704,46	-	117,451	44.455.639,69	44.455.639,69	-	117,451
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.138.610,56	2.138.610,56	-	6,289	2.245.541,09	2.245.541,09	-	6,229	2.357.818,14	2.357.818,14	-	6,229
Resultado Nominal	(988.816,66)	(988.816,66)	-	(2,908)	(130.000,00)	(130.000,00)	-	(0,361)	(340.000,00)	(340.000,00)	-	(0,898)
Dívida Pública Consolidada	420.000,00	420.000,00	-	1,235	390.000,00	390.000,00	-	1,082	350.000,00	350.000,00	-	0,925
Dívida Consolidada Líquida	(1.380.000,00)	(1.380.000,00)	-	(4,058)	(1.510.000,00)	(1.510.000,00)	-	(4,189)	(1.850.000,00)	(1.850.000,00)	-	(4,888)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO SECRETARIO, 15/Abr/2019, 14h e 38m.

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

15/04/2019

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	42.287.100,00	0,000	132,299	44.314.625,17	0,000	146,753	2.027.525,17	4,79
Receita Primária (I)	37.903.600,00	0,000	118,585	40.188.463,90	0,000	133,089	2.284.863,90	6,03
Despesa Total	36.926.600,00	0,000	115,528	34.503.629,54	0,000	114,263	(2.422.970,46)	-6,56
Despesa Primária (II)	36.726.600,00	0,000	114,903	34.458.409,04	0,000	114,113	(2.268.190,96)	-6,18
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.177.000,00	0,000	3,682	5.730.054,86	0,000	18,976	4.553.054,86	386,84
Resultado Nominal	100.135,72	0,000	0,313	401.747,03	0,000	1,330	301.611,31	301,20
Dívida Pública Consolidada	1.000.000,00	0,000	3,129	424.360,91	0,000	1,405	(575.639,09)	-57,56
Dívida Consolidada Líquida	(590.000,00)	0,000	(1,846)	(1.994.575,20)	0,000	(6,605)	(1.404.575,20)	238,06

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO SECRETARIO, 15/Abr/2019, 14h e 44m.

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	39.354.211,11	42.287.100,00	7,45	43.537.232,00	2,96	46.358.355,68	6,48	48.676.273,47	5,00	51.110.087,14	5,00
Receita Primária (I)	36.379.468,42	37.903.600,00	4,19	39.901.120,00	5,27	42.461.186,24	6,42	44.584.245,55	5,00	46.813.457,83	5,00
Despesa Total	34.103.645,91	36.926.600,00	8,28	37.980.492,00	2,85	40.479.575,68	6,58	42.503.554,47	5,00	44.628.732,19	5,00
Despesa Primária (II)	33.725.645,91	36.726.600,00	8,90	37.840.492,00	3,03	40.322.575,68	6,56	42.338.704,46	5,00	44.455.639,69	5,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.653.822,51	1.177.000,00	-55,65	2.060.628,00	75,07	2.138.610,56	3,78	2.245.541,09	5,00	2.357.818,14	5,00
Resultado Nominal	476.837,64	100.135,72	-79,00	(1.080.357,62)	-1178,89	(988.816,66)	-8,47	(130.000,00)	-86,85	(340.000,00)	161,54
Dívida Pública Consolidada	94.291,77	1.000.000,00	960,54	1.008.816,66	0,88	420.000,00	-58,37	390.000,00	-7,14	350.000,00	-10,26
Dívida Consolidada Líquida	(1.219.002,89)	(590.000,00)	-51,60	(391.183,34)	-33,70	(1.380.000,00)	252,78	(1.510.000,00)	9,42	(1.850.000,00)	22,52

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	39.354.211,11	42.287.100,00	7,45	43.537.232,00	2,96	46.358.355,68	6,48	48.676.273,47	5,00	51.110.087,14	5,00
Receita Primária (I)	36.379.468,42	37.903.600,00	4,19	39.901.120,00	5,27	42.461.186,24	6,42	44.584.245,55	5,00	46.813.457,83	5,00
Despesa Total	34.103.645,91	36.926.600,00	8,28	37.980.492,00	2,85	40.479.575,68	6,58	42.503.554,47	5,00	44.628.732,19	5,00
Despesa Primária (II)	33.725.645,91	36.726.600,00	8,90	37.840.492,00	3,03	40.322.575,68	6,56	42.338.704,46	5,00	44.455.639,69	5,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.653.822,51	1.177.000,00	-55,65	2.060.628,00	75,07	2.138.610,56	3,78	2.245.541,09	5,00	2.357.818,14	5,00
Resultado Nominal	476.837,64	100.135,72	-79,00	(1.080.357,62)	-1178,89	(988.816,66)	-8,47	(130.000,00)	-86,85	(340.000,00)	161,54
Dívida Pública Consolidada	94.291,77	1.000.000,00	960,54	1.008.816,66	0,88	420.000,00	-58,37	390.000,00	-7,14	350.000,00	-10,26
Dívida Consolidada Líquida	(1.219.002,89)	(590.000,00)	-51,60	(391.183,34)	-33,70	(1.380.000,00)	252,78	(1.510.000,00)	9,42	(1.850.000,00)	22,52

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO SECRETARIO, 15/Abr/2019, 14h e 46m.

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

15/04/2019 15:13

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2020	2021	2022	COMPENSAÇÃO
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Isenção do IPTU a aposentados e pens.q/possua único imóvel e q/resida no mesmo, c/rend.familiar até 02 salário mínimo, conf. lei complementar 01/2017	47.500,00	49.500,00	50.500,00	Foram criadas medidas beneficiárias de apoio ao Desenvolvimento economico - PROMADE, tambem foi aprovada a Lei Complementar 101/2017, ajustando as alicotas para cobrança de impostos alem de ser realizado um recadastramento de Imóveis Urbanos.
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Concessão de isenção caráter não geral	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	45.000,00	47.000,00	50.000,00	Foi aprovada a Lei Complementar 01/2017 a qual reestrutura o código tributário do Municipio e corrige os indices incidentes para ajuste das cobranças dos Impostos e Taxas
TOTAL			92.500,00	96.500,00	100.500,00	

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO SECRETARIO, 15/Abr/2019, 15h e 13m.

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

Página: 1 de
15/04/2019 15:

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	2.821.373,68
(-) Transferências Constitucionais	1.855.802,60
(-) Transferências ao FUNDEB	192.668,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	772.903,08
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	772.903,08
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	772.903,08

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO SECRETARIO, 15/Abr/2019, 15h e 14m.

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019

A Pregoeira do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, OBJETIVANDO A LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS PROJETADOS PARA NAVEGAÇÃO WEB (BROWSERS) COM FORNECIMENTO DE DATA CENTER E SUPORTE TECNOLÓGICO, com Sessão de Abertura agendada para o DIA 28 DE JUNHO DE 2019, ÀS 08H30MIN, está SUSPENSA, em decorrência do recebimento do Pedido de Impugnação datado de 24/06/2019.

Comunica-se ainda que, em face da necessidade de análise do Pedido de Impugnação recebido, por se tratar de matéria complexa que compreende análise técnica, bem como dos termos do Edital, para apurar a necessidade de eventuais alterações com vistas a garantia do interesse público adstrito, novo Aviso de Licitação e Edital serão publicados posteriormente pelos mesmos meios de divulgação utilizados para convocação dos interessados.

Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licita.tuneiras@gmail.com.

Tuneiras do Oeste, 25 de junho de 2019.
Aline Cristina Valerio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2019 para contratação da empresa GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA. – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 26.065.881/0001-12, com sede na Avenida Paraná, 495 (sobreloja) – Zona I, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL TÉCNICO CAPACITADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ASSESSORAMENTO E EXECUÇÃO DA 'CAPACITAÇÃO/AVALIAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES' DE TUNEIRAS DO OESTE PR., conforme detalhado neste processo, para período de 6 (seis) meses, à contar da assinatura do contrato.

O valor total estimado da contratação é de R$-3.965,00 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 24 de junho de 2019.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

ANEXO V - Lei Complementar 042/2012 - TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/06/2019

REF. / CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	2.497,45	2.622,35	2.753,45	2.891,15	3.035,68	3.187,49	3.346,86	3.514,20	3.689,91	3.874,39	4.068,09	4.271,52
B	3.416,78	3.587,62	3.767,02	3.955,36	4.153,13	4.360,80	4.578,84	4.807,77	5.048,18	5.300,58	5.565,61	5.843,88
C	4.826,42	5.067,72	5.321,11	5.587,18	5.866,52	6.159,85	6.467,86	6.791,25	7.130,79	7.487,35	7.861,71	8.254,81
D	5.590,58	5.870,12	6.163,63	6.471,83	6.795,40	7.135,14	7.491,91	7.866,51	8.259,84	8.672,83	9.106,47	9.561,79
E	6.588,44	6.917,86	7.263,75	7.627,26	8.008,29	8.408,68	8.829,12	9.270,59	9.734,12	10.220,82	10.731,89	11.268,47
F	7.860,16	8.253,16	8.665,82	9.099,11	9.554,07	10.031,78	10.533,38	11.060,06	11.613,06	12.193,72	12.803,41	13.443,58
G	9.300,43	9.765,44	10.253,72	10.766,42	11.304,72	11.869,98	12.463,48	13.086,64	13.740,98	14.428,03	15.153,81	15.906,93
H	10.756,00	11.293,81	11.858,49	12.451,42	13.074,01	13.727,70	14.414,10	15.134,78	15.891,53	16.686,11	17.520,44	18.396,44
I	12.334,18	12.950,86	13.598,43	14.278,36	14.992,26	15.741,89	16.528,98	17.355,43	18.223,19	19.134,37	20.090,95	21.095,65
J	15.628,40	16.409,82	17.230,31	18.091,84	18.996,42	19.946,25	20.943,57	21.990,74	23.090,27	24.244,78	25.457,03	26.729,88

ANEXO V - Lei Complementar 042/2012 - TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/06/2019

REF. / CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	957,62	1.005,48	1.055,75	1.108,53	1.163,97	1.221,96	1.283,27	1.347,44	1.414,81	1.485,54	1.559,85	1.637,82
B	995,91	1.045,71	1.097,99	1.152,90	1.210,54	1.271,06	1.334,62	1.401,33	1.471,43	1.544,98	1.622,23	1.703,35
C	1.057,20	1.110,05	1.165,56	1.223,85	1.285,04	1.349,30	1.416,78	1.487,61	1.562,00	1.640,09	1.722,09	1.808,20
D	1.110,81	1.166,36	1.224,68	1.285,91	1.350,22	1.417,71	1.488,61	1.563,05	1.641,20	1.723,27	1.809,45	1.899,92
E	1.222,68	1.283,80	1.348,00	1.415,40	1.486,16	1.560,49	1.638,50	1.720,43	1.806,45	1.896,77	1.991,63	2.091,21
F	1.295,07	1.359,82	1.427,81	1.499,20	1.574,15	1.652,88	1.735,51	1.822,30	1.913,42	2.009,07	2.109,53	2.215,01
G	1.432,59	1.504,21	1.579,44	1.658,39	1.741,31	1.828,39	1.919,80	2.015,82	2.116,59	2.222,44	2.333,56	2.450,22
H	1.716,06	1.801,84	1.891,93	1.986,52	2.085,86	2.190,16	2.299,65	2.414,67	2.535,40	2.662,16	2.795,30	2.935,06
I	2.017,56	2.118,44	2.224,34	2.335,59	2.452,36	2.574,99	2.703,73	2.838,93	2.980,86	3.129,94	3.286,42	3.450,74
J	2.244,25	2.356,48	2.474,31	2.598,02	2.727,92	2.864,32	3.007,54	3.157,91	3.315,78	3.481,61	3.655,69	3.838,47
L	3.079,70	3.233,68	3.395,36	3.565,15	3.743,39	3.930,57	4.127,12	4.333,46	4.550,12	4.777,62	5.016,52	5.267,33
M	4.106,29	4.311,57	4.527,17	4.753,54	4.991,19	5.240,76	5.502,79	5.777,94	6.066,84	6.370,18	6.688,68	7.023,14

ANEXO V - Lei Complementar 042/2012 - TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/06/2019

REF. / CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	957,62	1005,48	1055,75	1108,53	1163,97	1221,96	1283,27	1347,44	1414,81	1485,54	1559,85	1637,82
B	995,91	1045,71	1097,99	1152,90	1210,54	1271,06	1334,62	1401,33	1471,43	1544,98	1622,23	1703,35
C	1041,89	1093,95	1148,68	1206,11	1266,41	1329,72	1396,22	1466,04	1539,33	1616,29	1697,12	1781,96
D	1080,19	1134,17	1190,90	1250,44	1312,97	1378,60	1447,55	1519,93	1595,94	1676,44	1759,50	1847,48
E	1118,49	1174,42	1233,16	1294,80	1359,54	1427,52	1498,88	1573,83	1652,52	1735,13	1821,90	1912,99
F	1164,45	1222,68	1283,79	1348,00	1415,40	1486,16	1560,49	1638,50	1720,43	1806,45	1896,77	1991,63
G	1295,07	1359,82	1427,81	1499,20	1574,15	1652,88	1735,51	1822,29	1913,42	2009,07	2109,53	2215,01
H	1335,29	1402,06	1472,16	1545,77	1623,04	1704,22	1789,42	1878,90	1972,82	2071,48	2175,05	2283,79
I	1524,52	1600,73	1680,79	1764,83	1853,07	1945,71	2043,00	2145,15	2252,29	2365,04	2483,29	2607,45
J	1536,80	1613,64	1694,32	1779,02	1867,99	1961,39	2059,45	2162,43	2270,55	2384,08	2503,28	2628,45
L	1685,41	1769,67	1858,15	1951,07	2048,62	2151,05	2258,59	2371,52	2490,12	2614,61	2745,35	2882,62
M	1694,45	1779,17	1867,76	1961,53	2059,61	2162,60	2270,71	2384,26	2503,48	2628,65	2760,09	2898,09

ANEXO VI - Lei Complementar 042/2012 - TABELA DE VENCIMENTOS EMPREGO PÚBLICO
GRUPO OCUPACIONAL EM EXTINÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/06/2019

REF. / CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	957,62	1.005,48	1.055,75	1.108,53	1.163,97	1.221,96	1.283,27	1.347,44	1.414,81	1.485,54	1.559,85	1.637,82
B	995,91	1.045,71	1.097,99	1.152,90	1.210,54	1.271,06	1.334,62	1.401,33	1.471,43	1.544,98	1.622,23	1.703,35
C	1.057,20	1.110,06	1.165,56	1.223,83	1.285,02	1.349,28	1.416,74	1.487,58	1.561,96	1.640,06	1.722,05	1.808,15
D	1.110,81	1.166,41	1.224,68	1.285,91	1.350,22	1.417,71	1.488,61	1.563,04	1.641,20	1.723,27	1.809,44	1.899,92
E	1.440,86	1.512,90	1.588,54	1.667,97	1.751,39	1.838,95	1.930,87	2.027,44	2.128,80	2.235,25	2.303,46	2.464,36
F	1.884,59	1.978,81	2.077,76	2.181,66	2.290,73	2.405,25	2.525,50	2.651,79	2.784,40	2.923,63	3.069,79	3.223,31
G	2.244,26	2.356,48	2.474,29	2.598,02	2.727,91	2.864,33	3.007,65	3.157,92	3.315,80	3.481,58	3.655,68	3.838,47
H	2.436,19	2.558,00	2.685,89	2.820,19	2.961,64	3.109,73	3.265,21	3.428,46	3.599,90	3.779,89	3.968,89	4.167,33
I	6.358,60	5.587,87	7.010,36	7.360,88	7.728,93	8.115,38	8.521,14	8.947,20	9.394,58	9.864,31	10.357,51	10.875,38

LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

ANEXO V
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/06/2019

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	1494,85	1554,68	1616,85	1681,54	1748,80	1818,73	1891,50	1967,15	2045,85	2127,65	2212,78	2301,29	2393,34	2489,11	2588,67
C	1674,24	1741,22	1810,87	1883,33	1958,66	2036,99	2118,48	2203,21	2291,36	2382,98	2478,32	2577,45	2680,55	2787,79	2899,30
D	1875,18	1950,17	2028,19	2109,30	2193,71	2281,42	2372,69	2467,60	2566,31	2668,96	2775,70	2886,77	3002,22	3122,29	3247,22

LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

ANEXO VI
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/06/2019

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES														
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A1	1.115,57	1.160,17	1.206,60	1.254,87	1.305,06	1.357,26	1.411,53	1.468,02	1.526,76	1.587,81	1.651,33	1.717,37	1.786,07	1.857,52	1.931,82

LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

ANEXO VII
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/06/2019
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2231,17	2320,40	2413,22	2509,77	2610,16	2714,53	2823,13	2936,07	3053,51	3175,64	3302,67	3434,78	3572,18	3715,07	3863,65
B	2989,76	3109,36	3233,73	3363,08	3497,62	3637,50	3783,01	3934,34	4091,71	4255,38	4425,60	4602,62	4786,72	4978,21	5177,33
C	3348,52	3482,46	3621,79	3766,68	3917,33	4074,56	4236,97	4406,46	4582,72	4766,03	4956,67	5154,95	5361,15	5575,58	5798,61
D	3750,35	3900,38	4056,38	4218,67	4387,48	4562,89	4745,41	4935,23	5132,65	5337,95	5551,47	5773,52	6004,47	6244,65	6494,45

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
LDO-2020-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 2256 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2020	Valores Total
01-PODER LEGISLATIVO		
01.01-CAMARA MUNICIPAL		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-Processo Legislativo		
2.001.000-Manutenção e Encargos das Atividades da Câmara Municipal	1.250.000,00	1.250.000,00
02-PODER EXECUTIVO		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-Coordenação Superior		
2.002.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	430.000,00	430.000,00
02.02-CHEFE DE GABINETE		
4-Administração		
122-Administração Geral		
4-Administração Geral - Chefe de Gabinete		
2.008.000-Manutenção e Atividades do Chefe de Gabinete	35.000,00	35.000,00
02.03-ASSESSORIA JURIDICA		
2-Judiciária		
61-Ação Judiciária		
3-Processo Judiciário		
2.010.000-Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	392.200,00	392.200,00
02.04-CONTROLE INTERNO		
4-Administração		
124-Controle Interno		
50-Controle Interno		
2.011.000-Manutenção do Controle Interno	10.700,00	10.700,00
02.05-JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
5-Defesa Nacional		
153-Defesa Terrestre		
47-Segurança Pública		
2.004.000-Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	85.900,00	85.900,00
6-Segurança Pública		
181-Policiamento		
47-Segurança Pública		
2.006.000-Contribuição para o Conselho de Segurança Pública	5.350,00	5.350,00
02.06-PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento		
103-PLANEJAMENTO		
2.182.000-Manutenção das Atividades do Setor de Planejamento	43.000,00	43.000,00
03-SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO		

Fundamento Legal: 2256 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2020	Valores Total
03.01-GABINETE DO SECRETARIO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
51-Administração Geral - Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio		
2.012.000-Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	1.834.245,00	1.834.245,00
126-Tecnologia da Informação		
52-Processamento de Dados		
2.014.000-Manutenção das Atividades e Serviços de Processamento de Dados	140.000,00	140.000,00
03.02-DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
53-Telecomunicações		
2.018.000-Manutenção e Equipamentos de Telecomunicações	19.260,00	19.260,00
03.03-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
4-Administração		
128-Formação de Recursos Humanos		
54-Recursos Humanos		
2.020.000-Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos	545.282,00	545.282,00
03.04-DEP. COMPRAS, PATRIMONIO E LICITAÇÕES		
4-Administração		
122-Administração Geral		
55-Compras, Patrimônio e Licitações		
2.022.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação	180.500,00	180.500,00
03.05-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
22-Indústria		
661-Promoção Industrial		
35-Incentivo à Indústria e ao Comércio		
1.001.000-Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria.	784.316,60	784.316,60
2.023.000-Manutenção de imóveis p/ Indústrias	42.800,00	42.800,00
2.024.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio	176.000,00	176.000,00
03.06-DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
10-Vias Urbanas e Rural		
2.025.000-Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calçadas	106.643,36	106.643,36
15-Edificações Públicas		
1.009.000-Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Municipais	55.000,00	55.000,00
2.021.000-Manutenção de Prédios Municipais	50.000,00	50.000,00
57-Administração - Obras e Engenharia		
2.026.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia	619.000,00	619.000,00
17-Saneamento		
451-Infra-Estrutura Urbana		

Fundamento Legal: 2256 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2020	Valores Total
16-Saneamento Geral - Esgoto Sanitário		
1.014.000-Construção de Esgoto Sanitário	50.000,00	50.000,00
511-Saneamento Básico Rural		
10-Vias Urbanas e Rural		
1.007.000-Execução de Pavimentação Asfaltica, Meio Fio , Sarjeta e Calçadas	100.000,00	100.000,00
512-Saneamento Básico Urbano		
17-Defesa Contra Inundações		
1.013.000-Construção e Ampliação de Galerias de Águas Pluviais	100.000,00	100.000,00
59-Saneamento - Módulos Sanitários		
1.016.000-Construção de Módulos Sanitário	53.500,00	53.500,00
03.07-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil		
47-Segurança Pública		
2.231.000-Manutenção e Atividades da Defesa Civil	21.400,00	21.400,00
15-Urbanismo		
452-Serviços Urbanos		
11-Limpeza Pública		
2.030.000-Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública	790.500,00	790.500,00
12-Serviços Funerários		
1.015.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Atividades Funerais e de Cemitério.	53.000,00	53.000,00
2.032.000-Manutenção, atividades e serviços Funerais e de Cemitério	86.800,00	86.800,00
13-Iluminação Pública		
1.017.000-Ampliação da Rede de Iluminação Pública	112.350,00	112.350,00
2.034.000-Manutenção e Encargos da Iluminação Pública	429.810,00	429.810,00
14-Parques e Jardins		
1.019.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos P/ Praças, Parques e Jardins	74.900,00	74.900,00
2.036.000-Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins	135.300,00	135.300,00
60-Administração - Serviços Urbanos		
2.028.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	273.000,00	273.000,00
03.08-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
20-Transporte Rodoviário Urbano e Rural		
1.021.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário	255.233,40	255.233,40
2.038.000-Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário	1.455.772,48	1.455.772,48
2.040.000-Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário	47.000,00	47.000,00
21-Estradas Vicinais		
2.042.000-Manutenção, Melhorias e Execução de Pontes, Bueiros e Estradas Vicinais	310.000,00	310.000,00
03.09-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
16-Habitação		
482-Habitação Urbana		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2020	Valores Total
34-Programas Habitacionais de Moradias		
1.011.000-Aquisição de Imóveis e Construção de Casas Populares	100.000,00	100.000,00
2.027.000-Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais	85.000,00	85.000,00
03.10-DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
16-Habitação		
482-Habitação Urbana		
34-Programas Habitacionais de Moradias		
2.029.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Habitação	21.400,00	21.400,00
04-SECRETARIA DA FAZENDA		
04.01-GABINETE DO SECRETARIO		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
5-Administração Geral - Finanças		
2.044.000-Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda	159.000,00	159.000,00
28-Encargos Especiais		
843-Serviço da Divida Interna		
6-Divida Fundada Interna		
2.046.000-Encargos e Financiamento da Divida Fundada Interna	160.000,00	160.000,00
2.048.000-Parcelamento de débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros	117.000,00	117.000,00
04.02-DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO		
4-Administração		
129-Administração de Receitas		
67-Receita e Cadastro		
2.050.000-Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro	193.670,00	193.670,00
04.03-DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
4-Administração		
125-Normatização e Fiscalização		
68-Fiscalização de Tributos		
2.052.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização	163.600,00	163.600,00
04.04-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
5-Administração Geral - Finanças		
2.054.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria	170.750,00	170.750,00
04.05-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
4-Administração		
124-Controle Interno		
7-Planejamento e Execução Orçamentária		
2.056.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade	316.000,00	316.000,00
05-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT.		
05.01-GABINETE DO SECRETARIO		
12-Educação		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2020	Valores Total
361-Ensino Fundamental		
70-Administração Geral - Educação		
2.058.000-Manutenção e Encargos Gerais da Educação	298.500,00	298.500,00
05.02-DEPARTAMENTO DE EDUACAÇÃO		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
25-Ensino Regular		
1.023.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares	85.600,00	85.600,00
2.060.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Educação	135.500,00	135.500,00
2.062.000-Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	958.668,00	958.668,00
26-Transporte Escolar		
1.025.000-Aquisição de Equipamentos para o Transporte Escolar	59.067,40	59.067,40
2.064.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	500.696,00	500.696,00
362-Ensino Médio		
98-Manutenção e Encargos da Casa Familiar Rural		
2.217.000-Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural	230.000,00	230.000,00
364-Ensino Superior		
31-Campus Universitário		
2.065.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar -Universitários	223.300,00	223.300,00
365-Educação Infantil		
29-Educação Infantil		
1.027.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos P/ a Educação Infantil	65.000,00	65.000,00
2.068.000-Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche	762.000,00	762.000,00
2.219.000-Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola	523.017,00	523.017,00
366-Educação de Jovens e Adultos		
27-Aprendizado de Jovens e Adultos		
2.070.000-Manutenção e Encargos do Programa de Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	9.000,00
367-Educação Especial		
30-Educação Compensatória		
2.072.000-Manutenção e Encargos da Educação Especial	80.000,00	80.000,00
05.03-FUNDEB- F M D E B V P E		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
24-Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica		
2.074.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 60%	2.174.468,00	2.174.468,00
2.076.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 40%	366.500,00	366.500,00
2.078.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 40%	138.500,00	138.500,00
365-Educação Infantil		
24-Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica		
2.212.000-Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche- FUNDEB 60%	51.500,00	51.500,00
2.230.000-Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pre Escola- FUNDEB 60%	86.700,00	86.700,00
366-Educação de Jovens e Adultos		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2020	Valores Total
24-Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica		
2.214.000-Manutenção e Encargos de Escolas Municipais EJA - FUNDEB 60%	75.000,00	75.000,00
367-Educação Especial		
24-Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica		
2.216.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais Educação Especial - FUNDEB 60%	73.800,00	73.800,00
05.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
33-Promoção Cultural e Artística		
1.028.000-Construção, Ampliação, Reformas e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Culturais	64.000,00	64.000,00
2.080.000-Manutenção de Unidades da Difusão Cultura Artística	65.000,00	65.000,00
05.05-DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário		
36-Desporto Amador e Profissional		
2.082.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes	243.000,00	243.000,00
37-Parques Recreativos e Desportivos		
1.031.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário	75.000,00	75.000,00
05.06-DEPART.ALIMENTACAO NUTRICAO ESCOLAR		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
23-Alimentação e Nutrição das Pessoas		
2.086.000-Manutenção e Encargos da Merenda Escolar	282.000,00	282.000,00
365-Educação Infantil		
23-Alimentação e Nutrição das Pessoas		
2.218.000-Manutenção e Encargos da Merenda Escolar	223.027,80	223.027,80
06-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.01-GABINETE DO SECRETARIO		
8-Assistência Social		
122-Administração Geral		
41-Assistência Social Geral		
2.220.000-Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	138.800,00	138.800,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
40-Assistência ao Menor		
2.088.000-Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar	211.500,00	211.500,00
244-Assistência Comunitária		
41-Assistência Social Geral		
1.033.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Assistenciais	80.000,00	80.000,00
2.090.000-Manutenção e Encargos da Assistência Social	823.600,00	823.600,00
80-Assistência ao Menor em Situação de Risco		
2.092.000-Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar)	40.000,00	40.000,00
83-Centro de Atendimento Espaço Criança		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2020	Valores Total
2.102.000-Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC	110.000,00	110.000,00
86-Benefícios Eventuais		
2.120.000-Programa Benefícios Eventuais	45.000,00	45.000,00
06.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária		
79-Bolsa Família		
2.121.000-Programa Bolsa Família	35.100,00	35.100,00
82-Atenção Integral a Família		
2.100.000-Manutenção dos Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo.	228.983,40	228.983,40
2.222.000-Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Integral a Família-PAIF	10.000,00	10.000,00
2.226.000-Manutenção das Atividades do Programa MDS/IGD-SUAS	22.347,80	22.347,80
06.03-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso		
39-Assistência a Melhor Idade		
2.096.000-Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso	20.500,00	20.500,00
06.04-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
81-Assistência ao Menor em conflito com a Lei		
2.094.000-Programa de Proteção Social Especial p/ Adolescente em Conflito com a Lei e Substancia Psicoativas	10.000,00	10.000,00
101-Assistencia a Criança e ao Adolescente		
2.224.000-Manutenção das Atividades do Fundo da Infancia e da Adolecencia - FIA	10.000,00	10.000,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE		
07.01-GABINETE DO SECRETARIO		
10-Saúde		
122-Administração Geral		
87-Administração Geral - Saúde		
2.122.000-Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	120.000,00	120.000,00
07.02-DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
88-Administração Saúde		
2.124.000-Manutenção e Encargos Gerais da Saúde	210.000,00	210.000,00
07.03-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
89-Piso de Atenção Básica - PAB FIXO		
2.126.000-Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica PAB-Fixo	1.012.205,00	1.012.205,00
90-Piso de Atenção Basica Variavel		
2.130.000-Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF (União)	437.800,00	437.800,00

Fundamento Legal: 2256 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2020	Valores Total
2.132.000-Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde	473.395,00	473.395,00
2.136.000-Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal	221.900,00	221.900,00
2.184.000-Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	241.368,60	241.368,60
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
44-Assistência Médica e Ambulatorial		
1.035.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ melhoramento de Unidades de Saúde	330.684,00	330.684,00
2.138.000-Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC	4.317.946,28	4.317.946,28
104-Consorcio Intermunicipal		
2.232.000-Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA	651.000,00	651.000,00
2.234.000-Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Urgencia e Emergencia do Noroeste do Parana- CIUENP	80.000,00	80.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico		
91-Assistência Famacêutica Básica		
2.128.000-Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica	180.200,00	180.200,00
304-Vigilância Sanitária		
45-Vigilância Sanitária		
2.142.000-Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária	368.300,00	368.300,00
305-Vigilância Epidemiológica		
94-Vigilância Epidemiológica		
2.144.000-Manutenção e Encargos do Programa de Vigilância Epidemiológica	22.000,00	22.000,00
08-SECRETARIA DE AGRICULTURA		
08.01-GABINETE DO SECRETARIO		
20-Agricultura		
122-Administração Geral		
63-Administração Geral - Agricultura		
2.146.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	180.800,00	180.800,00
08.02-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
20-Agricultura		
122-Administração Geral		
64-Administração - Agricultura		
2.148.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	523.000,00	523.000,00
605-Abastecimento		
69-Matadouro		
2.154.000-Manutenção e Encargos do Matadouro	38.500,00	38.500,00
606-Extensão Rural		
19-Promoção e Extensão Rural		
1.039.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ a Extensão Rural	90.000,00	90.000,00
2.156.000-Manutenção e Encargos da Extensão Rural	464.960,40	464.960,40
607-Irrigação		
102-Irrigação Rural		
1.057.000-Construção, Ampliação e aquisição de equipamentos p/Sistemas de Irrigação	55.000,00	55.000,00
2.228.000-Manutenção dos Sistemas de Irrigação	35.000,00	35.000,00
608-Promoção da Produção Agropecuária		

Fundamento Legal: 2256 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2020	Valores Total
65-Produção Vegetal		
2.150.000-Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Vegetal	20.000,00	20.000,00
66-Produção Animal		
2.152.000-Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Animal	50.000,00	50.000,00
09-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.01-GABINETE DO SECRETÁRIO		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
56-Adminstração Geral - Meio Ambiente		
1.043.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Secretaria do Meio Ambiente e Turism	80.000,00	80.000,00
2.160.000-Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	259.500,00	259.500,00
71-CORIPA - Consórcio Intermunicipal p/ Conservação do Remanescente do Rio Paraná		
2.162.000-Manutenção do CORIPA - Consórcio Intermunicipal p / Conservação do Remanescente do Rio Paraná	140.000,00	140.000,00
09.02-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
512-Saneamento Básico Urbano		
58-Saneamento Ambiental		
1.041.000-Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos para o Programa de Saneamento Ambiental	80.000,00	80.000,00
2.158.000-Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental	181.271,16	181.271,16
541-Preservação e Conservação Ambiental		
38-Administração Departamento do Meio Ambiente		
2.176.000-Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Meio Ambiente	41.500,00	41.500,00
61-Educação Ambiental		
1.045.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Programa de Educação Ambiental	45.000,00	45.000,00
2.164.000-Manutenção do Programa de Educação Ambiental	25.000,00	25.000,00
542-Controle Ambiental		
72-Fiscalização e Controle Ambiental		
2.170.000-Programa de Fiscalização e Controle Ambiental	211.000,00	211.000,00
73-Cobertura Florestal		
2.166.000-Programa de Apoio a Unidade de Conservação do Meio Ambiente	55.000,00	55.000,00
544-Recursos Hídricos		
18-Abastecimento de água		
1.049.000-Contrução e Aquisição de Equipamentos para Recursos Hídricos	50.000,00	50.000,00
2.174.000-Manutenção dos Recursos Hídricos	30.000,00	30.000,00
09.03-FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
62-Ações de Proteção ao Meio Ambiente		
1.053.000-Construção, Ampliação Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Meio Ambiente	65.000,00	65.000,00
2.178.000-Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Meio Ambiente	120.000,00	120.000,00
09.04-DEPARTAMENTO DE TURISMO		
23-Comércio e Serviços		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2020	Valores Total
695-Turismo		
49-Turismo Local		
2.180.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Turismo	35.000,00	35.000,00
10-RESERVA DE CONTINGENCIA		
10.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência		
2.999.000-Reserva de Contingência	148.736,00	148.736,00
11-FUNDO PREVIDÊNCIA MUN. S. JORGE PATROCÍN		
11.01-FUNDO PREV. MUN. S. JORGE DO PATROCÍNIO		
9-Previdência Social		
272-Previdência do Regime Estatutário		
8-Regime Próprio de Previdência Social		
2.210.000-Manutenção das atividades do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio-SERVIPREV.	4.263.651,00	4.263.651,00
96-Aquisição de Imóvel e Construção de Sede para o Fundo de Previd. do Munic.de São Jorge do Patrocinio		
1.054.000-Aquisição de Imóvel e Construção de Sede para o Fundo de Previdencia do Municipio de São Jorge do Pa	50.000,00	50.000,00
99-Reserva de Contingência		
997-Reserva do RPPS		
999-Reserva de Contingência		
2.997.000-RESERVA DO REGIME PROPRIO DO SERVIDOR - RPPS	2.200.000,00	2.200.000,00
TOTAL DA LDO	40.479.575,68	40.479.575,68

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

ANEXO VIII
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/06/2019

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: MONITORA DE CRECHE (em extinção) *JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS*

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.231,17	2.320,40	2.413,22	2.509,77	2.610,16	2.714,53	2.823,13	2.936,07	3.053,51	3.175,64	3.302,67	3.434,78	3.572,18	3.715,07	3.863,65
B	2.989,76	3.109,36	3.233,73	3.363,08	3.497,62	3.637,50	3.783,01	3.934,34	4.091,71	4.255,38	4.425,60	4.602,62	4.786,72	4.978,21	5.177,33
C	3.348,52	3.482,46	3.621,79	3.766,68	3.917,33	4.074,56	4.236,97	4.406,46	4.582,72	4.766,03	4.956,67	5.154,95	5.361,15	5.575,58	5.798,61
D	3.750,35	3.900,38	4.056,38	4.218,67	4.387,48	4.562,89	4.745,41	4.935,23	5.132,65	5.337,95	5.551,47	5.773,52	6.004,47	6.244,65	6.494,45

CONSELHO TUTELAR
Vigência a partir de 01/06/2019

Conselheiros .....R$ 1.745,78

ANEXO V - Lei Complementar 042/2012 - TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/09/2019

REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
CLASSE												
A	2.547,40	2.674,79	2.808,52	2.948,97	3.096,39	3.251,24	3.413,80	3.584,48	3.763,71	3.951,88	4.149,45	4.356,95
B	3.485,11	3.659,37	3.842,36	4.034,47	4.236,19	4.448,02	4.670,42	4.903,93	5.149,14	5.406,59	5.676,92	5.960,76
C	4.922,95	5.169,08	5.427,53	5.698,92	5.983,85	6.283,05	6.597,22	6.927,08	7.273,41	7.637,10	8.018,94	8.419,91
D	5.702,39	5.987,52	6.286,90	6.601,26	6.931,31	7.277,85	7.641,75	8.023,84	8.425,04	8.846,29	9.288,60	9.753,03
E	6.720,21	7.056,22	7.409,02	7.779,80	8.168,45	8.576,86	9.005,71	9.456,00	9.928,81	10.425,24	10.946,52	11.493,84
F	8.017,37	8.418,22	8.839,14	9.281,09	9.745,15	10.232,41	10.744,05	11.281,26	11.845,32	12.437,60	13.059,48	13.712,45
G	9.486,44	9.960,75	10.458,79	10.981,75	11.530,82	12.107,38	12.712,75	13.348,37	14.015,80	14.716,59	15.456,89	16.225,07
H	10.971,12	11.519,69	12.095,66	12.700,45	13.335,49	14.002,26	14.702,38	15.437,47	16.209,36	17.019,83	17.870,85	18.764,37
I	12.580,86	13.209,88	13.870,40	14.563,93	15.292,11	16.056,73	16.859,56	17.702,54	18.587,66	19.517,05	20.492,77	21.517,57
J	15.940,97	16.738,02	17.574,91	18.453,68	19.376,35	20.345,18	21.362,44	22.430,56	23.552,07	24.729,67	25.966,18	27.264,48

ANEXO V - Lei Complementar 042/2012 - TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/09/2019

REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
CLASSE												
A	976,77	1.025,58	1.076,87	1.130,70	1.187,25	1.246,40	1.308,93	1.374,39	1.443,11	1.515,25	1.591,05	1.670,57
B	1.015,83	1.066,62	1.119,95	1.175,95	1.234,75	1.296,48	1.361,31	1.429,36	1.500,86	1.575,88	1.654,68	1.737,41
C	1.078,35	1.132,25	1.188,87	1.248,33	1.310,74	1.376,28	1.445,12	1.517,36	1.593,24	1.672,90	1.756,53	1.844,37
D	1.133,03	1.189,69	1.249,17	1.311,63	1.377,22	1.446,07	1.518,38	1.594,31	1.674,02	1.757,74	1.845,64	1.937,92
E	1.247,13	1.309,47	1.374,96	1.443,71	1.515,89	1.591,70	1.671,27	1.754,84	1.842,58	1.934,70	2.031,46	2.133,03
F	1.320,97	1.387,02	1.456,36	1.529,19	1.605,64	1.685,93	1.770,22	1.858,75	1.951,69	2.049,25	2.151,73	2.259,32
G	1.461,24	1.534,29	1.611,02	1.691,56	1.776,14	1.864,96	1.958,20	2.056,14	2.158,93	2.266,89	2.380,23	2.499,22
H	1.750,38	1.837,88	1.929,77	2.026,25	2.127,58	2.233,96	2.345,65	2.462,96	2.586,11	2.715,41	2.851,21	2.993,76
I	2.057,91	2.160,81	2.268,83	2.382,30	2.501,40	2.626,49	2.757,81	2.895,70	3.040,48	3.192,54	3.352,15	3.519,76
J	2.289,13	2.403,61	2.523,80	2.649,98	2.782,48	2.921,60	3.067,69	3.221,07	3.382,10	3.551,24	3.728,81	3.915,23
L	3.141,29	3.298,35	3.463,27	3.636,45	3.818,25	4.009,18	4.209,66	4.420,13	4.641,12	4.873,17	5.116,85	5.372,68
M	4.188,42	4.397,81	4.617,72	4.848,61	5.091,01	5.345,57	5.612,85	5.893,50	6.188,18	6.497,58	6.822,46	7.163,60

ANEXO V - Lei Complementar 042/2012 - TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/09/2019

REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
CLASSE												
A	976,77	1025,58	1076,87	1130,70	1187,25	1246,40	1308,93	1374,39	1443,11	1515,25	1591,05	1670,57
B	1015,83	1066,62	1119,95	1175,95	1234,75	1296,48	1361,31	1429,36	1500,86	1575,88	1654,68	1737,41
C	1062,73	1115,83	1171,65	1230,23	1291,74	1356,32	1424,15	1495,36	1570,12	1648,61	1731,06	1817,60
D	1101,80	1156,85	1214,72	1275,45	1339,23	1406,17	1476,51	1550,33	1627,85	1709,96	1794,69	1884,43
E	1140,86	1197,91	1257,82	1320,70	1386,73	1456,07	1528,86	1605,30	1685,57	1769,84	1858,33	1951,25
F	1187,74	1247,13	1309,46	1374,96	1443,71	1515,89	1591,70	1671,27	1754,84	1842,58	1934,70	2031,46
G	1320,97	1387,02	1456,36	1529,19	1605,64	1685,93	1770,22	1858,74	1951,69	2049,25	2151,73	2259,32
H	1362,00	1430,10	1501,60	1576,69	1655,50	1738,30	1825,20	1916,47	2012,28	2112,91	2218,55	2329,46
I	1555,01	1632,74	1714,40	1800,13	1890,13	1984,62	2083,86	2188,05	2297,33	2412,34	2532,96	2659,60
J	1567,54	1645,92	1728,20	1814,61	1905,35	2000,62	2100,64	2205,68	2315,97	2431,76	2553,34	2681,01
L	1719,11	1805,06	1895,31	1990,09	2089,59	2194,07	2303,76	2418,95	2539,92	2666,90	2800,26	2940,28
M	1728,34	1814,75	1905,11	2000,76	2100,81	2205,85	2316,12	2431,94	2553,55	2681,22	2815,29	2956,05

ANEXO VI - Lei Complementar 042/2012 - TABELA DE VENCIMENTOS EMPREGO PÚBLICO
GRUPO OCUPACIONAL EM EXTINÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/09/2019

REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
CLASSE												
A	976,77	1.025,58	1.076,87	1.130,70	1.187,25	1.246,40	1.308,93	1.374,39	1.443,11	1.515,25	1.591,05	1.670,57
B	1.015,83	1.066,62	1.119,95	1.175,95	1.234,75	1.296,48	1.361,31	1.429,36	1.500,86	1.575,88	1.654,68	1.737,41
C	1.078,35	1.132,26	1.188,87	1.248,31	1.310,72	1.376,26	1.445,08	1.517,34	1.593,20	1.672,86	1.756,50	1.844,32
D	1.133,03	1.189,74	1.249,17	1.311,63	1.377,22	1.446,07	1.518,38	1.594,30	1.674,02	1.757,74	1.845,63	1.937,92
E	1.469,68	1.543,16	1.620,31	1.701,33	1.786,42	1.875,73	1.969,49	2.067,99	2.171,38	2.279,96	2.349,53	2.513,65
F	1.922,28	2.018,38	2.119,31	2.225,29	2.336,55	2.453,35	2.576,01	2.704,83	2.840,09	2.982,10	3.131,19	3.287,78
G	2.289,14	2.403,61	2.523,78	2.649,98	2.782,47	2.921,61	3.067,80	3.221,08	3.382,12	3.551,21	3.728,80	3.915,23
H	2.484,92	2.609,16	2.739,60	2.876,59	3.020,88	3.171,92	3.330,51	3.497,03	3.671,90	3.855,49	4.048,26	4.250,68
I	6.485,77	5.699,63	7.150,57	7.508,10	7.883,50	8.277,69	8.691,56	9.126,14	9.582,47	10.061,60	10.564,66	11.092,89

LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

ANEXO V
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/09/2019

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	1524,75	1585,77	1649,19	1715,18	1783,78	1855,10	1929,33	2006,49	2086,77	2170,20	2257,03	2347,31	2441,21	2538,89	2640,44
C	1707,72	1776,05	1847,09	1921,00	1997,83	2077,73	2160,85	2247,28	2337,18	2430,64	2527,88	2629,00	2734,16	2843,55	2957,28
D	1912,68	1989,17	2068,75	2151,49	2237,59	2327,04	2420,15	2516,95	2617,63	2722,34	2831,22	2944,51	3062,27	3184,74	3312,16

LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

ANEXO VI
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/09/2019
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES														
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A1	1.137,89	1.183,37	1.230,73	1.279,97	1.331,16	1.384,40	1.439,76	1.497,38	1.557,29	1.619,57	1.684,36	1.751,71	1.821,80	1.894,67	1.970,46

LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

ANEXO VII
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/09/2019
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL *JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS*

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2275,79	2366,81	2461,49	2559,96	2662,36	2768,82	2879,59	2994,79	3114,58	3239,15	3368,72	3503,48	3643,62	3789,38	3940,92
B	3049,56	3171,55	3298,41	3430,34	3567,57	3710,25	3858,67	4013,03	4173,55	4340,49	4514,11	4694,67	4882,45	5077,78	5280,88
C	3415,49	3552,11	3694,23	3842,01	3995,68	4156,05	4321,71	4494,59	4674,38	4861,35	5055,80	5258,05	5468,37	5687,09	5914,58
D	3825,36	3978,39	4137,51	4303,04	4475,23	4654,15	4840,32	5033,93	5235,31	5444,71	5662,50	5889,00	6124,56	6369,54	6624,34

LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

ANEXO VIII
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/09/2019

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: MONITORA DE CRECHE (em extinção) *JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS*

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.275,79	2.366,81	2.461,49	2.559,96	2.662,36	2.768,82	2.879,59	2.994,79	3.114,58	3.239,15	3.368,72	3.503,48	3.643,62	3.789,38	3.940,92
B	3.049,56	3.171,55	3.298,41	3.430,34	3.567,57	3.710,25	3.858,67	4.013,03	4.173,55	4.340,49	4.514,11	4.694,67	4.882,45	5.077,78	5.280,88
C	3.415,49	3.552,11	3.694,23	3.842,01	3.995,68	4.156,05	4.321,71	4.494,59	4.674,38	4.861,35	5.055,80	5.258,05	5.468,37	5.687,09	5.914,58
D	3.825,36	3.978,39	4.137,51	4.303,04	4.475,23	4.654,15	4.840,32	5.033,93	5.235,31	5.444,71	5.662,50	5.889,00	6.124,56	6.369,54	6.624,34

CONSELHO TUTELAR
Vigência a partir de 01/09/2019

Conselheiros .....R$ 1.780,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa TINELLI – LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.507/0001-13, com estabelecimento à Av. Paraná 137, Zona 01, na cidade de Cianorte PR, com telefone de contato (44)3629-3566, representada neste ato por Nelson Agostinho Casotti, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 1.349.833-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 413.857.999-00, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018, que findaria em 10 de maio de 2019, fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses, findando em 10 de outubro de 2019.
3.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018.
Tuneiras do Oeste, 10 de maio de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
TINELLI – LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - EPP
Nelson Agostinho Casotti
Representante Legal
ContratanteContratada
Testemunhas:
1 _____ 2. _____
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Aline Cristina Valerio
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 9.546.342-8 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa F. P. GARALUZ - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.299.558/0001-69, com estabelecimento à Rua Santos Dumont nº 1406, na cidade de Campo Mourão PR, com telefone de contato (44)3016-2725, representada neste ato por Flavio Pereira Garaluz, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 7.604.345-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 043.778.839-33, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018, que findaria em 10 de maio de 2019, fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses, findando em 10 de outubro de 2019.
3.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018.
Tuneiras do Oeste, 10 de maio de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
F. P. GARALUZ - ME
Flavio Pereira Garaluz
Representante Legal
ContratanteContratada
Testemunhas:
1 _____ 2. _____
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Aline Cristina Valerio
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 9.546.342-8 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa SILVANA ARAÚJO SANTANA CRISTALDO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.581.627/0001-41, com estabelecimento à Rua Desembargador Lauro Lopes nº 3715 Sala 07, na cidade de Umuarama PR, com telefone de contato (44)2031-0194, representada neste ato por Silvana Araújo Santana Cristaldo, brasileira, casada, empresária, portador(a) da CI/RG nº 6.952.546-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 027.113.109-81, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018, que findaria em 10 de maio de 2019, fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses, findando em 10 de outubro de 2019.
3.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018.
Tuneiras do Oeste, 10 de maio de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
SILVANA ARAÚJO SANTANA CRISTALDO - ME
Silvana Araújo Santana Cristaldo
Representante Legal
ContratanteContratada
Testemunhas:
1 _____ 2. _____
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Aline Cristina Valerio
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 9.546.342-8 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa RP MÓVEIS & PAPELARIA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.205.792/0001-05, com estabelecimento à Av. Rio Grande do Norte nº 3341, na cidade de Umuarama PR, com telefone de contato (44)3621-2727, representada neste ato por Carlos Barbosa Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 4.867.147-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 930.259.129-87, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018, que findaria em 10 de maio de 2019, fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses, findando em 10 de outubro de 2019.
3.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018.
Tuneiras do Oeste, 10 de maio de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
RP MÓVEIS & PAPELARIA LTDA. - EPP
Carlos Barbosa Pereira
Representante Legal
ContratanteContratada
Testemunhas:
1 _____ 2. _____
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Aline Cristina Valerio
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 9.546.342-8 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL TÉCNICO CAPACITADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ASSESSORAMENTO E EXECUÇÃO DA 'CAPACITAÇÃO/AVALIAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES' DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA. – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 MESES (24/06/2019 a 24/12/2019)
VALOR: R$-3.965,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 24 de Junho de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Decreto Nº 180/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2019, aprovado pela Lei Municipal 60/2018 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 178.087,30 (cento e setenta e oito mil e oitenta e sete reais e trinta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	
04.003.04.123.0019.2.013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
794	CONVENIO 710-2018-SEDU SIT 37205	R$ 61,04
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0014.1.032	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1518	BLOCO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTO ESTADUAL CO	R$ 108.026,26
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.243.0005.5.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ATEND.À CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
942	CONVENIO EQUIPAMENTO FIA CONSELHO TUTELAR -	R$ 70.000,00

Total Suplementação: R$ 178.087,30

Receita:2.4.2.8.10.91.00.000000 Fonte: 942 70.000,00
Total da Receita: R$ 70.000,00

Total Vinculado: 178.087,30
Total Ordinário: 0,00

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Suplementado
942	CONVENIO EQUIPAMENTO FIA CONSELHO TUTELAR - CC 1	70.000,00
	Total	**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de maio de 2019.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Decreto Nº 178/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2019, aprovado p

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
02/05/2019	AUX. TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL - FNDE	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	1.790,12
02/05/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	15.710,33
03/05/2019	FNS - PAB VARIÁVEL	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	38.719,57
03/05/2019	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	8.750,00
03/05/2019	FNS - PAB FIXO	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	9.954,00
03/05/2019	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	2.085,88
03/05/2019	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS)	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	728,83
03/05/2019	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	3.562,50
03/05/2019	FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	1.000,00
03/05/2019	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	187,50
03/05/2019	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exedício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	268,44
06/05/2019	FNS - SAMU 192	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	21.919,00
07/05/2019		MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	224,00
07/05/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	1.532,65
08/05/2019	Merenda Escolar PNAE	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	4.773,80
08/05/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	7.273,05
10/05/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	592.488,96
10/05/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-118.497,79
10/05/2019	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção E	6.000,00
10/05/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	25.335,19
10/05/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	1.034,42
10/05/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-206,88
10/05/2019	PAV ASFALTICA - Convênio 847110/2017	Outras Transferências de Convênios da União - Principal - Receita	98.340,00
13/05/2019	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção E	8.075,00
14/05/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	7.823,33
14/05/2019	Salário Educação	Transferências do Salário-Educação - Principal - Receita	12.611,69
15/05/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	35.243,72
16/05/2019	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exedício Corrente	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990	73,32
17/05/2019	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção E	1.430,00
20/05/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	70.347,77
20/05/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-14.069,55
20/05/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	3.218,69
20/05/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	77,95
20/05/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-15,59
21/05/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	9.669,56
22/05/2019	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exedício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	11.887,44

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
22/05/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	18.917,08
23/05/2019	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exedício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	462,72
28/05/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	4.814,55
29/05/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	15.889,68
30/05/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	253.227,78
30/05/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-50.645,54
30/05/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	10.648,51
31/05/2019	AUX. TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL - FNDE	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	1.790,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N° 063 DE 24 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, e da outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Constituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional conforme a Lei nº 688/2014 de 11 de dezembro de 2014 e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN. Mandato: junho de 2019 à junho de 2021, será composto por 18 membros sendo 2/3 representantes da sociedade civil e 1/3 governamental, formado da seguinte forma:
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Nadir Bastos de Souza
Suplente: Diego Niedo de Almeida
Titular: Lucilio Belini
Suplente: Dailton Pereira da Silva
Titular: Tatiane Fernandes Soldá,
Suplente: Edson Jaques dos Santos
Titular: Elizabete Ianque Costa
Suplente: Neusa Souza Braga Costa
Titular: Maria das Graças Sena Barbosa
Suplente: Ivanir Avilla Totoli
Titular: Maria Helena Moura
Suplente: Maria Zulmira Martinelli de Freitas
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:
Titular: Valdirene da Silva Pereira Santos
Suplente: Maria Aparecida Reis Martins
Titular: Flavio Rocha Ribeiro
Suplente: Maurilio Vitorelli
Titular: Valdeir Alves Felipe
Suplente: Maria das Graças
Art. 2º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, será Presidido por: Nadir Bastos de Souza, Vice - Presidente Tatiane Fernandes Soldá, Secretaria Geral Valdirene da Silva Pereira Santos e Secretaria Executiva Maria Aparecida Reis Martins.
Art. 3º. Os trabalhos serão desenvolvidos sem ônus para os cofres do município, considerando como de relevância os serviços prestados por seus memboros.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogando disposições em contrario.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N° 065/2019
SÚMULA: Nomeia o Sr. João Batista Mira para Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Desenvolvimento Econômico.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. João Batista Mira, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.716.936-2 -SESP/PR, inscrito no CPF nº 865.026.629-00, para Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Desenvolvimento Econômico, a partir de, 01 de Julho de 2019, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 108/2019
REF.: PROCESSO LICITATORIO - TOMADA DE PREÇOS - 005/2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Junho de 2019
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES
CNPJ: 06.129.907/0001-31
OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para executar Recapeamento Asfáltico, tudo de acordo com o convenio Nº 867031/2018/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 1053095-00/2018, conforme Projetos, Planilhas, normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 246.569,70 (Duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos),
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5115/2019
DATA: 25/06/2019
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, João Gilson Prado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa A J FELISBERTO E CIA LTDA, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 032/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 032/2019 em favor da empresa A J FELISBERTO E CIA LTDA, cujo objeto trata da celebração de ata de registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício e serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos, conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I do edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Junho de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 104/2019
SÚMULA: Cancela processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar especificações do objeto licitado para melhor atender a necessidade do município,
DECRETA:
Art.1º). Fica cancelado o processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 043/2019.
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 25 de Junho de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 102/2019
SÚMULA: Homologa resultado de processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 025/2019, em favor da empresa ANDRE MASSAYURI KATO – EIRELI, que tem como objeto aquisição 1 (um) trator agrícola 4x4, potência mínima 75 CV, para o município de Ivaté, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com vigência de contratação de 365 (trezentos e sessenta e cinco).
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 25 dias do mês de Junho de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 103/2019
SÚMULA: Homologa resultado de processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 035/2019, em favor da empresa L C STUDIO DE DANÇA LTDA, que tem como objeto registro de preço para futura e eventual contratação de escola de dança que disponibilize profissionais para ministrar aulas de dança de salão e clássica com ênfase no balé, street dance e jazz, visando atender necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e esporte, conforme relação e especificações constantes do edital e seus anexos, com vigência de contratação de 12 (doze) meses.
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 25 dias do mês de Junho de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03
Ao Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2018, Firmado em 22 de junho de 2018, na modalidade Pregão Presencial n° 057/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: CLINICA KUMAGAI EIRELI ME, com base na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado até 25 de setembro de 2019 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n° 118/2018, firmado entre as partes em 22 de junho de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica mantido o valor mensal de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 24 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 051/2019.
Objeto: A presente licitação, tem por objetivo à contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços, para conserto do ROLO DYNAPAC CA15 3RC151215 do Município de Maria Helena, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no anexo I parte integrante deste Edital.
Edital disponível: No Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena. – www.mariahelena.pr.gov.br
Informações: No Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Entrega das Propostas: 10/07/2019 até às 10h00min
Abertura das Propostas: 10/07/2019, as 10h00min.
Maria Helena – PR, 24 de junho de 2019.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O Município de Maria Helena Paraná torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 050/2019.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo à contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos novos, para CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I, parte integrante do presente Edital, juntamente com os demais Anexos.
Edital disponível: No portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena.
Informações: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Entrega das Propostas: 09/07/2019 até às 14h00min
Abertura das Propostas: 09/07/2019, às 14h00min.
Maria Helena – PR, 24 de junho de 2019.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O Município de Maria Helena – PR torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 049/2019.
Objeto: A presente licitação, tem por objetivo à contratação de empresa para fornecimento de caixas d'água de 500 e 1.000 litros para as Secretarias do Município de Maria Helena de acordo com as especificações do Anexo I, parte integrante do presente Edital, juntamente com os demais Anexos.
Edital disponível: No portal da transparência do Município no site: www.mariahelena,pr.gov.br.
Informações: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Entrega das Propostas: 09/07/2019 até às 10h00min.
Abertura das Propostas: 09/07/2019, às 10h00min.
Maria Helena – PR, 25 de junho de 2019.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: GILSON PEREIRA DE LUCENA 04546716958
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento/fabricação e instalação de moveis planejado fabricado sob medida com granito incluso para cozinha do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Maria Helena, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 054/2019, Pregão Presencial nº. 044/2019, realizada no dia 17 de junho de 2019, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: O contratado deverá fornecer e instalar os itens do Lote nº 01, nos locais indicados pela Secretaria de Assistência Social no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após autorização.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 25 de junho de 2019 e termino no dia 25 de junho de 2020, encerrando – se também com a aquisição total dos moveis licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Maria Helena - PR, 25 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 044/2019, adjudicado pelo Pregoeiro nomeado na ata da sessão com o lote 01, e, valor total de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais, em favor da Empresa GILSON PEREIRA DE LUCENA 04546716958, inscrita no CNPJ sob n.º 24.921.086/0001-53, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento/ fabricação e instalação de moveis planejado fabricado sob medida com granito incluso para cozinha do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Maria Helena, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 054/2019, realizada no dia 17 de junho de 2019, Por ter apresentada a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço por lote, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 26 de junho de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019
OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste para execução de obras com fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obras para ampliação na rede de iluminação pública no Município de Maria Helena, conforme Projeto e planilha de Serviços, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, a obra deverá ser entregue ligada e aprovada pela Copel.
DATA DE ABERTURA: no dia 15 de julho de 2019, às 10h00min.
EDITAL DISPONIVEL: No Portal da Transparência da Prefeitura.
Maria Helena - PR, 25 de junho de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 53/2019
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: Curitiba– Pr
SAÍDA: 23/06/2019 às 19:00 horas
RETORNO: 25/06/2019 às 08:00 horas
Pagamento de uma diária e meia conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Curitiba- Pr, para participar de Curso de Capacitação.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
Beatriz Aparecida de Oliveira
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 54/2019
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: Curitiba– Pr
SAÍDA: 23/06/2019 às 19:00 horas
RETORNO: 25/06/2019 às 08:00 horas
Pagamento de uma diária e meia conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Curitiba- Pr, para participar de Curso de Capacitação.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
Gleicely Feitosa de Lima
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 166/2019
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora RENATA MORAES MENDONCA de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora RENATA MORAES MENDONCA, portadora do RG: 79376574 SSP/PR e CPF 049.989.219-40, sendo de 10 (DEZ) dias de descanso a se cumprir entre os dias 26 de junho a 05 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2019.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
ATO DA MESA DE N°. 009, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre autorização de viagem para Curitiba - Paraná e dá outras providências.
A Mesa da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4, § 1º e 2º da Lei 1.577 de 10 de Março 2011, e tendo em vista os Requerimentos nº 025 e 026 /2019 formulado pelos vereadores: Osmar Francisco de Melo e Jair Carvalho Teixeira e Requerimento 027/2019, Formulado pelo Servidor: Willian Akiyoshi Fujii .
Resolve:
Art.1º. Autorizar os vereadores: Osmar Francisco de Melo , Jair Carvalho Teixeira e o Servidor: Willian Akiyoshi Fujii a se deslocarem até a cidade de Curitiba- Paraná, nos dias 26,27 e 28 de Junho do corrente ano, em suas atribuições oficiais, com o objetivo de interesse da municipalidade, cabendo aos vereadores o pagamento de 02 ½ diárias e meia, a titulo de indenização das despesas com alimentação e pernoite.
Art. 2º. As despesas com locomoção do veiculo com combustíveis serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º. Fica autorizado a viagem com veiculo CHEV/PRISMA 1.4 AT LT, placa BDB – 7 A86 de uso e guarda da Câmara Municipal de Mariluz.
Art. 4º Eventuais multas de transito referente à viagem a Curitiba-Paraná será de inteira responsabilidade do condutor do veiculo, no caso de omissão deste ficarão solidariamente responsáveis todos os vereadores integrantes da viagem.
Art. 5º. Salientando que a respectiva viagem se reverterá em beneficio do Município de Mariluz, para participar da capacitação da Unicursos, O entendimento do TCE/PR, aplicado aos agentes políticos e servidores públicos.
Plenário Adário Aguiar Cordeiro Mariluz - PR, 25 de Junho de 2019.
Jose Braz Brilhante — Presidente
Jonas fidelis — 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº60/2018.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Décima Oitava do presente contrato, encerrando-se em 10 de maio de 2020.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula oitava o valor total de R$246.784,80 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), ao valor inicialmente firmado, referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 10/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
Classificação dos Títulos

Nome	Pontuação
Cristiane Nadja Lino Abreu	50
Daniela de Souza Barbosa da Silva	50
Maria Fausto dos Reis	40
Gabriela Lopez Fernandes	40
Josilaine Barbosa de Lima	30
Silvana Pacheco Michalczuk	20
Daiane Xavier da Silva	20
Cinthia Regina Tonete Lorenceto	15
Elessandra Valeria Gomes	10
Alessandra da Costa	10
Tauane Pereira da Silva	10

Perobal, 24 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
13.06.2019	FMS - ASSIST. FARM. ESTADUAL	30.105,00
TOTAL		**30.105,00**

Perobal, 13 de Junho de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
AMAURI DE ALMEIDA — Secretário Municipal de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N.º 004/2019
DATA: 25.06.2019
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública do Legislativo Municipal, Sra. Sandra Regina de Oliveira Torbes Bisarri.
CONSIDERANDO, o Requerimento Protocolado sob n.º 077/2019, em 24 de Junho de 2019;
O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a Servidora Pública do Legislativo Municipal, Sra. Sandra Regina de Oliveira Torbes Bisarri, brasileira, casada, portadora da CI/RG. n.º 6.926.090-0 SSP/PR e do CPF n.º 006.439.229-54; ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Pérola-PR., 20 (vinte) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 06/06/2018 à 05/06/2019, iniciando-se em 12/07/2019 à 31/07/2019.
Art.2º. Autorizar o pagamento do equivalente a dez dias de férias do período aquisitivo supracitado, como forma de abono, nos termos do art. 57 da Lei Complementar n.º 09/2011, de 31.10.2011 e art. 120 da Lei Complementar n.º 02/2010, de 12.04.2010.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Pérola-PR., 25 dias do mês de Junho de 2019.
Lindolfo Bazoti Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 005/2019
De 25 de Junho de 2019.
Institui Recesso Legislativo e estabelece outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, nos termos do art. 4º, inciso I e art. 48, inciso II e § 1º, da Resolução nº 001/2018, e no uso de suas atribuições e
Considerando a necessidade de definir objetivamente as atividades internas da Câmara Municipal durante o período do Recesso Legislativo, RESOLVE:
Art. 1º. A Câmara Municipal de Pérola entrará em recesso legislativo em data de 1º de julho de 2019, voltando suas atividades regulamentares a partir do dia 1º de agosto de 2019.
Art. 2º. Durante o período de recesso legislativo os servidores do Poder Legislativo, para efeito de controle de frequência, terão ponto facultativo, obrigando-se, contudo, ao comparecimento na Câmara sempre que convocados pelo Presidente.
Art. 3º. Durante o período de recesso legislativo, a Câmara de Vereadores permanecerá de plantão para atendimentos emergenciais, devendo o interessado, entrar em contato com o Secretário Geral, o qual poderá ser encontrado através do telefone (44) 36361000 ou do Auxiliar Contábil, através do telefone (44) 98379444.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.
Pérola/PR, 25 de Junho de 2019.
Lindolfo Bazoti Filho
Presidente

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 397/2019
Concede Férias ao servidor ERONI FRANCISCO e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ERONI FRANCISCO, matricula nº 432-4, ocupando o cargo efetivo de Administrador de Obras Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2017/2018), de 28 de Junho a 27 de Julho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 25 de Junho de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 399/2019
Concede Licença Maternidade (INSS) a servidora JESSICA SATURNINO DA SILVA BORBA, e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o Atestado Médico datado de 19/06/2019, entregue ao Departamento de Recursos Humanos no dia 25/06/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JESSICA SATURNINO DA SILVA BORBA, matricula nº 2177-6, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 572/2019
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Do cargo de mandato eletivo de suplente de Conselheira Tutelar, ocupado pela a senhora ROSIMEIRE NERIS POLIDÓRIO, portadora do CP nº 024.231.219-54, conforme Termo de Posse nº 001/2019 de 15 de Março de 2019, com vigência ate a data de 15 de Junho de 2019
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- Pr, 25 de Junho de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573/2019
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
RESOLVE
REINTEGRAR mediante ofício nº 304/2019, datado em 17 de Junho de 2019, a Servidora ROSIMEIRE NERIS POLIDORIO, portadora do CPF nº 024.231.219-54, ao seu Cargo Efetivo de ZELADOR(A), a partir de 16 de Junho de 2019, em decorrência do término de seu cargo eletivo de Conselheira Tutelar.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 25 de Junho de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 574/2019
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve,
PRORROGAR
Fica Prorrogado o Auxilio Doença Previdenciário da servidora FATIMA DANIELA SANCHES, portadora do CPF. Nº. 024.198.089-59, conforme atestado médico datado em 14 de Maio de 2019, CID M51.1, a partir de 27/06/2019 À 09/11/2019.
Esta portaria Entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 25 de Junho de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
Lei n° 2192/2019
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambrê sanciono a seguinte Lei:
Art 1°. Ficam ratificadas em todos os termos as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado na primeira alteração do protocolo de intenções do consorcio intermunicipal de saúde – CISA/AMERIOS – 12ª R.S, firmado entre o município e o consorcio intermunicipal de saúde – CISA/AMERIOS – 12ª R.S, mediante autorização da Lei Municipal n° 1696/2007 de 19 de dezembro de 2007 mos termos dor art° 12 da Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005, parte integrante de anexo I desta Lei.
Art 2°. As alterações de que tratam o Termo de Aditamento, nos termos do Art 1° desta Lei, produzirão efeitos ''ex tunc'' ficando convalidados todos os atos praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA/AMERIOS – 12ª R.S, desde a sua constituição em 03 de dezembro de 1993.
Art 3°. Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões das Assembléias realizadas, em especial a de 17 de abril de 2019.
Art 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, 24 de junho de 2019.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 46/2019
Concede férias à servidora de provimento efetivo.
O Senhor Noel Aparecido Bernardino, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Lucilia Cardoso Francisco,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, contados a partir do dia 01 de julho de 2019, nos termos dos Artigos 91 e 92 da Lei nº 018/92, à servidora Lucilia Cardoso Francisco, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias essas correspondentes ao período aquisitivo de 06 de outubro de 2017 a 05 de outubro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 25 de junho de 2019.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 47/2019
Concede férias à servidora de provimento em comissão, e dá outras providências.
O Senhor Noel Aparecido Bernardino, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Maria Cristiane Jacintho,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 01 de julho de 2019, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, à servidora Maria Cristiane Jacintho, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Vereador, símbolo CC-01; férias essas relativas ao período aquisitivo de 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 25 de junho de 2019.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 48/2019
Concede férias à servidora de provimento efetivo.
O Senhor Noel Aparecido Bernardino, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Simone Aparecida de Freitas,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, contados a partir do dia 01 de julho de 2019, nos termos dos Artigos 91 e 92 da Lei nº 018/92, à servidora Simone Aparecida de Freitas, ocupante do cargo efetivo de Assessor Legislativo, férias essas correspondentes ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 25 de junho de 2019.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de equipamentos, vidrarias e utensílios, para a Farmácia de Manipulação Municipal do Projeto de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, aprovado no edital SCTIE/MS nº 2, de 24 de agosto de 2015 e repasse de investimentos e custeio aos municípios, através da Portaria nº 1.835,de 13 de novembro de 2015 – Ministério da Saúde.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 16/07/2019 – DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 16/07/2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 97.204,20 (noventa e sete mil e duzentos e quatro reais e vinte centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 24 DE JUNHO DE 2019.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.219/2019
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 055/2019 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 055/2019 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento de materiais metalúrgicos, com instalação, para serem utilizados em reparos de escolas municipais, creches, unidades de saúde e outros prédios próprios, deste município, tendo sido declarada vencedora a empresa A.W. PONTES – ME.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 24 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 149/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Umuarama - FUNREBOM, aprovado pela Lei Municipal n° 4.323, de 22 de novembro de 2018, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, da Fonte 300515 - FUNREBOM - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 25 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 149 DE 25/06/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO:80. - FUNDO M. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS
UNIDADE: 80.001. - FUNDO M. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR
06.182.0029.2.094 Manutenção da Corporação de Bombeiros3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA300515 R$ 6.000,00
06.182.0029.2.094 Manutenção da Corporação de Bombeiros3.3.90.40.00.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA300515 R$ 23.000,00
06.182.0029.3.022 FUNREBOM - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE300515 R$ 1.000,00
TOTAL GERAL R$ 30.000,00
TOTAL GERAL 30.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 149 DE 25/06/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2018
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte	Valor		
FUNREBOM - exercício anterior	290.876,37	136.739,68.300515	154.136,69
Valor utilizado pelo Decreto nº 086/2019300515	2.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 110/2019300515	3.800,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 123/2019300515	16.000,00		
Valor utilizado pelo Decreto nº 149/2019300515	30.000,00		
Saldo atual.300515	102.336,69		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 077/2019
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
24/06/2019	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 55.465,55
24/06/2019	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 36.161,80

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1.037/2019
Transferir a servidora FERNANDA DE LIMA SANTOS BRAGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Transferir a servidora FERNANDA DE LIMA SANTOS BRAGA, matrícula 936921, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.172.440-9-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 021.448.609-55, nomeada em 12 de agosto de 2013 para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com ônus para a mesma, a contar de 01 de julho de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de maio de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 001/2019 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABELIZAÇÃO.
O Prefeito de Xambrê, no uso de suas atribuições legais, publica a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo de Seleção de Assistente de Alfabetização Voluntário, Edital nº 001/2019, que objetiva a contratação temporária de 01 (um) Assistente de Alfabetização.
Os candidatos serão convocados conforme a demanda das escolas municipais integrantes do Programa Mais Alfabetização a partir da publicação deste Edital.

Nº de inscrição	Nome completo	Data de nascimento	R.G.	Mag/Peda	Experiência Profissional	Tempo de serviço	Nota	Classificação
01	Maria Onice da Silva Mendonça	13/09/1965	41416785	3,0	2,0	3,0	8,0	1º

Xambrê, 25 de junho de 2019.
Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 35/2019
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 70/2019 de 11 de junho de 2019 – 1ª Chamada

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
ORIENTADOR SOCIAL PARA OFICINA DE "RODA DE VIOLA" - 20 HORAS SEMANAIS						
1	1º	Elberti Fernandes de Brito	Secretaria Municipal de Assistência Social	01/07/2019	5253809/0040-PR	R$ 1.200,00
ORIENTADOR SOCIAL PARA OFICINA DE "ARTES" - 20 HORAS SEMANAIS						
1	1º	Diego Vinicius Santos Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	01/07/2019	5254106/0040-PR	R$ 1.200,00
EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS						
1	1º	Lucas Giovani da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	01/07/2019	0962542/003-0-PR	R$ 1.200,00
AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS						
1	2º	Rosangela Mazzetto	Secretaria Municipal de Assistência Social	01/07/2019	39940/00037-PR	R$ 1.200,00
ORIENTADOR SOCIAL PARA OFICINA DE "KARATÊ" - 20 HORAS SEMANAIS						
1	1º	Luis Fernando Vea Tarifa Navarro	Secretaria Municipal de Assistência Social	01/07/2019	75956/00216-SP	R$ 1.200,00
OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO - 40 HORAS SEMANAIS						
1	1º	Osvaldo Getulio da Rocha	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01/07/2019	70431/00044-PR	R$ 2.037,95
2	2º	Daniel Mandoti	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01/07/2019	5566326/001-0-PR	R$ 2.037,95
3	3º	Ronildo Pereira de Souza	Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários	01/07/2019	69643/00044-PR	R$ 2.037,95
4	4º	Gilberto Macagnan	Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários	01/07/2019	19445/00057-PR	R$ 2.037,95
5	5º	Jose Antonio Gabriel	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01/07/2019	9826901/001-0-PR	R$ 2.037,95
6	6º	Wagner Assis de Jesus	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01/07/2019	3378297/001-0-PR	R$ 2.037,95
TÉCNICO AGRÍCOLA - 40 HORAS SEMANAIS						
1	1º	Elizeu Junior da Silva	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01/07/2019	9257277/0030-PR	R$ 2.450,09

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 24 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO Nº 36/2019
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2018
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2018
Objeto do Edital nº 27/2018 de 04 de junho de 2018 – 3ª Chamada
Considerando o Item 2.1.8 do Edital de Abertura nº 006/2018, fica o contrato prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir da data de seu vencimento.

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
SERVENTE GERAL - 40 HORAS SEMANAIS							
1	29º	Jhony Igor Santana Paes	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	02/07/2018	03/07/2020	6821846 – 0040-PR	R$ 1.267,04
2	32º	Michely Maria Ortiz	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	02/07/2018	03/07/2020	0607804 – 0060-PR	R$ 1.267,04

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 25 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 180/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis), para atendimento do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para o segundo semestre do ano letivo de 2019 (agosto a dezembro), deste Município.
Valor Total: R$ 470.680,00 (quatrocentos e setenta mil e seiscentos e oitenta reais).
Vigência: 07/06/2019 a 31/12/2019.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 049/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.073/2019, em 05 de junho de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de junho de 2019, edição nº. 11.578, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 186/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais esportivos e recreativos, que serão utilizados em campeonatos e competições realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, deste Município.
Valor Total: R$ 56.099,00 (cinqüenta e seis mil e noventa e nove reais).
Vigência: 12/06/2019 a 12/06/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 044/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.081/2019, em 10 de junho de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de junho de 2019, edição nº. 11.582, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 187/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EVI SPORT MATERIAL ESPORTIVO LTDA – EPP
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais esportivos e recreativos, que serão utilizados em campeonatos e competições realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, deste Município.
Valor Total: R$ 31.493,50 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos).
Vigência: 12/06/2019 a 12/06/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 044/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.081/2019, em 10 de junho de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de junho de 2019, edição nº. 11.582, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 188/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: BELLA ESPORTES LTDA – ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais esportivos e recreativos, que serão utilizados em campeonatos e competições realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, deste Município.
Valor Total: R$ 8.258,00 (dois mil duzentos e cinqüenta e oito reais).
Vigência: 12/06/2019 a 12/06/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 044/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.081/2019, em 10 de junho de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de junho de 2019, edição nº. 11.582, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 191/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J. C. QUINHONE ATACADISTA – EPP
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais esportivos e recreativos, que serão utilizados em campeonatos e competições realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, deste Município.
Valor Total: R$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais).
Vigência: 12/06/2019 a 12/06/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 044/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.081/2019, em 10 de junho de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de junho de 2019, edição nº. 11.582, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 25 de Junho de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato 042/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, conforme anexo I, passando o valor unitário do item 03 – Álcool em Gel, quantidade aproximada 480 ml. Exclusivo para ME, EPP de R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), para R$ 4,06 (quatro reais e seis centavos), perfazendo o valor deste termo em R$ 188,50 (cento e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 335.864,05 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), para até R$ 336.052,55 (trezentos e trinta e seis mil e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos).
Cláusula Segunda Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
02.001.04.122.0002.2.003. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 9 – F: 1000
02.002.04.124.0002.2.007. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 19 – F: 1000
03.001.04.131.0002.2.008. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 33 – F: 1000
04.001.04.122.0002.2.009. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 44 – F: 1000
05.001.04.122.0002.2.012. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 61 – F: 1000
05.001.04.122.0002.2.088. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 67 – F: 1000
06.001.04.123.0002.2.019. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 82 – F: 1000
06.001.04.129.0002.2.017. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 97 – F: 1000
07.001.04.121.0002.2.023. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 114 – F: 1000
07.001.16.122.0004.2.166. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 119 – F: 1000
07.002.16.482.0004.2.001. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 128 – F: 1000
08.001.15.451.0005.2.099. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 148 – F: 1000
09.001.04.121.0002.2.206. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 272 – F: 1000
10.001.15.452.0006.2.077. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 304 – F: 1000
10.001.15.452.0006.2.121. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 309 – F: 511
11.001.15.452.0006.2.207. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 332 – F: 1000
12.001.22.122.0007.2.038. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 345 – F: 1000
12.001.22.661.0007.2.124. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 350 – F: 1000
13.001.18.541.0011.2.140. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 419 – F: 1000
13.001.20.608.0010.2.229. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 467 – F: 1000
13.001.20.122.0008.2.006. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 440 – F: 1000
13.001.20.608.0010.2.192. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 462 – F: 1000
14.001.08.122.0002.2.160. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 488 – F: 1000
14.001.08.243.0013.2.185. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 499 – F: 1000
14.001.08.244.0014.2.199. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 505 – F: 1000
23.001.14.422.0013.2.117. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 933 – F: 1000
15.001.08.243.0013.6.018. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 562 – F: 1000
15.001.08.244.0012.2.173. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 579 – F: 1000
15.001.08.244.0012.2.180. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 587 – F: 1000
15.001.08.244.0012.2.181. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 595 – F: 1000
18.001.12.122.0015.2.100. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 673 – F: 104
18.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 708 – F: 103
18.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 709 – F: 104
18.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 710 – F: 107
18.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 727 – F: 1000
18.001.12.364.0015.2.170. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 746 – F: 1000
18.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 761 – F: 104
18.001.12.367.0015.2.052. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 788 – F: 104
18.001.12.366.0015.2.055. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 776 – F: 104
19.001.06.181.0016.2.162. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 809 – F: 1000
19.002.26.125.0017.2.079. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 834 – F: 509
20.001.27.122.0019.2.163. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 863 – F: 1000
21.001.14.422.0020.2.010. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 894 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/06/2019.
Umuarama, 25 de Junho de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1.215/2019
Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora ADRIANA DOS REIS DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora ADRIANA DOS REIS DE SOUZA, matrícula 999391, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.295.430-9-SESP-PR e inscrita no CPF n.º 041.036.949-71, nomeada em 05 de outubro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 5070/2019, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2021, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 101/2019
SÚMULA: Homologa resultado de processo Licitatório
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do Pregão Presencial nº. 040/2019, em favor das empresas: PASCOTTO E CIA LTDA – ME e WESLEY ANGELO SANTIN MAGRI MECANICA, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica nos veículos e máquinas da frota municipal de Ivaté, de acordo com o edital e seus anexos, com vigência de 12 meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 25 dias do mês de Junho de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº1462019
Concede férias ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER férias ao servidor MARCOS FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 8.799.045-1 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019, com fruição em 24/06/2019 à 23/07/2019.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de Junho de 2019

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019

Ao Senhor
MARCOS TAVARES
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA HERTZ PROPAGANDA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Câmara Municipal de Umuarama/PR., constituída pela Portaria 43/2019, de 01 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, **esclarece**, os questionamentos levantados referentes ao Edital de Tomada de Preços tipo "Técnica e Preço" nº 02/2019 Processo Licitatório 18/2019, conforme e-mail encaminhado a esta CPL, nos termos anexos.

Sem mais.

Umuarama, 25 de junho de 2019.

Fabiano Maziero Lacotiz – Presidente da CPL
Cássia Patrícia M. P. Ungaro – Membro da CPL
Bruna Nayana Vieira – Membro da CPL

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019 tipo "Técnica e Preço"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais torna público, a **seguinte errata,** referente ao **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019**, tipo **"TÉCNICA E PREÇO"**:

O Item 10, alínea "e", do Anexo II – 2ª Parte – Simulação de Campanha Publicitária – Briefing, páginas 49 e 50, passa a contar com a seguinte redação:

10. Elementos que devem ser utilizados para a composição do trabalho:

a) anúncio institucional de meia página para jornal modelo standard;

b) anúncio institucional de uma página inteira para jornal modelo tabloide;

c) roteiro para anúncio institucional de rádio;

d) roteiro para anúncio institucional de televisão;

e) Adaptação da linguagem para: Facebook, Instagram e afins, com justificativa redigida nos termos do inciso VI da alínea "d" do item 6.4 deste Edital;

f) Layout para outdoor.

Publique-se nos moldes do item 2.3, do **Edital de TOMADA DE PREÇO nº 02/2019**, do tipo **"TÉCNICA E PREÇO"**.

Umuarama, 25 de junho de 2019.

Fabiano Maziero Lacotiz – Presidente da CPL
Cássia Patrícia M. P. Ungaro – Membro da CPL
Bruna Nayana Vieira – Membro da CPL

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 01 DE JULHO/2019- 19h
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 008/2019 – Institui e atribui verba de representação técnica para os cargos de Contador e de Analista de Contabilidade, em exercício.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 011/2019 – Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 012/2019 – Altera a Lei Complementar nº 346, de 20 de dezembro de 2013.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI N° 068/2019 – Autoriza a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 25 de junho de 2019.

NOEL APARECIDO BERNARDINO "NOEL DO PÃO"
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 5.114/2019
DATA: 25/06/2019
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME os itens 12, 20, 28, 35, 37, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 69, 84, 109, 110, 111, 118, 119, 122, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 158, 161, 166, 167, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 186, 187, 188, 189, 201, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 241, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 261, 262, 265, 266, 267 e 279, CIRÚRGICA PARANAVAÍ - EIRELI- EPP os itens 3, 13, 23, 26, 53, 54, 55, 56, 68, 112, 113, 150, 151, 152, 153, 160, 185, 274 e 276, CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI os itens 4, 29, 74, 87, 94, 95, 100, 101, 102, 103, 104, 120, 121, 136, 137, 146, 193, 202, 203, 206, 207, 209, 210, 217, 243, 244, 245, 246 e 280, DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME os itens 22 e 27, HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP os itens 36, 80, 90,91, 92, 128, 181, 194, 197 e 198, MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI os itens 14, 16, 17, 18, 21, 43, 44, 46, 47, 58, 72, 76, 114, 115, 149, 169, 170, 180, 204, 205, 214 e 242, MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME os itens 71, 127, 132, 134, 135, 162, 215, 259, 268 e 277, MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA os itens 2, 10, 11, 33, 34, 52, 165, 199, 200 e 275, SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI os itens 1, 5, 6, 7, 15, 24, 25, 38, 48, 49, 50, 51, 65, 70, 73, 77, 79, 83, 85, 86, 88, 89, 96, 97, 98, 99, 116, 117, 124, 126, 129, 130, 131, 133, 140, 154, 155, 156, 157, 182, 183, 184, 191, 208, 211, 212, 213, 263, 264, 269, 278 e 281, SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA os itens 8, 9 ,39, 40, 41, 42, 66, 75, 105, 106, 107, 108, 163, 164, 168, 190, 192, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 270, 271 e 272 , resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP n.º 033/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP n.º 033/2019 em favor das empresas ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME, CIRÚRGICA PARANAVAÍ - EIRELI- EPP, CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME, HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP, MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME, MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI e SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA , cujo objeto trata da celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo da saúde para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme termo de referência e demais anexos do edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Junho de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA - Nº 016/2019
Processo - Nº. 012/2019
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta Dispensa de Licitação, para o seguinte:
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas por meio de agência de viagens, à Cidade de Brasília – DF, saindo de Maringá – PR, para ida no dia 01/06/2019 e volta no dia 05/06/2019, que serão utilizadas pelos Vereadores Samuel Eleuterio Thomé, Daniel Paulo Duarte e Augusto Leopoldo Honório, a fim de participarem do evento "11º Encontro Nacional de Vereadores", curso este realizado pela empresa Masterlegis Consultoria, Assessoria e Treinamentos, na cidade de Brasília – DF, durante os dias 02, 03 e 04 de Julho de 2019.
Prazo para envio das Propostas: 01 dia útil.
Outros esclarecimentos e o termo de referência poderão ser fornecidos na Câmara Municipal de Icaraíma, situada na Rua Monte Belo, nº 607, Icaraíma – Paraná, através do telefone nº (44) 3665-1339, ou pelo e-mail camara@icaraima.pr.leg.br.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês Junho de 2019.
Angélica C. G. Antunes da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019
REF.: PROCESSO LICITATORIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2019.
CONCEDENTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONCESSIONÁRIA: CONSOMI ROPELATO & CIA LTDA
CNPJ: 25.124.059/0001-12
OBJETO: O contrato tem por objeto CONCESSÃO DE USO DE BARRACÃO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL, SENDO:
I – Barracão Industrial com área construída de 264 m² localizado na Rua Izupério Oliveira de Souza, lote 11 da quadra 174 da Planta Oficial da cidade Icaraíma;
II – Barracão Industrial com área construída de 235 m², localizado na Av. João Ferreira de Andrade, lotes 12 e 13 da quadra 174 da Planta Oficial da cidade de Icaraíma.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 anos contados a partir da assinatura do Contrato, ressalvado o direito de prorrogação por iguais períodos.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 096/2019
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 030/2019
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 11 de Junho de 2019
CONTRATADA: C.S.V. TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.414.359/0001-78.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em ônibus, micro ônibus e caminhão pertencentes a frota municipal de Icaraíma, conforme relação com quantidades e especificações constantes do edital.
VALOR TOTAL: R$ 72.026,10 (setenta e dois mil, vinte e seis reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 07/2019
SÚMULA: Aprovar a utilização dos rendimentos de aplicação do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e em reunião ordinária do dia 24 de junho de 2019 pela ata nº 63/2019
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a utilização dos rendimentos de aplicação financeira do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade " AFAI -ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTE INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA", do Município de Icaraima – Paraná, que correspondem atualmente ao valor de R$7.363,14 (sete mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).
Parágrafo Primeiro: O valor será destinado a execução de ações já prevista no Plano de Ação.
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraíma.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 24 de junho de 2019.
Ocineia Martins de Angelo
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

RESPOSTA Nº 01/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019

Diante dos questionamentos apontados pela empresa Hertz Propaganda, segue abaixo os esclarecimentos.

As respostas serão inseridas atendendo a numeração indicada pelo Requerente.

- QUESTIONAMENTO 1

1. Os preços de tabela dos fornecedores deverão ser cheios, sem negociação/desconto?
RESPOSTA: Os preços devem ser os constantes da tabela vigente. O Edital não faz menção à negociação ou desconto (item 6.3, "b" do Edital de Tomada de Preços nº 02/2019).

2. As tabelas de preços dos veículos de comunicação deverão ser vigentes em qual data?
RESPOSTA: Como especificado na 2ª parte do Briefing da referida campanha – SIMULAÇÃO DE CAMPANHA PUBLICITÁRIA – BRIEFING – CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA – Item 05, a campanha se refere ao "Período: Julho. Agosto, Setembro, Outubro e Novembro e Dezembro de 2019". Desta forma, as tabelas devem referir-se ao período da campanha.

3. Mídias sociais, como Facebook e Instagram, não possuem preços por tabela, dessa forma, os mesmos podem ser utilizados, através de impulsionamento de postagem, mesmo não tendo Tabela de Preços?
RESPOSTA: Não há previsão no Edital de Tomada de Preços nº 02/2019 de impulsionamento de postagem no âmbito da campanha simulada prevista no Briefing.

- QUESTIONAMENTO 2

No item 6.4. O Plano de Comunicação Publicitária, pertinente às informações expressas no *Briefing* (Anexo II), deverá englobar os seguintes quesitos: DA APRESENTAÇÃO:

PERGUNTA-SE

1. Existe alguma recomendação de gramatura e tipo de papel a ser impresso? Sulfite? 75g ou 90g?

RESPOSTA: Não há especificação no Edital de Tomada de Preços nº 02/2019 acerca da gramatura do papel, com exigência apenas do formato A4, nos termos do item 6.4, "d".

- QUESTIONAMENTO 3

No item 6.4. O Plano de Comunicação Publicitária, pertinente às informações expressas no *Briefing* (Anexo II), deverá englobar os seguintes quesitos:
(...)
c) A Ideia Criativa: apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias, correspondendo à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicados na estratégia de comunicação publicitária. Sendo assim, a ideia criativa deverá buscar solucionar o problema específico de comunicação publicitária.

d) Serão aceitas SOMENTE as seguintes peças:
I) 01 (um) layout para anúncio institucional de meia página para jornal modelo *standard* (tamanho máximo no formato A4);
II) 01 (um) layout para anúncio institucional de uma página inteira para jornal modelo tabloide (tamanho máximo no formato A4);
III) 01 (um) layout para *flyer* institucional (tamanho máximo no formato A4);
IV) 01 (um) roteiro para anúncio institucional de rádio, sendo proibida a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia gravado;
V) 01 (um) roteiro para anúncio institucional de Televisão, sendo proibida a apresentação de DVD ou qualquer outro formato de mídia gravado, sendo vedada a apresentação de *storyboard*;
VI) 01 (um) roteiro de padronização de campanha para mídias sociais, com no máximo 02 (duas) laudas, com 30 (trinta) linhas cada;
VII) 01 (um) layout adaptado para mídia de *outdoor*.

PERGUNTA-SE:

1. O sub item "d) I, II, III, IV, V, VI, VII", lista quais peças somente serão aceitas como forma de exemplificar a ideia criativa. É correto o nosso entendimento que isso não restringe a proposição – em formato de texto – de outros meios e formatos que a agência ache mais pertinente no item Estratégia de Mídia e não mídia?
RESPOSTA: Respeitada as condições do Edital de Tomada de Preços nº 02/2019, não há restrição acerca do formato de texto.

2. No Anexo II – Briefing – o item 10, lista as peças que devem ser utilizadas para a composição do trabalho. É correto o nosso entendimento que a peça do item 6.4, "d" III do Edital não é de apresentação obrigatória ficando a critério da agência a sua apresentação ou não?

RESPOSTA: Em resposta ao questionamento, esclarece-se que o item 6.4, "d", III do Edital de Tomada de Preços nº 02/2019 prevê que "serão aceita SOMENTE as seguintes peças", elencando as modalidades exemplificativamente. Todavia, o Briefing prevê em rol taxativo, conforme item 10, as peças que devem ser utilizadas na composição do trabalho. Assim, a proponente deverá se ater à exigência prevista no Briefing (Anexo II, item 10).

3. Não está claro para nós quando o Edital solicita "01 (um) roteiro de padronização de campanha para mídias sociais, com no máximo 02 (duas) laudas, com 30 (trinta) linhas cada;" Favor explicar melhor, detalhadamente o que o edital solicita.
RESPOSTA: O questionamento não apontou dúvida específica. De outro lado, a redação que traz a exigência citada no questionamento é cristalina e dispensa esclarecimentos. Ademais, cabe ao proponente a elaboração da peça exigida, inclusive em relação à interpretação e seu conteúdo.

4. A criação de "roteiro de padronização de campanha para mídias sociais", não é previsto na tabela de preços do SINAPRO/PR. Como precificar este serviço e atender o item 6.3, "b". A título de informação, em algumas licitações, os preços de criação (tabela do Sinapro) estão sendo retirados da campanha simulada visto a complexidade do mesmo, promovendo assim melhor alocação do budget para produção e veiculação.
RESPOSTA: Em relação ao questionamento, a Lei nº 12.232/2010 em seu art. 6º, V, prevê que "a proposta de preços conterá quesitos representativos da forma de remuneração vigentes no mercado publicitário". Assim, a remuneração do serviço indicado no questionamento deve atender ao previsto na legislação citada.

5. As peças referentes aos exemplos de ideia criativa, podem ser impressas em papel de melhor qualidade gráfica, como por exemplo papel fotográfico, couchê e outros?
RESPOSTA: Inexiste previsão de material específico a ser utilizado.

- QUESTIONAMENTO 4

O ANEXO II - BRIEFING - 2 A PARTE apresenta a seguinte redação: "A campanha deverá ser entregue no formato digital, através de CD ou DVD, roteiros ou *story boards* impressos ou *print* exemplificativos das peças gráficas."

No entanto no item 6.4, "d", a redação proíbe a apresentação através de CD, DVD ou qualquer outro formato de mídia gravado, inclusive vedando a apresentação de *storyboard*.

PERGUNTA-SE

1. Qual redação deveremos considerar como válida?
RESPOSTA: O Anexo II – BRIEFING – 2ª PARTE, em relação ao questionamento, trata da CAMPANHA INTEGRAL exigindo sua apresentação no formato digital "através de CD ou DVD, roteiros ou *storyboards* impressos ou prints exemplificativos das peças gráficas".
De outro lado, o item 6.4, "d" do Edital de Tomada de Preços nº 02/2019 traz previsão em relação à apresentação de roteiros.
Desta forma, não existe conflito entre o previsto nos itens citados no questionamento, cabendo a observação de ambas previsões.

2. Apenas a título de informação, temos participado de licitações em todo o estado e, em suma o apresentado são peças impressas.
RESPOSTA: Dado a ausência de questionamento, prejudicado o item.

- QUESTIONAMENTO 5

No ANEXO II - BRIEFING - 2A PARTE, item 10:

10. Elementos que devem ser utilizados para a composição do trabalho:
a) anúncio institucional de meia página para jornal modelo standard;
b) anúncio institucional de uma página inteira para jornal modelo tabloide;
c) roteiro para anúncio institucional de rádio;
d) roteiro para anúncio institucional de televisão;
e) Adaptação da linguagem para: Facebook, Instagram e afins, com justificativa redigida nos termos dos incisos VI e VII da alínea "d" do item 6.4 deste Edital;
f) Layout para outdoor.

PERGUNTA-SE

1. O anexo II em sua alínea "e" solicita adaptação da linguagem para: Facebook, Instagram e afins, com justificativa redigida nos termos dos incisos VI e VII da alínea "d" do item 6.4 do Edital. No entanto o inciso VII da alínea "d", item 6.4 no Edital, refere-se a 01 (um) layout adaptado para mídia de *outdoor* e não apresenta justificativas como na alínea VI. A redação está correta? Está confuso. Por favor explique.
RESPOSTA: Esclarece-se que, o Anexo II – Briefing – 2ª Parte, em seu item 10, "e", efetivamente traz um equívoco de redação. Assim, a redação que deve prevalecer é a seguinte: "adaptação da linguagem para: Facebook, Instagram e afins, com justificativa redigida nos termos do inciso VI da alínea "d" do item 6.4 deste Edital.
Informa-se que, a correção desta redação será objeto de errata publicada por esta Comissão de Licitação na forma do item 2.3 do Edital.

- QUESTIONAMENTO 6

No item 6.4. O Plano de Comunicação Publicitária, pertinente às informações expressas no *Briefing* (Anexo II), deverá englobar os seguintes quesitos:
(...)
e) Estratégia de Mídia e Não Mídia: apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos, táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente e em função da verba disponível, devendo conter:
I) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;
II) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;
III) conhecimento dos hábitos de comunicação do público–alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;
IV) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
V) economia na aplicação da verba destinada;
VI) otimização da mídia segmentada, alternativa (Não Mídia) e de massa.

PERGUNTA-SE:

1. A estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá contemplar obrigatoriamente ações de mídia segmentada e alternativa (Não Mídia) ou a agência terá a liberdade de propor ações conforme suas convicções?
RESPOSTA: Esclarece-se que a Campanha fictícia deverá atender às especificações do Edital que regula este certame e respectivo Briefing.

- QUESTIONAMENTO 7

No item 6.10. As folhas de todos os itens da Proposta Técnica deverão ser apresentadas agrupadas em um mesmo invólucro.

PERGUNTA-SE

1. Para formar a apresentação das folhas agrupadas, há necessidade de algum elemento de fixação, como por exemplo: grampo simples, espiral, grampo trilho e etc. Não existe esta orientação no Edital. Como proceder? Qual a cor e o modelo deste futuro elemento de fixação?
RESPOSTA: Consta do Edital, que a apresentação da proposta técnica deverá ser agrupada em um mesmo invólucro, sem exigência ou permissão para uso de elemento de fixação. Portanto, o agrupamento deve ser na forma sequencial sem a utilização de qualquer elemento de fixação.

2. Este invólucro contendo todos os itens da Proposta Técnica, será protegido por capa? Contracapa? Sem capas? E as cores?
RESPOSTA: De igual maneira, não há permissão ou exigência no Edital para a utilização de capa, contracapa, cores etc.

- QUESTIONAMENTO 8

6.6. A Capacidade de Atendimento (Envelope n. 03) será composta dos seguintes quesitos:
a) Currículo resumido de no máximo 5 (cinco) linhas, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição da Contratante, exigindo-se pelo menos um profissional para cada um dos referidos setores: Atendimento, Criação, Mídia, Produção de Rádio e TV e Produção Gráfica.

PERGUNTA-SE

1. É correto afirmar que este Edital exige pelo menos um profissional para cada um dos referidos setores de Atendimento, Criação, Mídia, Produção de Rádio e TV e Produção Gráfica, sendo então vedada o acúmulo de funções e passível de pena de desclassificação?
RESPOSTA: Na forma do item 6.6 "a" a exigência é clara de "pelo menos um profissional para cada um dos referidos setores". Inexiste no Edital de Tomada de Preços nº 02/2019, previsão que autorize o acúmulo de funções.

- QUESTIONAMENTO 9

Ainda referente ao Item 6.6 Capacidade de Atendimento (Envelope N3)

1. Os itens devem ser apresentados em um único caderno ou podem ser divididos em três cadernos distintos, sendo um para cada item.
RESPOSTA: Essa apresentação fica a critério da proponente, devendo o acondicionamento ser no Envelope 03, conforme previsão no item 6.6 do Edital.

2. Existe alguma restrição de acondicionamento desses itens, ou fica a critério da licitante a melhor forma de apresentação?
RESPOSTA: Não há restrição no acondicionamento, devendo ser observada a previsão do Edital em relação aos envelopes específicos a serem utilizados para cada finalidade.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 170/2019
Homologa Certame Licitatório referente à Tomada de Preços nº 04/2019-PMP, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 04/2019-PMP, que tem por objeto a contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de Construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, com recursos provenientes do contrato de repasse nº 1046257-40/2017, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e o Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
EMPRESA VALOR TOTAL R$
O. S. L INFRAESTRUTURA LTDA 360.351,17
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 25 de junho de 2019
DARLAN SCALCO
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Empreitada Global nº 71/2019.
Tomada de Preços nº 06/2019-PMP.
Contratante: MÚNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de Melhorias no Complexo Esportivo Municipal, com recursos provenientes do contrato de repasse nº 863637/2017/ME/CAIXA, processo nº 1046191-39/2017, firmado entre o Ministério do Esporte, programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 360.452,34 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
Vigência: 25/06/2019 a 25/10/2019.
Adjudicada e Homologada: 25/06/2019.
Data de Assinatura: 25/06/2019

DECRETO Nº 175/2019
Homologa Certame Licitatório referente à Tomada de Preços nº 05/2019-PMP, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 05/2019-PMP, que tem por objeto a Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de Pavimentação de Vias Urbanas, com recursos provenientes do contrato de repasse nº 845345/2017/MCIDADES/CAIXA, processo nº 1039238-54/2017, firmado entre o Ministério das Cidades, e o Município de Pérola, Estado do Paraná., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
EMPRESA VALOR TOTAL R$
MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
249.675,83
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 25 de junho de 2019
DARLAN SCALCO
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 68/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: GOMES & RONCOLATO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, doces e frutas em atendimento aos participantes do "Circuito Vou de Bike de Cicloturismo", que será realizado no dia 30/06/2019, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 3.566,80 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
Vigência: 25/06/2019 a 23/08/2019.
Fundamentação: Dispensa por Limite nº 27/2019.
Adjudicada e Homologada: 25/06/2019.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Empreitada Global nº 70/2019.
Tomada de Preços nº 04/2019-PMP.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: O. S. L INFRAESTRUTURA LTDA
Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de Construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, com recursos provenientes do contrato de repasse nº 1046257-40/2017, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 360.351,17 (trezentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos)
Vigência: 25/06/2019 a 25/01/2020.
Adjudicada e Homologada: 25/06/2019.
Data de Assinatura: 25/06/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 69/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: EMBRIOSÊMEM EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-EPP.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de nitrogênio líquido e materiais para serem utilizados no Programa de Inseminação Artificial - PIA no ano de 2019, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 3.467,75 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 25/06/2019 a 31/12/2019.
Fundamentação: Dispensa por Limite nº 28/2019.
Adjudicada e Homologada: 25/06/2019.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

DECRETO Nº 169/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 27/2019 objetivando a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, doces e frutas em atendimento aos participantes do "Circuito Vou de Bike de Cicloturismo", que será realizado no dia 30/06/2019, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
GOMES & RONCOLATO LTDA 3.566,80
Com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 25 de Junho de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

DECRETO Nº 176/2019
Homologa Certame Licitatório referente à Tomada de Preços nº 06/2019-PMP, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 06/2019-PMP, que tem por objeto a contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de Melhorias no Complexo Esportivo Municipal, com recursos provenientes do contrato de repasse nº 863637/2017/ME/CAIXA, processo nº 1046191-39/2017, firmado entre o Ministério do Esporte, programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos e o Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
EMPRESA VALOR TOTAL R$
PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP 360.452,34
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 25 de junho de 2019
DARLAN SCALCO
Prefeito.

DECRETO Nº 173/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 28/2019, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de nitrogênio líquido e materiais para serem utilizados no Programa de Inseminação Artificial - PIA no ano de 2019, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo;
EMPRESA CONTRATADA VALOR TOTAL R$
EMBRIOSÊMEM EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-EPP
3.467,75
Com base no art. 24

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 038/2019.
CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
CONSIGNATÁRIA: PRO AGRICOLA IPORA LTDA / CNPJ: 75.858.704/0001-07.
OBJETO: A FINALIDADE DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS HOMOLOGADOS PELA COPEL, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 194.000,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
LOTE 01

Itens	Discriminação	Unid.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	Lamp vapor de sódio 70W	unid	400	OSRAN/EMPALUX/FLC	R$ 33,27	R$ 13.308,00
2	Lamp vapor de sódio 100W	unid	200	OSRAN/EMPALUX/FLC	R$ 41,55	R$ 8.310,00
3	Lamp vapor de sodio 150 w	unid	180	OSRAN/PHILIPS/FLC	R$ 38,84	R$ 6.991,20
4	Lamp vapor de sódio 250 W	unid	80	OSRAN/EMPALUX/FLC	R$ 44,98	R$ 3.598,40
5	Lamp.vapor de sódio 400 W	unid	15	OSRAN/EMPALUX/GE	R$ 61,42	R$ 921,30
6	Projetor led 50w cor 6000K IP 65 bivolt	unid	15	JIKATEC/REMANCI	R$ 88,52	R$ 1.327,80
7	Projetor led 100W cor 6000K IP 65 bivolt	unid	5	JIKATEC/REMANCI	R$ 178,85	R$ 894,25
8	cabo flexivel 2,50 mm 1Kv	Mt.	600	NAMBEI/SIL	R$ 1,91	R$ 1.146,00
9	Cabo pp 2x 2,5 mm	Mt.	200	NAMBEI/SIL	R$ 4,34	R$ 868,00
10	Reator v.sodio 70 c/base padrao copel	unid	250	ALMIRANTE/INTRAL	R$ 97,11	R$ 24.277,50
11	Reator v.sodio 100 c/base padrão copel	unid	100	ALMIRANTE/INTRAL	R$ 104,06	R$ 10.406,00
12	Reator v.sodio 150 c/base padrão copel	unid	50	ALMIRANTE/INTRAL	R$ 108,22	R$ 5.411,00
13	Reator v.sodio 250 c/base padrão copel	unid	50	ALMIRANTE/INTRAL	R$ 114,46	R$ 5.723,00
14	Reator v.sodio 400 s/ base interno	unid	10	ALMIRANTE/INTRAL	R$ 167,10	R$ 1.671,00
15	Paraf. Duplo 5/8 x 10	unid	60	IRL	R$ 14,91	R$ 894,60
16	Arruela quadrado zincado 38x0,3x18,0mm	unid	100	IRL	R$ 1,13	R$ 113,00
17	Rele foto-celula padrão copel Bivolt	unid	600	MARG-GIRIUS/RCG	R$ 30,71	R$ 18.426,00
18	Luminaria São Paulo - PRETO	unid	15	FIBROMETAL	R$ 198,72	R$ 2.980,80
19	Globo São Paulo medio c/ cinta pina	unid	15	FIBROMETAL/STILO	R$ 221,30	R$ 3.319,50
20	CINTA BAP - Completo	unid	30	FIBROMETAL/STILO	R$ 47,87	R$ 1.436,10
21	Conector Perfurante 16x70	unid	100	INCESA	R$ 11,30	R$ 1.130,00
22	Conector Perfurante 16x95	unid	100	INCESA	R$ 16,72	R$ 1.672,00
23	Globo esferico polietileno 15x300 c/ colar	unid	6	FIBROMETAL/STILO	R$ 32,95	R$ 197,70
24	Disjuntor 3x125 A	unid	4	ELETROMAR/SOPRANO		R$ 442,60
R$ 1.770,40						
25	disjuntor 3x100 A	unid	3	SICA/LORENZETTI/FAME		R$ 149,04
R$ 447,12						
26	Disjuntor 3x70 A	unid	3	FAME/LORENZETTI	R$ 121,94	R$ 365,82
27	Disjuntor 3X50A	unid	8	FAME/LORENZETTI/SICA		R$ 84,12
R$ 672,96						
28	Disjuntor 2x50A	unid	15	SICA/LORENZETTI/FAME		R$ 65,03
R$ 975,45						
29	Disjuntor 1x50A	unid	10	SICA/LORENZETTI/FAME		R$ 23,94
R$ 239,40						
30	Braço padrão copel LM1	unid	100	ALMIRANTE/OLIVO	R$ 35,95	R$ 3.595,00
31	Luminaria padrão copel para LM1	unid	100	ALMIRANTE/OLIVO	R$ 61,42	R$ 6.142,00
32	Soquete redutor E 40 para E 27	unid	30	DECORLUX/FOX	R$ 11,58	R$ 347,40
33	Porta Lampada E 40 louça	unid	30	DECORLUX/FOX	R$ 14,91	R$ 447,30
34	Porta lampada E 27 louça	unid	30	DECORLUX/FOX	R$ 5,88	R$ 176,40
35	Fita de auta-fusão 10 metros	unid	10	FAME/DECORLUX	R$ 31,54	R$ 315,40
36	Fita isolante 20 metros	unid	40	FAME/DECORLUX	R$ 6,28	R$ 251,20
37	Prestação de serviço eletricos em manutenção preventiva,corretiva e substituição de peças para iluminação publicas conf nbr 5410	Horas	700	P.A.I	R$ 90,33	R$ 63.231,00
					R$ 194.000,00	

FRANCISCO ALVES-PR, 19 DE JUNHO DE 2019.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o PRIMEIRO termo aditivo de contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa S. H. C. ZOZ – TRANSPORTES E MÁQUINAS – ME.
Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e a empresa S. H. C. ZOZ – TRANSPORTES E MÁQUINAS – ME, inscrita no CNPJ: 19.402.722/0001-09 com sede a Rod BR 272 – km 15, centro, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr.ª SALETE HELENA CHITOLINA ZOZ, portadora do RG nº 6012344914 SESP/RS, CPF nº 871.273.429-20, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente da Tomada de Preço nº005/2018, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
O presente contrato terá vigência até o dia 08/08/2019 (oito de agosto de dois mil e dezenove), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas necessárias correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original n.º 068/2018.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
FRANCISCO ALVES – PR, 07 DE JUNHO DE 2019.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
S. H. C. ZOZ – TRANSPORTES E MÁQUINAS – ME
CONTRATADA
SALETE HELENA CHITOLINA ZOZ
REPRESENTANTE
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 066.655.529-00

PORTARIA Nº 063 DE 25 DE JUNHO DE 2019.
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 847/2013 de 21 de outubro de 2013,
RESOLVE:
I – Conceder e autorizar em consonância com a Lei Municipal 847/2013 de 21 de outubro de 2013, o pagamento de duas (02) diárias, correspondente aos dias 27 e 28 de junho de 2019, a servidora: ALETHEIA PATRICIA BUSCH, brasileira, portadora da Cédula de identidade – RG sob nº 6.084.463-1 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 883.933.489-00, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo CC1, para viagem a Cidade de Maringá – Paraná, para participar das Oficinas Macrorregionais para o processo de construção do Planejamento Regional Integrado, no estado do Paraná. As oficinas serão conduzidas pela Secretaria Estadual de Saúde – SESA.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 098/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019 – MODALIDADE DISPENSA Nº 12/2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 52/2019
-Modalidade Dispensa: nº 12/2019
-Objeto: Compra de um aparelho detector fetal digital portátil, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: MUNDO MÉDICO PRODUTOS HOSPITALARES EIREILI – EPP, perfazendo um montante de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2019.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 079/2019
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2326/2018, em especial o artigo 19º, e Lei 2332/2018, em especial o artigo 6º, e da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica, nos termos do disposto na Lei 2326/2018, em especial o artigo 19º, e Lei 2332/2018, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, em até R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), com a seguinte ordem classificatória:

		09	SEC. DE IND. COM. AGR. PEC. M. AMB. REC. REN.
		09.03	DIVISÃO DE VIAÇÃO, SERV. URB. E LIMPEZA PUB
Ft	Fc	1545212672046	Manutenção de praças, parques e jardins
892	2240	4.4.90.51	Obras e instalações 48.750,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação apurado em receita provenientes de transferência voluntária, advindas do Ministério do Turismo, por meio do convênio 846939, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2296/2017 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2299/2017.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 6 de junho de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 086/2019
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2332/2018 e artigo 18 da Lei Municipal 2326/2018 e da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2332/2018 e artigo 18 da Lei Municipal 2326/2018 aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2018, no montante de R$ 94.882,84 (noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		07	SEC. ED., CULTURA, LAZER E ESPORTE
		07.01	DIV. DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Ft	Fc	1236112483048	Construção, ref. e ampliação das unidade escolares
501	2257	4.4.90.51	Obras e instalações 94.882,84

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2018 de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2018, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2326/2018 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2332/2018.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 25 de junho de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 210/2019

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 50/2019, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 01/2019 de 07 de janeiro de 2019, publicado em 10/01/2019, sobre o Processo de Licitação nº 694/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Materiais de Limpeza, Materiais de Copa Cozinha e outros, de 1ª qualidade, por um período de 12 meses. Destinado a todas as Secretarias da Administração Municipal. Conforme especificações em Anexo I.

PROPONENTE:	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
F. P GARALUZ ME, COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA	R$: 226.570,45	Duzentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos
CARNES VERALINE LTDA	R$: 392.881,59	Trezentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME	R$ 37.908,00	Trinta e sete mil novecentos e oito reais

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, Sexta-feira, 07 de Junho de 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 070 DE 19 DE JUNHO DE 2019.
SÚMULA: Dispõe sobre o enquadramento dos profissionais do magistério no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, e dá outras providências.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 113, da Lei nº 713, de 03 de dezembro de 2010,
D E C R E T A:
Art. 1º Os profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Francisco Alves, detentores do cargo de Professor, ficam enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 91 da Lei nº 713/2010, observando-se:
I – O Nível de habilitação ou titulação devidamente comprovada;
II – Na Classe correspondente à referência imediatamente superior à ocupada no Plano de Carreira vigente até a aprovação da Lei nº 713/2010;
III – A Tabela de Vencimentos do cargo de Professor, estabelecido no Anexo I da Lei nº 713/2010.
Art. 2º Os profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Francisco Alves, detentores do cargo de Monitor Educacional, em extinção, ficam enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, de acordo com o que dispõem os arts. 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 713/2010, observando-se:
I – o Nível de habilitação ou titulação devidamente comprovada;
II – na Classe 2 (dois) do Nível correspondente à sua habilitação;
III – as Tabelas de Vencimentos do Quadro Suplementar, estabelecidas nos Anexo II, III e IV da Lei nº 713/2010.
Art. 3º Os enquadramentos de que tratam os Arts. 1º e 2º deste Decreto, encontram-se detalhados no Quadro Geral dos Profissionais do Magistério Público Municipal, Anexos I do presente Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNCIONÁRIOS	ADMISSÃO	CLASSE/REF. ATUAL
Adelaide Rodrigues Garcia	03/05/2012	C-04
Alessandra Cardosina de Souza	03/05/2012	C-04
Angela Maria da Cruz Silva	03/05/2012	C-04
Carmelita Pavesi Rodrigues	21/10/1997	C-15
Claudiceia Keller da Silva	03/05/2012	C-04
Clea de Moraes Lobato	03/05/2012	C-04
Debora Domingues da Costa	01/09/1999	C-15
Debora Paulini Ribeiro	03/05/2012	C-04
Edineia Portela dos Santos	03/05/2012	C-04
Edilane Caldeira Cortez de Freitas	21/10/1997	C-14
Elaine Ferreira Santos Silva	15/06/2012	A-04
Erica Renata Teixeira Cripa	03/05/2012	B-04
Ermelinda da Conceição Moreira	01/06/2012	C-04
Eudinea de Aguiar de Freitas	23/03/1998	C-12
Ezequiele Polla Batista	03/05/2012	C-04
Fernanda Luisa Inocencio Oliveira	03/05/2012	C-04
Fernanda Marcomini Paulini	03/05/2012	C-04
Gisele Mara Teixeira	03/05/2012	C-04
Gisele Cristina Ribeiro Pegoraro	03/05/2012	C-04
Glaciele Fernanda Pelegrini	15/02/2013	B-03
Ivanilde Piloneto Pinheiro	03/05/2012	C-04
Janaina Rodrigues Santos Raimondi	03/05/2012	C-04
Jane Marceli Marrafão	01/02/2002	C-07
Jessica de Souza Costa	03/05/2012	C-04
Joselia Soares da Silva Peixoto	03/05/2012	C-04
Laila Maria Stella	03/05/2012	C-04
Leila Aparecida de S Franceschini	03/05/2012	A-04
Lusia Camargo Muniz Balan	22/10/1997	C-15
Maria Ap. Campos Rodrigues	14/02/2000	C-07
Maria Aparecida F Molinari	23/03/1998	C-15
Maria Conceição da Silva de Lima	03/05/2012	C-04
Marlene Cesari Soares	03/05/2012	C-04
Marli Druzian de Souza	17/02/2014	C-03
Natalia Cristina Amadeu	03/05/2012	C-04
Natalina Nogueira C Fernandes	01/02/2002	MN-NH-06
Nilza Soares de Oliveira	18/02/2001	C-10
Odalicia Coqueiro da Silva Navero	02/03/2001	B-07
Osmar Dias Vicente	03/05/2012	C-04
Osvaldete Teixeira da Cruz	22/10/1997	C-07
Patricia Cristine Keller	03/05/2012	C-04
Raissa dos Santos Faxina	03/05/2012	B-04
Renata Ribeiro de Lazari	03/05/2012	C-04
Rita Oliveira da Silva Maduenho	03/05/2012	B-04
Rosangela Leite de Lai	03/05/2012	C-04
Roseli de Abreu Rosa	05/05/1998	C-11
Rosimari Peluzio de Souza	21/10/1997	C-15
Silvana de Moraes Margatto	01/09/1999	C-11
Solange Raimundi da Silva	15/06/2012	C-04
Suzana Bento de Souza	15/06/2012	C-04
Tania Mara Margatto	01/06/2012	C-04
Valeria Dias T Evaristo	03/05/2012	C-04
Valter Cesar Rosa	21/10/1997	C-04
Vanessa Queli Mota Teixeira	03/05/2012	C-04
Veronice Maria da Silva	01/06/2012	C-04
Viviane Pires da Silva Pereira	03/05/2012	C-04

PORTARIA Nº 061 DE 19 DE JUNHO DE 2019.
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 847/2013 de 21 de outubro de 2013,
RESOLVE:
I – Conceder e autorizar em consonância com a Lei Municipal 847/2013 de 21 de outubro de 2013, o pagamento de três (03), diárias correspondentes aos dias 24, 25 e 26 de junho de 2019. Nas respectivas datas o Executivo desta municipalidade, o Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53, realizará viagem à Curitiba, visando visita a Secretaria de Estado da Saúde e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 062 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
DESIGNAR:
O servidor, JACKSON LUIS DE PAULA, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.130.294-1, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 546.393.799-00, ocupante do cargo do cargo de Provimento Efetivo de DENTISTA, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro único de Servidores Públicos do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, para desempenhar as atividades inerentes ao cargo nas Unidades Básicas de Saúde do município sendo:
• 20 horas semanais na Unidade Básica de Saúde – UBS do Distrito de Rio Bonito, e
• 20 horas semanais na Unidade Básica de Saúde- UBS do Bairro Catarinense.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 071 DE 19 DE JUNHO DE 2019
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2019; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2019 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2019 para o(s) seguinte(s) licitante(s): a) M J BEZERRA & CIA LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o lote n° 01 ITEM 03, b) M FURLAN - RESTAURANTE TEMPERO CERTO - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o lote n° 01 ITEM 02, c) RESTAURANTE SÃO CRISTOVÃO LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o lote n° 01 ITEM 01, d) ADÉLIA NIEMESI E CIA. LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o lote n° 03 ITEM 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezenove.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE RESCISÕES DE CONTRATOS
Rescisão de Contrato de prestação de serviços nº 022/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: JGN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP
Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 01 de julho de 2019.

Rescisão de Contrato de prestação de serviços nº 152/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: JGN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP
Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 01 de julho de 2019.

Rescisão de Contrato de prestação de serviços nº 132/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: JGN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP
Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 01 de julho de 2019.

Rescisão de Contrato de prestação de serviços nº 076/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: JGN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP
Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 01 de agosto de 2019.
Umuarama, 25 de junho de 2019.
NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa UMUARAMA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, para a prestação de serviços, com a confecção de Banners, placas, suporte para crachás e instalação de insulfilme para serem utilizados no Cisa, com Dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 025/2019, anexo. Em 25 de junho de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019 - Dispensa
Solicito ratificação do ato por mim praticado, na contratação da empresa ODONTOSUL LTDA, para a aquisição de materiais odontológicos, para serem utilizados no CEO, com Dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 026/2019, anexo. Em 25 de junho de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Ato da Mesa nº 52/2019.
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Aparecido Delfino dos Santos,
Resolve,
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Aparecido Delfino dos Santos
Matrícula e/ou RG: 299649453

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO n.º 087/2019
Dispõe sobre a criação de Comissão, com poderes específicos de reavaliação de bens, para venda de imóveis urbanos, através da modalidade Leilão, neste município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná e, dá outras providências.
Eu, ALEXANDRE LUCENA, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a necessária venda de bens móveis e imóveis do município a de terceiros.
CONSIDERANDO, o contido no Artigo 1º e 3º, da Lei Municipal nº 2.252/2016, alterada pela Lei 2.325/2018, Lei 2.338/2019.
CONSIDERANDO, que os valores atribuídos na avaliação anterior, não alcançou os objetivos da venda, devido que, a crise econômica retraiu o comércio imobiliário, refletindo no preço de mercado dos mesmos.
CONSIDERANDO, que após a realização do Leilão, os bens imóveis, não receberam nenhum lance e portanto não foram vendidos,
DETERMINO:
Art. 1.º - Fica criada, pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, Comissão para Reavaliação dos Bens Públicos, com poderes específicos.
Art. 2.º - A comissão mencionada no artigo anterior, terá poder específico de avaliar os seguintes Bens Imóveis que específico a saber:
01 - Uma área de terras medindo 189,60m², constituída pelo Lote nº 05, da Quadra nº 232, situada na Rua Ijuí, nº 2.180 da Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE: Com a Rua Ijuí, em uma extensão de 8,00 metros e rumo NE 39º17' SW; SUDESTE: Com o lote nº 04 da Quadra nº 232, em uma extensão de 27,70 metros e rumo SE 50º43' NW; NOROESTE: Com o Lote nº 06 da Quadra nº 232, em uma extensão de 19,70 metros e rumo SE 50º43' NW; OESTE – Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 11,31 metros e rumo NW 5º43'SE, matrícula 30.854;
02 - Uma área de terras medindo 194,05m², constituída pelo Lote nº 06, da Quadra nº 232, situada na Rua Ijuí, nº 2.190, da Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE: Com a Rua Ijuí, em uma extensão de 19,70 metros e rumo NE 39º 17' SW; SUDESTE: Com o lote nº 05 da Quadra nº 232, em uma extensão de 19,70 metros e rumo SE 50º43' NW; OESTE – Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 27,86 metros e rumo NW 5º 43'SE, matrícula 30.855;
03 - Uma área de terras medindo 200,00m², constituída pelo Lote nº 02, da Quadra nº 239, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORTE - Com parte do Lote nº 01 da quadra nº 239, em uma extensão de 28,28 metros e rumo SW 84º17'NE; SUDESTE – Com a Rua Hugo Ribeiro do Carmo, em uma extensão de 20,00 metros e rumo NE 39º17'SW; SUDOESTE- Com o Lote nº 03 da quadra nº 239, em uma extensão de 20,00 metros e rumo SE 50º43'NW, matricula 30.237;
04 - Uma área de terras medindo 192,00m², constituída pelo Lote nº 03, da Quadra nº 239, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE - Com o Lote nº 02 da quadra nº 239, em uma extensão de 20,00 metros e rumo SE 50º43'NW; NOROESTE - Com parte do Lote nº 01 da quadra nº 239, em uma extensão de 11,32 metros e rumo SW 84º17'NE; SUDESTE – Com a Rua Hugo Ribeiro do Carmo, em uma extensão de 8,00 metros e rumo NE 39º17'SW; SUDOESTE- Com o Lote nº 04 da quadra nº 239, em uma extensão de 28,00 metros e rumo SE 50º43'NW, matricula 30.238;
05 - Uma área de terras medindo 256,00m², constituída pelo Lote nº 04, da Quadra nº 239, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE - Com o Lote nº 03 da quadra nº 239, em uma extensão de 28,00 metros e rumo SE 50º43'NW; NOROESTE - Com parte do Lote nº 01 e 09 da quadra nº 239, em uma extensão de 11,41 metros e rumo SW 84º17'NE; SUDESTE – Com a Rua Hugo Ribeiro do Carmo, em uma extensão de 8,00 metros e rumo NE 39º17'SW; SUDOESTE- Com o Lote nº 05 da quadra nº 239, em uma extensão de 36,00 metros e rumo SE 50º43' NW, matricula 30.239;
06 - Uma área de terras medindo 304,00m², constituída pelo Lote nº 05, da Quadra nº 239, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE - Com o Lote nº 04 da quadra nº 239, em uma extensão de 36,00 metros e rumo SE 50º43'NW; NOROESTE - Com parte do Lote nº 09 e 10 da quadra nº 239, em uma extensão de 6,15 metros e rumo SW 84º17'NE; SUDESTE – Com a Rua Hugo Ribeiro do Carmo, em uma extensão de 8,00 metros e rumo NE 39º17'SW; SUDOESTE- Com o Lote nº 06 da quadra nº 239, em uma extensão de 36,00 metros e rumo SE 50º43NW; OESTE - Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 6,15 metros e rumo NW 5º43'SE, matricula 30.240;
07 - Uma área de terras medindo 256,00m², constituída pelo Lote nº 06, da Quadra nº 239, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE - Com o Lote nº 05 da quadra nº 239, em uma extensão de 36,00 metros e rumo SE 50º43'NW; OESTE - Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 11,31 metros e rumo NW 5º43'SE; SUDESTE – Com a Rua Hugo Ribeiro do Carmo, em uma extensão de 8,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; SUDOESTE- Com o Lote nº 07 da quadra nº 239, em uma extensão de 28,00 metros e rumo SE 50º43NW, matricula 30.241.
08 - Uma área de terras medindo 192,00m², constituída pelo Lote nº 07, da Quadra nº 239, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE - Com o Lote nº 06 da quadra nº 239, em uma extensão de 28,00 metros e rumo SE 50º43'NW; OESTE - Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 11,31 metros e rumo NW 5º43'SE; SUDESTE – Com a Rua Hugo Ribeiro do Carmo, em uma extensão de 8,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; SUDOESTE- Com o Lote nº 08 da quadra nº 239, em uma extensão de 20,00 metros e rumo SE 50º43NW, matricula 30.242;
09 - Uma área de terras medindo 200,00m², constituída pelo Lote nº 08, da Quadra nº 239, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: SUDESTE – Com a Rua Hugo Ribeiro do Carmo, em uma extensão de 20,00 metros e rumo NE 39º17'SW; NORDESTE - Com o Lote nº 07 da quadra nº 239, em uma extensão de 20,00 metros e rumo SE 50º43' NW; OESTE - Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 28,28 metros e rumo NW 5º 43'SE, matricula 30.243;

10 - Uma área de terras medindo 262,00m², constituída pelo Lote nº 09, da Quadra nº 239, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE - Com a Rua Passo Fundo, em uma extensão de 8,00 metros e rumo SE 50º43'NW; NOROESTE - Com o Lote nº 10 da quadra nº 239, em uma extensão de 37,50 metros e rumo NE 39º17'SW; SUDESTE – Com o Lote nº 01 da quadra nº 239, em uma extensão de 29,50 metros e rumo NE 39º17'SW; SUDOESTE- Com parte dos Lotes nº 04 e 05 da quadra nº 239, em uma extensão de 11,22 metros e rumo SW 84º17'NE, matrícula 30.244;
11 - Uma área de terras medindo 307,76 m², constituída pelo Lote nº 10, da Quadra nº 239, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE - Com a Rua Passo Fundo, em uma extensão de 8,00 metros e rumo SE 50º43'NW; NOROESTE - Com o Lote nº 11 da quadra nº 239, em uma extensão de 34,50 metros e rumo NE 39º17'SW; SUDESTE – Com o Lote nº 09 da quadra nº 239, em uma extensão de 37,50 metros e rumo NE 39º17'SW; SUDOESTE – Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 7,31 metros e rumo NW 5º43'SE; SUL – com parte do lote nº 05, em uma extensão de 3,99 metros e rumo SW 84º17'NE, matricula 30.245;
12 - Uma área de terras medindo 244,00 m², constituída pelo Lote nº 11, da Quadra nº 239, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE - Com a Rua Passo Fundo, em uma extensão de 8,00 metros e rumo SE 50º43'NW; NOROESTE - Com o Lote nº 12 da quadra nº 239, em uma extensão de 26,50 metros e rumo NE 39º17'SW; SUDESTE –com o lote nº 10 da quadra nº 239, em uma extensão de 34,50 metros e rumo NE 39º 17'SW; OESTE – Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 11,31 metros e rumo NW 5º43' SE, matricula 30.246;
13 - Uma área de terras medindo 351,12 m², constituída pelo Lote nº 12, da Quadra nº 239, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE - Com a Rua Passo Fundo, em uma extensão de 26,50 metros e rumo SE 50º43'NW; SUDESTE –com o lote nº 11 da quadra nº 239, em uma extensão de 26,50 metros e rumo NE 39º17'SW; OESTE – Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 37,47 metros e rumo NW 5º43'SE, matricula 30.247;
14 - Uma área de terras medindo 255,00m², constituída pelo Lote nº 01, da Quadra nº 207-A, subdivisão da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com parte do lote nº 18, em uma extensão de 15,00 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com a Rua João Paizinho, em uma extensão de 15,00 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 17,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com o Lote nº 02, em uma extensão de 17,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.711.
15 - Uma área de terras medindo 212,50m², constituída pelo Lote nº 02, da Quadra nº 207-A, subdivisão da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com parte dos lotes nºs 04 e 18, em uma extensão de 12,50 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com a Rua João Paizinho, em uma extensão de 12,50 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com o Lote nº 01, em uma extensão de 17,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com o Lote nº 03, em uma extensão de 17,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.712.
16 - Uma área de terras medindo 255,00m², constituída pelo Lote nº 03, da Quadra nº 207-A, subdivisão da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com parte do lote nº 04, em uma extensão de 15,00 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com a Rua João Paizinho, em uma extensão de 15,00 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com o Lote nº 02, em uma extensão de 17,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 17,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.713.
17 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 04, da Quadra nº 207-A, subdivisão da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 05, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com o lote nº 03 e parte do lote nº 02, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com o Lote nº 18, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.714.
18 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 05, da Quadra nº 207-A, subdivisão da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 06, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com o lote nº 04, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com o Lote nº 17, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.715.
19 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 06, da Quadra nº 207-A, subdivisão da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 07, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com o lote nº 05, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com o Lote nº 16, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.716.
20 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 07, da Quadra nº 207-A, subdivisão da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 08, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com o lote nº 06, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com o Lote nº 15, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.717.
21 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 08, da Quadra nº 207-A, subdivisão da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 09, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com o lote nº 07, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com o Lote nº 14, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.718.
22 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 09, da Quadra nº 207-A, subdivisão da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 10, e parte do lote nº 11, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com o lote nº 08, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com o Lote nº 13, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.719.
23 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 13, da Quadra nº 207-A, subdivisão da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 12 e parte do lote nº 11, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com o lote nº 14, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com o lote nº 09, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.723.
24 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 14, da Quadra nº 207-A, subdivisão da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 13, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com o lote nº 15, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com o lote nº 08, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.724.
25 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 15, da Quadra nº 207-A, subdivisão da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 14, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com o lote nº 16, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com o lote nº 07, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.725.
26 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 16, da Quadra nº 207-A, subdivisão do lote nº 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 15, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com o lote nº 17, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com o lote nº 06, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.726.
27 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 17, da Quadra nº 207-A, subdivisão do lote nº 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 16, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com o lote nº 18, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com o lote nº 05, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.727.
28 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 18, da Quadra nº 207-A, subdivisão do lote nº 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 17, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; SUL: Com o lote nº 01 e parte do lote nº 02, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º43' NW; LESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW; OESTE: Com o lote nº 04, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW", Matrícula - 24.728.
29 - Uma área de terras medindo 255,00m², constituída pelo Lote nº 01, da Quadra nº 207-B, destacada da quadra nº 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com parte do lote nº 18, em uma extensão de 15,00 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com a Rua João Paizinho, em uma extensão de 15,00 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com a Rua Corte Real, em uma extensão de 17,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com o lote nº 02, em uma extensão de 17,00 metros e rumo NE 39º 17' SW.", Matrícula - 24.729.
30 - Uma área de terras medindo 212,50m², constituída pelo Lote nº 02, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com parte dos lotes nºs 04 e 18, em uma extensão de 12,50 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com a Rua João Paizinho, em uma extensão de 12,50 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com o lote nº 01, em uma extensão de 17,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com o lote nº 03, em uma extensão de 17,00 metros e rumo NE 39º 17' SW." , Matrícula - 24.730.
31 - Uma área de terras medindo 255,00m², constituída pelo Lote nº 03, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com parte do lote nº 04, em uma extensão de 15,00 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com a Rua João Paizinho, em uma extensão de 15,00 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com o lote nº 02, em uma extensão de 17,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 17,00 metros e rumo NE 39º 17' SW.", Matrícula - 24.731.
32 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 04, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra nº 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 05, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com o lote nº 03 e parte do lote nº 02, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com o lote nº 18, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW, Matrícula - 24.732.
33 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 05, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com parte o lote nº 06, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com o lote nº 04, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com o lote nº 17, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW.", Matrícula - 24.733.
34 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 06, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 07, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com o lote nº 05, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com o lote nº 16, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º17' SW.", Matrícula - 24.734.
35 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 07, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 08, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com o lote nº 06, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW;LESTE: Com o lote nº 15, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW.", Matrícula - 24.735.
36 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 08, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 09, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com o lote nº 07, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com o lote nº 14, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW." , Matrícula - 24.736.
37 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 09, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 10 e parte do lote nº 11, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com o lote nº 08, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com o lote nº 13, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com a Travessa São Miguel Arcanjo, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW., Matrícula - 24.737.
38 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 13, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 12 e parte do lote nº 11, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com o lote nº 14, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com a Rua Corte Real, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com o lote nº 09, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW.", Matrícula - 24.741.
39 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 14, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 13, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com o lote nº 15, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com a Rua Corte Real, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com o lote nº 08, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW. , Matrícula - 24.742.
40 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 15, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 14, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com o lote nº 16, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com a Rua Corte Real, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com o lote nº 07, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW. , Matrícula - 24.743.
41 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 16, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 15, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com o lote nº 17, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com a Rua Corte Real, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com o lote nº 06, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW., Matrícula - 24.744.
42 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 17, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 16, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com o lote nº 18, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com a Rua Corte Real, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com o lote nº 05, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW., Matrícula - 24.745.
43 - Uma área de terras medindo 233,75m², constituída pelo Lote nº 18, da Quadra nº 207-B, destacado da quadra 207, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "NORTE: Com o lote nº 17, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; SUL: Com o lote nº 01 e parte do lote nº 02, em uma extensão de 21,25 metros e rumo SE 50º 43' NW; LESTE: Com a Rua Corte Real, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; OESTE: Com o lote nº 04, em uma extensão de 11,00 metros e rumo NE 39º 17' SW., Matrícula - 24.746.
Art. 3.º - Passam a integrar esta comissão com poderes específicos:
Mauricio Caresia - Servidor Público - Controlador
Damião Gomes da Silva – Comerciante
Reginaldo Tonello – Servidor Público – Chefe de Divisão
Cristiane Antonia Camilo – Servidora Pública – Arquiteta.
Michele Gonsalves de Oliveira – Engenheira Civil
Art. 4.º - Este ato entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Dezenove
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 264
De 25 de junho de 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR EDNO TÓDERO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE
CONCEDER Licença Prêmio de 36 (trinta e seis) dias para o servidor EDNO TÓDERO, portador do CPF-N.º-809.949.469-53 e do RG-N.º-5.233.333-4-5-SSP/SP, ocupante da função de Fiscal Tributário, pelo período de 26/06/2019 a 13/07/2019.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. (25/06/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020
Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2017	ARRECADADA 2018	ORÇADA 2019	PREVISÃO 2020	PREVISÃO 2021	PREVISÃO 2022
Receitas Correntes	28.129.399,80	30.844.340,66	37.585.567,00	41.344.158,20	45.478.610,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.964.684,23	5.519.453,47	5.517.851,00	6.069.651,00	6.676.629,00	0,00
Contribuições	692.432,59	760.089,76	819.113,00	901.027,00	991.132,00	0,00
Receita Patrimonial	456.032,31	0,00	367.199,00	403.920,00	444.313,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	83.907,83	4.219,46	91.717,00	100.892,00	110.983,00	0,00
Transferências Correntes	22.663.862,27	24.520.937,94	30.692.806,00	33.762.097,00	37.138.321,00	0,00
Outras Receitas Correntes	268.480,57	39.640,03	96.881,00	106.571,20	117.232,00	0,00
Receitas de Capital	962.847,93	2.143.992,08	411.163,00	452.280,00	497.509,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	234.000,00	0,00	97.750,00	107.525,00	118.278,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	728.847,93	2.143.992,08	313.413,00	344.755,00	379.231,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-3.379.090,24	-3.646.785,32	-4.681.189,00	-5.149.308,20	-5.664.230,00	0,00
Renúncia	0,00	-56.895,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-99.123,00	-57.980,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.265.114,54	-3.346.471,07	-4.681.189,00	-5.149.308,20	-5.664.230,00	0,00
Outras Deduções	-14.852,70	-185.438,83	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020
Consolidado

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	28.129.399,80	
2018	30.844.340,66	109,65
2019	37.585.567,00	121,86
2020	41.344.158,20	110,00
2021	45.478.610,00	110,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	3.964.684,23	
2018	5.519.453,47	139,22
2019	5.517.851,00	99,97
2020	6.069.651,00	110,00
2021	6.676.629,00	110,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	692.432,59	
2018	760.089,76	109,77
2019	819.113,00	107,77
2020	901.027,00	110,00
2021	991.132,00	110,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	456.032,31	
2018	0,00	0,00
2019	367.199,00	0,00
2020	403.920,00	110,00
2021	444.313,00	110,00
2022	0,00	0,00

Nota:

2020
Consolidado

Aplicações Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	456.032,31	
2018	0,00	0,00
2019	367.199,00	0,00
2020	403.920,00	110,00
2021	444.313,00	110,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	83.907,83	
2018	4.219,46	5,03
2019	91.717,00	2.173,67
2020	100.892,00	110,00
2021	110.983,00	110,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	22.663.862,27	
2018	24.520.937,94	108,19
2019	30.692.806,00	125,17
2020	33.762.097,00	110,00
2021	37.138.321,00	110,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	268.480,57	
2018	39.640,03	14,76
2019	96.881,00	244,40
2020	106.571,20	110,00
2021	117.232,00	110,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Consolidado

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	962.847,93	
2018	2.143.992,08	222,67
2019	411.163,00	19,18
2020	452.280,00	110,00
2021	497.509,00	110,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	234.000,00	
2018	0,00	0,00
2019	97.750,00	0,00
2020	107.525,00	110,00
2021	118.278,00	110,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	728.847,93	
2018	2.143.992,08	294,16
2019	313.413,00	14,62
2020	344.755,00	110,00
2021	379.231,00	110,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Deduções da Receita

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	-3.379.090,24	
2018	-3.646.785,32	0,00
2019	-4.681.189,00	0,00
2020	-5.149.308,20	0,00
2021	-5.664.230,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Renúncia

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	-56.895,40	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Descontos Concedidos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	-99.123,00	
2018	-57.980,02	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Dedução da Receita para a formação do FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	-3.265.114,54	
2018	-3.346.471,07	0,00
2019	-4.681.189,00	0,00
2020	-5.149.308,20	0,00
2021	-5.664.230,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Outras Deduções

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	-14.852,70	
2018	-185.438,83	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

DOURADINA 12 de abril de 2019

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	24.018.878,57	
2018	25.852.214,54	107,63
2019	28.809.270,73	111,44
2020	31.138.344,77	108,08
2021	27.793.258,56	89,26
2022	0,00	0,00

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	15.138.349,86	
2018	15.141.761,77	100,02
2019	16.850.622,40	111,29
2020	19.756.637,50	117,25
2021	16.922.022,40	85,65
2022	0,00	0,00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	54.244,72	
2018	26.366,42	48,61
2019	180.800,00	685,72
2020	235.718,00	130,38
2021	180.800,00	76,70
2022	0,00	0,00

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	8.826.283,99	
2018	10.684.086,35	121,05
2019	11.777.848,33	110,24
2020	11.145.989,27	94,64
2021	10.690.436,16	95,91
2022	0,00	0,00

Nota:

Consolidado

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	1.797.224,15	
2018	4.525.416,15	251,80
2019	4.009.070,27	88,59
2020	4.966.837,23	123,89
2021	4.788.825,64	96,42
2022	0,00	0,00

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	1.573.580,37	
2018	4.303.729,56	273,50
2019	3.274.570,27	76,09
2020	4.204.878,23	128,41
2021	4.054.325,64	96,42
2022	0,00	0,00

Nota:

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	223.643,78	
2018	221.686,59	99,12
2019	734.500,00	331,32
2020	761.959,00	103,74
2021	734.500,00	96,40
2022	0,00	0,00

Nota:

Consolidado

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	497.200,00	0,00
2020	541.948,00	109,00
2021	497.200,00	91,74
2022	0,00	0,00

Nota:

DOURADINA 12 de abril de 2019

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2019
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2017	ARRECADADA 2018	ORÇADA 2019	PREVISÃO 2020	PREVISÃO 2021	PREVISÃO 2022
RECEITAS CORRENTES (I)	28.129.399,80	30.844.340,66	37.585.567,00	41.344.158,20	45.478.610,00	0,00
Receita Tributária	3.964.684,23	5.519.453,47	5.517.851,00	6.069.651,00	6.676.629,00	0,00
Receita de Contribuições	692.432,59	760.089,76	819.113,00	901.027,00	991.132,00	0,00
Receita Patrimonial	456.032,31	0,00	367.199,00	403.920,00	444.313,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	456.032,31	0,00	367.199,00	403.920,00	444.313,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	83.907,83	4.219,46	91.717,00	100.892,00	110.983,00	0,00
Transferências Correntes	22.663.862,27	24.520.937,94	30.692.806,00	33.762.097,00	37.138.321,00	0,00
Demais Receitas Correntes	268.480,57	39.640,03	96.881,00	106.571,20	117.232,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	27.673.367,49	30.844.340,66	37.218.368,00	40.940.238,20	45.034.297,00	0,00
RECEITAS DE CAPTIAL (IV)	962.847,93	2.143.992,08	411.163,00	452.280,00	497.509,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	234.000,00	0,00	97.750,00	107.525,00	118.278,00	0,00
Transferências de Capital	728.847,93	2.143.992,08	313.413,00	344.755,00	379.231,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Captial (VIII) = (IV - V - VI - VII)	728.847,93	2.143.992,08	313.413,00	344.755,00	379.231,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (IX)	-3.379.090,24	-3.646.785,32	-4.681.189,00	-5.149.308,20	-5.664.230,00	0,00
Renúncia	0,00	-56.895,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-99.123,00	-57.980,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.265.114,54	-3.346.471,07	-4.681.189,00	-5.149.308,20	-5.664.230,00	0,00
Outras Deduções	-14.852,70	-185.438,83	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (III+VIII-IX)	**25.023.125,18**	**29.341.547,42**	**32.850.592,00**	**36.135.685,00**	**39.749.298,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	24.018.878,57	25.852.214,54	28.809.270,73	31.138.344,77	27.793.258,56	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.138.349,86	15.141.761,77	16.850.622,40	19.756.637,50	16.922.022,40	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	54.244,72	26.366,42	180.800,00	235.718,00	180.800,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.826.283,99	10.684.086,35	11.777.848,33	11.145.989,27	10.690.436,16	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	23.964.633,85	25.825.848,12	28.628.470,73	30.902.626,77	27.612.458,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.797.224,15	4.525.416,15	4.009.070,27	4.966.837,23	4.788.825,64	0,00
Investimentos	1.573.580,37	4.303.729,56	3.274.570,27	4.204.878,23	4.054.325,64	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	223.643,78	221.686,59	734.500,00	761.959,00	734.500,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.573.580,37	4.303.729,56	3.274.570,27	4.204.878,23	4.054.325,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	497.200,00	541.948,00	497.200,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	**25.538.214,22**	**30.129.577,68**	**32.400.241,00**	**35.649.453,00**	**32.163.984,20**	**0,00**
DESPESA TOTAL	**25.816.102,72**	**30.377.630,69**	**33.315.541,00**	**36.647.130,00**	**33.079.284,20**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII = IX - XVII)	**-515.089,04**	**-788.030,26**	**450.351,00**	**486.232,00**	**7.585.313,80**	**0,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XVIII + II - XI)	**-113.301,45**	**-814.396,68**	**636.750,00**	**654.434,00**	**7.848.826,80**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 12/abr/2019 as 10h e 22m.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2017 (b)	ARRECADADA 2018 (c)	ORÇADA 2019 (d)	PREVISÃO 2020 (e)	PREVISÃO 2021 (f)	PREVISÃO 2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I	594.901,97	377.597,75	745.626,64	741.898,51	738.189,01	734.498,07
DEDUÇÕES (II)	5.582.651,71	4.269.991,61	4.249.838,09	4.228.588,90	4.207.445,96	4.186.408,73
Ativo Disponível	6.730.104,20	5.906.999,02	5.134.453,66	5.108.781,39	5.083.237,48	5.057.821,30
Haveres Financeiros	0,00	177,36	45.642,45	45.414,24	45.187,17	44.961,23
(-) Restos a Pagar Processados	1.147.452,49	1.637.184,77	930.258,02	925.606,73	920.978,70	916.373,80
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V	-4.987.749,74	-3.892.393,86	-3.504.211,45	-3.486.690,39	-3.469.256,94	-3.451.910,66
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) -937.637,35	(c - b) 1.095.355,88	(d - c) 388.182,41	(d - e) 17.521,06	(f - e) 17.433,45	(g - f) 17.346,28

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016 (-R$ 4,050,112.39)

DOURADINA 12 de abril de 2019

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I	790.602,01	594.901,97	377.597,75	745.626,64	741.898,51	738.189,01	734.498,07
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	790.602,01	594.901,97	377.597,75	745.626,64	741.898,51	738.189,01	734.498,07
DEDUÇÕES (II)	4.840.714,40	5.582.651,71	4.269.991,61	4.249.838,09	4.228.588,90	4.207.445,96	4.186.408,73
Ativo Disponível	5.418.233,65	6.730.104,20	5.906.999,02	5.134.453,66	5.108.781,39	5.083.237,48	5.057.821,30
Haveres Financeiros	52.860,58	0,00	177,36	45.642,45	45.414,24	45.187,17	44.961,23
(-) Restos a Pagar Processados	630.379,83	1.147.452,49	1.637.184,77	930.258,02	925.606,73	920.978,70	916.373,80
DCL (III) = (I - II)	-4.050.112,39	-4.987.749,74	-3.892.393,86	-3.504.211,45	-3.486.690,39	-3.469.256,94	-3.451.910,66

DOURADINA 12 de abril de 2019

Comentários

-

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020 Valor Corrente	2020 Valor Constante	2020 % PIB	2020 %RCL	2021 Valor Corrente	2021 Valor Constante	2021 % PIB	2021 %RCL	2022 Valor Corrente	2022 Valor Constante	2022 % PIB	2022 %RCL
Receita Total	36.647.130,00	35.237.625,00	0,007	159,79	40.311.889,00	37.360.416,13	0,008	139,15	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	36.135.685,00	34.745.850,96	0,007	157,56	39.749.298,00	36.839.013,76	0,007	137,21	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	36.647.130,00	35.237.625,00	0,007	159,79	33.079.284,20	30.657.353,29	0,006	114,18	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Primárias (II)	35.649.453,00	34.278.320,19	0,007	155,44	32.163.984,20	29.809.067,84	0,006	111,03	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	486.232,00	467.530,77	0,000	2,12	7.585.313,80	7.029.947,91	0,001	26,18	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal	17.521,06	16.847,17	0,000	0,08	17.433,45	16.157,05	0,000	0,06	17.346,28	15.494,67	0,000	0,05
Dívida Pública Consolidada	741.898,51	713.363,95	0,000	3,23	738.189,01	684.141,81	0,000	2,55	734.498,07	656.094,75	0,000	2,20
Dívida Consolidada Líquida	-3.486.690,39	-3.352.586,92	-0,001	-15,20	-3.469.256,94	-3.215.252,03	-0,001	-11,98	-3.451.910,66	-3.083.439,62	-0,001	-10,36
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 12/abr/2019 as 10h e 23m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2.80	2.50	2.50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,45	8,45	8,45
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,79	3,77	3,84
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	499.181.000.000,00	531.535.000.000,00	565.987.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2020	2021	2022
1,0400	1,0790	1,1195

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

DOURADINA 12 de abril de 2019

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b - a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	28.650.698,00		129,02	29.341.547,42		132,13	690.849,42	2,41
Receitas Primárias (I)	28.565.698,00		128,63	29.341.547,42		132,13	775.849,42	2,72
Despesa Total	28.970.000,00		130,45	30.377.630,69		136,79	1.407.630,69	4,86
Despesas Primárias (II)	28.160.000,00		126,81	30.129.577,68		135,68	1.969.577,68	6,99
Resultado Primário (III) = (I-II)	405.698,00		1,83	-788.030,26		-3,55	-1.193.728,26	-294,24
Resultado Nominal	1.095.355,88		4,93	1.095.355,88		4,93	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	377.597,75		1,70	594.901,97		2,68	217.304,22	57,55
Dívida Pública Consolidada Líquida	-3.892.393,86		-17,53	-3.892.393,86		-17,53	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 12/abr/2019 as 10h e 24m.

Nota:

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2018	
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	

DOURADINA 12 de abril de 2019

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES 2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	25.713.157,49	29.341.547,42	-12,366	33.315.541,00	-11,928	36.647.130,00	-9,091	40.311.889,00	-9,091	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	25.479.157,49	29.341.547,42	-13,164	33.217.791,00	-11,669	36.539.605,00	-9,091	40.193.611,00	-9,091	0,00	0,000
Despesa Total	25.816.102,72	30.377.630,69	-15,016	33.315.541,00	-8,818	36.640.681,52	-9,075	33.079.284,20	10,766	0,00	0,000
Despesas Primarias (II)	25.538.214,22	30.129.577,68	-15,239	32.400.241,00	-7,008	35.643.004,52	-9,098	32.163.984,20	10,817	0,00	0,000
Resultado Primário III = (I) - (II)	-59.056,73	-788.030,26	-92,506	817.550,00	-196,389	896.600,48	-8,817	8.029.626,80	-88,834	0,00	0,000
Resultado Nominal	-937.637,35	1.095.355,88	185,601	388.182,41	182,176	17.521,06	2.115,519	17.433,45	0,503	17.346,28	0,503
Dívida Pública Consolidada	594.901,97	377.597,75	57,549	745.626,64	-49,358	741.898,51	0,503	738.189,01	0,503	734.498,07	0,503
Dívida Pública Consolidada Líquida	-4.987.749,74	-3.892.393,86	28,141	-3.504.211,45	11,078	-3.486.690,39	0,503	-3.469.256,95	0,503	-3.451.910,66	0,503

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES 2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	27.631.359,04	30.485.867,77	-9,363	33.315.541,00	-8,494	35.237.625,00	-5,455	37.360.416,13	-5,682	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	27.379.902,64	30.485.867,77	-10,188	33.217.791,00	-8,224	35.134.235,58	-5,455	37.250.797,96	-5,682	0,00	0,000
Despesa Total	27.650.204,77	31.509.597,85	-12,248	33.315.541,00	-5,42	35.299.539,92	-5,620	30.799.985,26	14,609	0,00	0,000
Despesas Primarias (II)	27.351.585,78	31.251.870,77	-12,480	32.400.241,00	-3,544	34.340.235,12	-5,649	29.951.699,81	14,652	0,00	0,000
Resultado Primário III = (I) - (II)	28.316,86	-766.003,00	-103,697	817.550,00	-193,695	794.000,46	2,966	7.299.098,15	-89,122	0,00	0,000
Resultado Nominal	-1.007.585,10	1.138.074,76	-188,534	388.182,41	193,180	16.847,17	2.004,140	16.157,05	4,271	15.494,67	4,275
Dívida Pública Consolidada	639.281,66	392.324,06	62,947	745.626,64	-47,383	713.363,95	4,523	684.141,81	4,271	656.094,75	4,275
Dívida Pública Consolidada Líquida	-5.359.835,87	-4.044.197,22	32,532	-3.504.211,45	15,410	-3.352.586,91	4,523	-3.215.252,04	4,271	-3.083.439,62	4,275

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 12/abr/2019 as 10h e 24m.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020
Consolidado

Nota :
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
valor corrente x	valor corrente x	valor corrente	valor corrente /	valor corrente /	valor corrente /

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

DOURADINA 12 de abril de 2019

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	24.018.878,57	
2018	25.852.214,54	107,63
2019	28.809.270,73	111,44
2020	31.138.344,77	108,08
2021	27.793.258,56	89,26
2022	0,00	0,00

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	15.138.349,86	
2018	15.141.761,77	100,02
2019	16.850.622,40	111,29
2020	19.756.637,50	117,25
2021	16.922.022,40	85,65
2022	0,00	0,00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	54.244,72	
2018	26.366,42	48,61
2019	180.800,00	685,72
2020	235.718,00	130,38
2021	180.800,00	76,70
2022	0,00	0,00

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	8.826.283,99	
2018	10.684.086,35	121,05
2019	11.777.848,33	110,24
2020	11.145.989,27	94,64
2021	10.690.436,16	95,91
2022	0,00	0,00

Nota:

Consolidado

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	1.797.224,15	
2018	4.525.416,15	251,80
2019	4.009.070,27	88,59
2020	4.966.837,23	123,89
2021	4.788.825,64	96,42
2022	0,00	0,00

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	1.573.580,37	
2018	4.303.729,56	273,50
2019	3.274.570,27	76,09
2020	4.204.878,23	128,41
2021	4.054.325,64	96,42
2022	0,00	0,00

Nota:

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	223.643,78	
2018	221.686,59	99,12
2019	734.500,00	331,32
2020	761.959,00	103,74
2021	734.500,00	96,40
2022	0,00	0,00

Nota:

Consolidado

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	497.200,00	0,00
2020	541.948,00	109,00
2021	497.200,00	91,74
2022	0,00	0,00

Nota:

DOURADINA 12 de abril de 2019

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
		Total:	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Outros Passivos Contingentes	52.000,00	AUSTERIDADE FISCAL	52.000,00
SUB-TOTAL	**52.000,00**	**SUB-TOTAL**	**52.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustração de Arrecadação	105.000,00	AUSTERIDADE FISCAL	105.000,00
Outros Riscos Fiscais	35.000,00	COBRANÇA EFETIVA DOS TRIBUTOS	35.000,00
SUB-TOTAL	**140.000,00**	**SUB-TOTAL**	**140.000,00**
TOTAL	**192.000,00**	**TOTAL**	**192.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 12/abr/2019 as 10h e 26m.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
Objetivo : Custear procedimentos legislativos diversos
Gerente :
Público Alvo : LEgislativo
Justificativa : Manter atividades do LEgislativo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	%	83	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2001	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.741.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DA CAMARA
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1001	Metros Quadrados	P	1	30.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2002	Outras Unidades e Medidas	A	1	674.328,06

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 002 DIVULGACÕES DO MUNICIPIO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO
Objetivo : Dar publicidade a todos os atos oficiais em cumprimento as determinações legais e os princípios constitucionais, garantindo a transparência na administração pública.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Dentre as finalidades da administração municipal a publicidade dos atos é um mandamento constitucional. Por isso o Município deve manter um órgão oficial de imprensa, o qual será responsavel pela publicação dos atos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2003	Outras Unidades e Medidas	A	1	49.268,00

Descrição: DIVULGAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 RECEPCÕES OFICIAIS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0004 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E DIVULGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Objetivo : Promover a organização de eventos públicos e festividades
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : O Município de Douradina realiza durante o ano diversos eventos associados as atividades comemorativas oficiais e de convivência social. Nesses eventos se faz necessário garantir recursos de mobilização e despesas de custeio.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	3	4,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2004	Outras Unidades e Medidas	A	4	73.901,20

Descrição: ENCARGOS COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES OFICIAIS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2171	Outras Unidades e Medidas		1	170.000,00

Descrição: TRANSFERECIA PARA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 004 ALISTAMENTO MILITAR

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2005	Pessoas	A	1	78.336,12

Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR
Produto : Servidores Atendidos
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 006 ASSESSORIA JURÍDICA

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2007	Outras Unidades e Medidas	A	1	191.529,35

Descrição: MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 007 ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2008	Pessoas	A	1	113.316,40

Descrição: MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
Produto : Servidores Atendidos
Órgão : 03 SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade : 001 ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2009	Outras Unidades e Medidas	A	1	231.559,60

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 ADMINISTRACÃO GERAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	67	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2010	Outras Unidades e Medidas	A	1	930.827,52

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 002 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	70	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2011	Outras Unidades e Medidas	A	1	48.405,81

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECRETARIA ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 003 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	70	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2013	Outras Unidades e Medidas	A	1	292.907,45

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 003 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa : 0005 PREVIDENCIA PROPRIA DO SERVIDOR PUBLICO DE DOURADINA
Objetivo : Garantir o pagamento das aposentadorias e pensões.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : O Município de Douradina possui alguns servidores que foram aposentados através do DOURAPREV - Fundo de Previdência dos Servidores Municipal de Douradina. Esses servidores recebem seus proventos de aposentadorias e as pensões diretamente do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	70	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2014	Pessoas	A	19	332.559,00

Descrição: PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Produto : Aposentados Atendidos
Órgão : 04 SECRETARIA ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 004 DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	0	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2098	Outras Unidades e Medidas	A	1	230.327,90

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade : 001 DIVISÃO DE TESOURARIA

Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	70	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2017			1	270.760,08

Descrição: MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS
Produto :
Órgão : 05 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade : 002 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTACÃO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 129 Administração de Receitas
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	70	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2016	Outras Unidades e Medidas	A	1	268.526,81

Descrição: MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade : 003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	70	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2022	Outras Unidades e Medidas	A	1	428.845,15

Descrição: MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade : 004 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa : 0006 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Objetivo : Alocar recursos orçamentários para cobrir despesas do serviço da dívida pública municipal, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias de pequeno valor e outros de responsabilidade dos órgãos da administração.
Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Ao longo de cada exercício financeiro o Município precisa atentar para o seu passivo contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, atender as despesas de amortização, juros e outros encargos e atender aos parcelamentos junto ao INSS, bem como suportar despesas resultantes de decisões judiciais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
18	Outras Unidades e Medidas	O	1	665.118,00

Descrição: AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
19	Outras Unidades e Medidas	O	1	332.559,00

Descrição: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 SECRETARIA DE FINANCAS

Unidade : 004 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0006 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Objetivo : Alocar recursos orçamentários para cobrir despesas do serviço da dívida pública municipal, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias de pequeno valor e outros de responsabilidade dos órgãos da administração.

Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Ao longo de cada exercício financeiro o Município precisa atentar para o seu passivo contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, atender as despesas de amortização, juros e outros encargos e atender aos parcelamentos junto ao INSS, bem como suportar despesas resultantes de decisões judiciais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
20	Outras Unidades e Medidas	O	1	332.559,00

Descrição: CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
21	Outras Unidades e Medidas	O	1	147.804,00

Descrição: INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECRETARIA DO TRABALHO. EMPREGO E PROMOCÃO SOCIAL

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO. EMPREGO E PROM

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72

Público Alvo : Servidor

Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	57	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2024	Outras Unidades e Medidas	A	1	229.681,80

Descrição: MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOCÃO SOCIAL

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROM

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0019 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Objetivo : MANTER AS ATIVIDADES REFERENTES AO ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS VOLTADAS PARA CUIDADO E SEGURANÇA COM OS ALIMENTOS

Gerente : ANDERSON RIBEIRO DALDOSSO CPF:023.616.459-71

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SEGURANÇA E ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2174	Outras Unidades e Medidas		1	15.000,00

Descrição: Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOCÃO SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo : Famílias com direitos violados,realizar o acompanhamento de medidas sócio educativas e ações de proteção a pessoa portadora de necessidades especiais.

Gerente : ANDERSON RIBEIRO DALDOSSO CPF:023.616.459-71

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Em Douradina há um número expressivo de pessoas que sofrem algum tipo de violação de direitos. As crianças, adolescentes e deficiêntes são os que constantemente passam por situações de violação. Diante dessa realidade o Município desenvolverá ações de proteção especial, as quais serão desenvolvidas nos Programas PETI, Família Acolhedora, Programas de acompanhamento de medidas sócio educativas e atividades assistencias de proteção a pessoa com deficiência.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2155			1	2.284,00

Descrição: PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/CONVÊNIO APAE

Produto :

Órgão : 06 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOCÃO SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0007 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo : Garantir a proteção social básicas às famílias em situação de pobreza, objetivando erradicar todas as situações de vulnerabilidades, contribuindo para a concretização do processo de autonomia e emancipação social das famílias.

Gerente : ANDERSON RIBEIRO DALDOSSO CPF:023.616.459-71

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Em Douradina há um número significativo de pessoas que vivem em situação de pobreza. Essas pessoas são usuárias da Assistência Social e necessitam ser incluídas em programas sociais que promovam a capacitação profissional, a inclusão e o combate a pobreza e a fome.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2025	Outras Unidades e Medidas	A	1	371.234,38

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2029	Outras Unidades e Medidas	A	1	88.682,40

Descrição: ASSISTENCIA EVENTUAL

Produto : Outros Produtos

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2030	Outras Unidades e Medidas	A	1	137.268,00

Descrição: REFORMAR MORADIAS DE FAMILIA QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2161	Pessoas		1	25.514,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMILIA - IGBF

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2162	Pessoas		1	10.696,43

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO SUAS-GSUAS/FNAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2163	Outras Unidades e Medidas		1	2.586,57

Descrição: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2165	Outras Unidades e Medidas		1	149.803,20

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2166	Outras Unidades e Medidas		1	86.219,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PSB IDOSO FEDERAL E PROPRIO

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1004	Metros Quadrados	P	1	86.219,00

Descrição: AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SOCIAL - CRAS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1150	Metros Quadrados		1	111.585,00

Descrição: REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DO S.C.F.V

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1221	Metros Quadrados		1	150.000,00

Descrição: ADQUIRIR TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE LOTEAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Órgão : 06 SECRETARIA DO TRABALHO. EMPREGO E PROMOCÃO SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCENT

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

Programa : 0008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo : Famílias com direitos violados,realizar o acompanhamento de medidas sócio educativas e ações de proteção a pessoa portadora de necessidades especiais.

Gerente : ANDERSON RIBEIRO DALDOSSO CPF:023.616.459-71

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Em Douradina há um número expressivo de pessoas que sofrem algum tipo de violação de direitos. As crianças, adolescentes e deficiêntes são os que constantemente passam por situações de violação. Diante dessa realidade o Município desenvolverá ações de proteção especial, as quais serão desenvolvidas nos Programas PETI, Família Acolhedora, Programas de acompanhamento de medidas sócio educativas e atividades assistencias de proteção a pessoa com deficiência.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2173	Pessoas		1	48.000,00

Descrição: TRANSFERÊNCIA PARA APAE

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA DO TRABALHO. EMPREGO E PROMOCÃO SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCENT

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo : Famílias com direitos violados,realizar o acompanhamento de medidas sócio educativas e ações de proteção a pessoa portadora de necessidades especiais.

Gerente : ANDERSON RIBEIRO DALDOSSO CPF:023.616.459-71

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Em Douradina há um número expressivo de pessoas que sofrem algum tipo de violação de direitos. As crianças, adolescentes e deficiêntes são os que constantemente passam por situações de violação. Diante dessa realidade o Município desenvolverá ações de proteção especial, as quais serão desenvolvidas nos Programas PETI, Família Acolhedora, Programas de acompanhamento de medidas sócio educativas e atividades assistencias de proteção a pessoa com deficiência.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	70	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6033	Outras Unidades e Medidas	A	1	127.850,46

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6037	Outras Unidades e Medidas	A	1	61.585,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6142	Outras Unidades e Medidas		1	55.426,50

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PROPRIO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 SECRETARIA DE VIACÃO. OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO DE VIACÃO, OBRAS E SERVICOS P

Função: 04 Administração

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72

Público Alvo : Servidor

Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	70	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2042	Outras Unidades e Medidas	A	1	398.485,79

Descrição: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO DE VIACÃO. OBRAS E SERVICOS P

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72

Público Alvo : Servidor

Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	70	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2151			1	30.000,00

Descrição: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Produto :

Órgão : 07 SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

Unidade : 002 DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES

Objetivo : Melhorar a qualidade de vida da população por meio da realização de obras de pavimentação de vias urbanas e sinalização tanto na sede urbana como nos distritos.

Gerente : PEDRO MOZER CPF:575.411.759-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município de Douradina possui boa infraestrutura relacionada a pavimentação de vias urbanas. No entanto 90% dessa estrutura se situa na sede do Município, ficando os distritos sem pavimentaçao. Em 2018 o Município pretente realizar obras de pavimentação nos distritos, em vias urbanas da sede e sinalização. Para isso buscará recursos de convênios ou recursos próprios.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	64	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1007	Metros Quadrados	P	1	25.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1010	Metros Quadrados	P	1	149.268,00

Descrição: APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA

Produto : Recapeamento de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1093	Metros Quadrados	P	1	113.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO PATIO MUNICIPAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1104			0	6.158,50

Descrição: CONSTRUÇÃO DE TERMINAL NA SEDE

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1006	Metros Quadrados	P	0	22.600,00

Descrição: OBRAS DE GALERIAS PLUVIAIS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1013	Metros Lineares	P	1	40.000,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.

Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1008	Metros Quadrados	P	1	138.151,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.

Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1151	Outras Unidades e Medidas		1	40.000,00

Descrição: Sinalização de Trânsito Vertical e horizontal

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1208	Metros Lineares		1	140.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1218	Metros Quadrados		1	160.000,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO DE LAZER

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 07 SECRETARIA DE VIACÃO. OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

Unidade : 002 DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES

Objetivo : Melhorar a qualidade de vida da população por meio da realização de obras de pavimentação de vias urbanas e sinalização tanto na sede urbana como nos distritos.

Gerente : PEDRO MOZER CPF:575.411.759-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município de Douradina possui boa infraestrutura relacionada a pavimentação de vias urbanas. No entanto 90% dessa estrutura se situa na sede do Município, ficando os distritos sem pavimentaçao. Em 2018 o Município pretente realizar obras de pavimentação nos distritos, em vias urbanas da sede e sinalização. Para isso buscará recursos de convênios ou recursos próprios.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	70	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2043	Outras Unidades e Medidas	A	1	937.460,25

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVICOS URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES

Objetivo : Melhorar a qualidade de vida da população por meio da realização de obras de pavimentação de vias urbanas e sinalização tanto na sede urbana como nos distritos.

Gerente : PEDRO MOZER CPF:575.411.759-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município de Douradina possui boa infraestrutura relacionada a pavimentação de vias urbanas. No entanto 90% dessa estrutura se situa na sede do Município, ficando os distritos sem pavimentaçao. Em 2018 o Município pretente realizar obras de pavimentação nos distritos, em vias urbanas da sede e sinalização. Para isso buscará recursos de convênios ou recursos próprios.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	64	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2044	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.060.967,77

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2046	Outras Unidades e Medidas	A	1	53.702,12

Descrição: MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2045	Outras Unidades e Medidas	A	1	678.146,43

Descrição: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1205	Metros Quadrados		0	113.000,00

Descrição: Revitalização das Calçadas das Vias Urbanas

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 07 SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

Unidade : 004 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Função: 25 Energia

Sub-Função: 752 Energia Elétrica

Programa : 0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES

Objetivo : Melhorar a qualidade de vida da população por meio da realização de obras de pavimentação de vias urbanas e sinalização tanto na sede urbana como nos distritos.

Gerente : PEDRO MOZER CPF:575.411.759-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município de Douradina possui boa infraestrutura relacionada a pavimentação de vias urbanas. No entanto 90% dessa estrutura se situa na sede do Município, ficando os distritos sem pavimentaçao. Em 2018 o Município pretente realizar obras de pavimentação nos distritos, em vias urbanas da sede e sinalização. Para isso buscará recursos de convênios ou recursos próprios.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	64	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1012	Metros Quadrados	P	1	270.974,00

Descrição: AMPLIAÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2047	Outras Unidades e Medidas	A	1	630.053,00

Descrição: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1067	Metros Quadrados	P	1	123.170,00

Descrição: REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 07 SECRETARIA DE VIACÃO. OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

Unidade : 005 DIVISÃO DO SERVICO RODOVIÁRIO

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES

Objetivo : Melhorar a qualidade de vida da população por meio da realização de obras de pavimentação de vias urbanas e sinalização tanto na sede urbana como nos distritos.

Gerente : PEDRO MOZER CPF:575.411.759-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município de Douradina possui boa infraestrutura relacionada a pavimentação de vias urbanas. No entanto 90% dessa estrutura se situa na sede do Município, ficando os distritos sem pavimentaçao. Em 2018 o Município pretente realizar obras de pavimentação nos distritos, em vias urbanas da sede e sinalização. Para isso buscará recursos de convênios ou recursos próprios.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	64	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2048	Outras Unidades e Medidas	A	1	796.788,90

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1105			1	256.325,00

Descrição: CONVENIO PATRULHA MECANICA/ UNIÃO

Produto :

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

Gerente : JOAO JORGE SOSSAI CPF:238.684.069-72

Público Alvo : Servidor

Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Outros	Outras Uni	70	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2051	Outras Unidades e Medidas	A	1	112.700,55

Descrição: MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES

Unidade : 002 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.

Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Taxa de Frequência Escolar	Percentual	70	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1095	Metros Quadrados	P	1	60.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2052	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.070.970,32

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2053	Outras Unidades e Medidas	A	1	651.021,20

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2054	Outras Unidades e Medidas	A	1	370.317,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1018	Outras Unidades e Medidas	P	1	61.585,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1147	Metros Quadrados		1	69.634,00

Descrição: CONTRUÇÃO DE 4 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL DRUMOND DE ANDRADE

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1216	Unidade		1	50.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES

Unidade : 002 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à di

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade : 002 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa : 0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**
Taxa de Alfabetismo		Percentual	0	90,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2055 Outras Unidades e Medidas	A	1	42.370,48

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade : 002 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**
Taxa de Frequência Escolar		Percentual	70	100,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2059 Outras Unidades e Medidas	A	1	2.706.404,40

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 60%

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade : 004 ENSINO FUNDAMENTAL 40%

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**
Taxa de Frequência Escolar		Percentual	70	100,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2060 Outras Unidades e Medidas	A	1	991.347,60

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade : 004 ENSINO FUNDAMENTAL 40%

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**
Taxa de Frequência Escolar		Percentual	70	100,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2060 Outras Unidades e Medidas	A	1	991.347,60

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade : 004 ENSINO FUNDAMENTAL 40%

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO

Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**
Taxa de Frequência Escolar		Percentual	70	100,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2062 Outras Unidades e Medidas	A	1	812.922,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 40%

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1149 Metros Quadrados		1	185.348,27

Descrição: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto : Obra Contruida/Ampliada
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade : 005 MERENDA ESCOLAR

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**
Taxa de Frequência Escolar		Percentual	70	100,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2064 Pessoas	A	427	106.804,60

Descrição: TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE

Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade : 005 MERENDA ESCOLAR

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**
Outros		Outras Uni	70	100,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2065 Pessoas	A	190	57.029,19

Descrição: TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAP E PROPRIO

Produto : Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2066 Pessoas	A	1	66.511,80

Descrição: TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAC E PROPRIO

Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade : 005 MERENDA ESCOLAR

Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa : 0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**
Outros		Outras Uni	0	90,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2103 Outras Unidades e Medidas	A	8	8.991,41

Descrição: TRANSFERENCIA DO FNDE/EJA E PROPRIO

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade : 005 MERENDA ESCOLAR

Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**
Outros		Outras Uni	70	100,00